



PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

PARA 2018

(Projeto de Lei nº 20/2017-CN)

Estima a receita e fixa a despesa da União
para o exercício financeiro de 2018

RELATÓRIO PRELIMINAR

Deputado CACÁ LEÃO (PP/BA)
Relator-Geral

Senador DÁRIO BERGER (PMDB/SC)
Presidente da CMO



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

PARECER PRELIMINAR sobre o Projeto de Lei nº 20, de 2017-CN, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018”.

RELATOR-GERAL: Deputado CACÁ LEÃO

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 1, de 2006-CN, submetemos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 20, de 2017-CN, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018” (PLOA 2018), encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 324, de 31 de agosto de 2017, em cumprimento ao disposto nos arts. 84, inciso XXIII, e 166, § 6º, da Constituição.

Nos termos do art. 52 da referida resolução, este Parecer Preliminar compõe-se de Parte Geral e Parte Especial. A Parte Geral apresenta visão geral do projeto; examina o cenário macroeconômico e as metas fiscais consideradas em sua elaboração; trata da compatibilidade da proposta orçamentária com o PPA e as diretrizes orçamentárias; analisa as despesas previstas no projeto; e cuida das obras com indícios de irregularidades graves. Vale ressaltar que o aprofundamento do trabalho de análise do PLOA 2018, por área temática, será efetuado, oportunamente, pelos relatores setoriais.

A Parte Especial define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária no âmbito do Congresso Nacional, tais como: critérios para apreciação de emendas individuais e coletivas; dotações passíveis de serem canceladas pelos relatores setoriais e relator-geral; vedações ao cancelamento de dotações; constituição, distribuição e utilização da reserva de recursos; competências dos relatores; conteúdo dos relatórios setoriais e geral.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

PARTE GERAL

I – Visão Geral do PLOA 2018

Conforme disposição constitucional, a proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo em 31 de agosto do corrente exercício foi elaborada com base na Lei nº 13.473, de 08/08/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO 2018). E foi considerada a meta de resultado primário então vigente, isto é, déficit de R\$ 129,0 bilhões, relativas aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Contudo, essa meta foi posteriormente alterada pela Lei nº 13.480, de 13/09/2017, para déficit de R\$ 159,0 bilhões.

Todavia, em 31 de outubro, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição Federal, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional Mensagem Modificativa do PLOA 2018, mediante a Mensagem nº 424, de 30/10/2017.

Nesse contexto, este Relatório Preliminar considera a nova conformação orçamentária inaugurada pela Mensagem Modificativa, e destaca, quando pertinente, os principais pontos objeto de alteração em relação à proposta recebida pelo Congresso Nacional em 31 de agosto de 2017.

A Mensagem Modificativa ao PLOA 2018 estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 3.569,6 bilhões, sendo R\$ 68,8 bilhões relativos ao orçamento de investimento das estatais.

O total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 3.500,8 bilhões, dos quais R\$ 1.157,2 bilhões referem-se ao refinanciamento da dívida pública, que consiste na amortização do principal da dívida contratual ou mobiliária com recursos obtidos a partir da realização de novas operações de crédito (emissão de títulos)¹.

Os montantes relativos a cada orçamento integrante do projeto, inclusive valores líquidos do refinanciamento da dívida pública, são apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 - PLOA 2018 - PRINCIPAIS COMPONENTES

R\$ bilhões

Itens	Receita		Despesa	
	PLOA 2018	Mensagem Modificativa	PLOA 2018	Mensagem Modificativa
Orçamentos da União	3.605,2	3.569,6	3.605,2	3.569,6
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.536,4	3.500,8	3.536,4	3.500,8
Orçamento Fiscal	2.828,4	2.780,4	2.538,7	2.496,9
Orçamento da Seguridade Social	708,0	720,4	997,7	1.003,9
Orçamento de Investimento das Estatais	68,8	68,8	68,8	68,8
(-) Refinanciamento da Dívida	1.106,2	1.157,2	1.106,2	1.157,2
(=) Orçamentos da União Líquidos de Refinanciamento	2.499,0	2.412,4	2.499,0	2.412,4
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Líquidos	2.430,2	2.343,6	2.430,2	2.343,6
Orçamento Fiscal Líquido	1.722,2	1.623,2	1.432,4	1.339,7
Orçamento da Seguridade Social Líquido	708,0	720,4	997,7	1.003,9
Orçamento de Investimento das Estatais Líquido	68,8	68,8	68,8	68,8

Fonte: PLOA 2018 e Mensagem Modificativa encaminhada em 31/10/2017.

¹ No refinanciamento, receita de operações de crédito e despesa com amortização têm o mesmo valor, não afetando de imediato o montante da dívida pública. O efeito incremental ocorre posteriormente em função de juros e encargos incidentes.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
 Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
 Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

Considerando-se os valores líquidos do refinanciamento da dívida, a receita prevista para 2018 relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social alcança R\$ 2.343,6 bilhões², sendo R\$ 1.526,8 bilhões (65,1%) referentes à receita corrente e R\$ 816,8 bilhões (34,9%) à receita de capital. A receita corrente líquida – RCL, apurada em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, está estimada em R\$ 783,0 bilhões (no PLOA encaminhado em 31/8 a previsão era de 783,5 bilhões).

A Tabela 2 apresenta os valores estimados, líquidos de refinanciamento, para receitas e despesas no PLOA 2017 e no PLOA 2018 (Mensagem Modificativa).

TABELA 2 - PRINCIPAIS COMPONENTES - COMPARAÇÃO ENTRE O PLOA 2017 E O PLOA 2018 (MENSAGEM MODIFICATIVA)

Descrição	R\$ bilhões							
	PLOA 2017		PLOA 2018		Mensagem Modificativa		Variação % (Mens. Mod - PLOA 2017)	
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receita	Despesa	Receitas	Despesas
Projeto de Lei Orçamentária	2.542,84	2.542,84	2.498,96	2.498,96	2.412,42	2.412,42	-5,13	-5,13
Orç. de Invest. Estaduais	89,77	89,77	68,80	68,80	68,80	68,80	-23,36	-23,36
Orç. Fiscal e Seg. Social	2.453,06	2.453,06	2.430,16	2.430,16	2.343,62	2.343,62	-4,46	-4,46
Orç. Fiscal	1.784,96	1.515,01	1.722,17	1.432,42	1.623,18	1.339,72	-9,06	-11,57
Orç. Seguridade Social	668,10	938,05	707,99	997,74	720,44	1.003,90	7,83	7,02

Fonte: PLOA 2017 e PLOA 2018.

Em relação à proposta para 2017, a Mensagem Modificativa do PLOA 2018 prevê redução de R\$ 109,4 bilhões (4,46%) no total dos orçamentos fiscal e da seguridade social, sem considerar os valores relativos ao refinanciamento da dívida pública. A Tabela 3 sintetiza essa variação por grupo de natureza da despesa.

TABELA 3 - COMPARAÇÃO POR GND ENTRE O PLOA 2017 E A MENSAGEM MODIFICATIVA DO PLOA 2018
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (LÍQUIDOS DE REFINANCIAMENTO)

Grupo de Natureza da Despesa	Mensagem Modificativa – PLOA 2017 (Variação em R\$ bilhões)	Mensagem Modificativa – PLOA 2017 (Variação %)
1 - Pessoal e Encargos Sociais	15,9	5,19%
2 - Juros e Encargos da Dívida	-22,8	-6,73%
3 - Outras Despesas Correntes	48,2	4,02%
4 - Investimentos	-9,5	-24,23%
5 - Inversões Financeiras	0,4	0,43%
6 - Amortização da Dívida	-131,4	-30,09%
9 - Reserva de Contingência	-10,2	-21,16%
Total acrescido em relação ao PLOA 2017	-109,4	-4,46%

Fonte: SIOP/SOF

² Não há correspondência entre os montantes das operações internas aos orçamentos fiscal e da seguridade social, pois as receitas (categorias econômicas 7 e 8) e despesas (modalidades de aplicação 91) intraorçamentárias alcançam R\$ 36,8 bilhões e R\$ 45,8 bilhões, respectivamente.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

Destaque-se que a integralidade das despesas da seguridade social (R\$ 1.003,9 bilhões) não pode ser atendida por suas receitas (R\$ 720,4 bilhões). Assim, o déficit de R\$ 283,5 bilhões é coberto por receitas do orçamento fiscal, no qual se projetam receitas de R\$ 1.623,2 bilhões e despesas de R\$ 1.339,7 bilhões³. Como o PLOA 2017 apresentava déficit do orçamento da seguridade social de R\$ 270,0 bilhões, verifica-se aumento de 5,0% nas projeções desse déficit em 2018 em relação ao exercício anterior.

Quanto ao orçamento de investimento das estatais, há uma redução nominal de 23,4% dos valores propostos para 2018, se comparado com 2017. As receitas estimadas para 2018 (R\$ 68,8 bilhões) originam-se de recursos próprios (R\$ 64,3 bilhões), aporte de recursos para aumento de capital (R\$ 1,5 bilhão), operações de crédito de longo prazo (R\$ 2,5 bilhões) e outros recursos de longo prazo (R\$ 0,5 bilhão).

II – Compatibilidade do PLOA com a Legislação Aplicável (Constituição, PPA, LDO etc.)

A Constituição Federal impõe, tacitamente, que o projeto de lei orçamentária deve ser elaborado de forma compatível com a lei que instituir o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentária. A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) estabelece essa leitura, expressamente, em seu art. 5º, e acrescenta na relação a própria LRF.

O Plano Plurianual (PPA) define, segundo a Constituição, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital, para as despesas delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º). Ademais, especifica que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º).

O PPA 2016-2019 (Lei nº 13.249, de 13/01/2016) não trouxe significativas mudanças lógicas e estruturais em relação ao PPA 2012-2015, salvo quanto ao elo entre o plano e os orçamentos anuais, que passa a ser o objetivo do programa, não mais a iniciativa, mantidas as mudanças promovidas no PPA anterior em que:

- a) os programas são classificados em “temáticos” e “de gestão, manutenção e serviços ao Estado”;
- b) não figuram no plano programas que, nos orçamentos anuais, são compostos exclusivamente por operações especiais;
- c) os programas temáticos retratam as políticas públicas, orientam a ação governamental para o alcance dos objetivos propostos e são compostos por objetivos (dos quais as iniciativas são atributos), indicadores, valor global e valor de referência;
- d) os programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado abrangem ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, não tendo a composição dos programas temáticos;
- e) os programas não são detalhados em ações orçamentárias, as quais figuram somente na lei orçamentária;

³ A diferença negativa no orçamento da seguridade corresponde a uma diferença positiva no orçamento fiscal, mantendo-se equilíbrio entre receitas e despesa quando considerados esses orçamentos conjuntamente.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

f) os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao valor de referência são caracterizados de grande porte e são expressos no PPA como iniciativas.

As vinculações entre as ações orçamentárias e os objetivos constarão das leis orçamentárias anuais em volumes específicos (no PLOA 2018, Volumes II e VI).

Pelo art. 9º do PPA, os valores financeiros do plano não representam limites à programação na lei orçamentária e nos créditos adicionais, nem à execução das despesas. Além disso, são atualizados de acordo com as alterações da lei orçamentária. Sendo assim, o PPA permite que objetivos de caráter genérico possam comportar inúmeras ações no orçamento, embora cada ação esteja vinculada a um único objetivo. Essas ações podem ser modificadas sem a necessidade de alteração do plano, ressalvados os objetivos caracterizados como empreendimentos, que devem ser individualizados como iniciativa no PPA no Anexo IV e III, conforme ultrapassem ou não o valor de referência⁴.

Programas que apresentam valor de referência (parâmetro financeiro para a individualização de empreendimento como iniciativa) elevado⁵ permitem que projetos importantes e materialmente relevantes - aquém, porém, do valor de referência - venham a ser incluídos no orçamento sem a necessidade de serem discriminados no plano. De fato, basta a existência no PPA de objetivos com denominação suficientemente genérica para abrigar tanto esses projetos como outros menos importantes.

Essa generalidade faz com que as leis orçamentárias, ainda que em caráter formal, exibam compatibilidade com o PPA, pois este não possui conteúdo que defina objetivamente a maioria das ações que supostamente abrange. Ademais, o PPA autorizou o Poder Executivo a operar um amplo conjunto de mudanças no plano, inclusive para compatibilizá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e de crédito adicional.

Em relação à compatibilidade com a LDO 2018, registre-se que o PLOA 2018 trouxe meta de déficit primário de R\$ 129 bilhões, em desconpasso com a LDO 2018, que contém meta de déficit para o orçamento fiscal e da seguridade social de R\$ 159 bilhões. Tal divergência decorreu da edição da Lei nº 13.480, de 13 de setembro de 2017, que alterou as metas de déficit primário para 2017 e 2018.

A mensagem modificativa, encaminhada em 31 de outubro de 2017, cumpre o papel de corrigir a diferença, de modo que a proposta orçamentária passou a apresentar um déficit de R\$ 159,0 bilhões. Por conseguinte, o resultado nominal previsto no PLOA 2018, correspondente a um déficit de 5,89% do PIB, foi alterado na mensagem modificativa para déficit de 6,05% do PIB.

Relativamente à compatibilidade com as normas constitucionais, há de se destacar a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 (EC 95/16), que instituiu o novo regime fiscal. Em conformidade com essas regras, a LDO 2018 determinou que a elaboração das propostas orçamentárias de cada órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União tivesse como limite orçamentário para a despesa primária os valores constantes do PLOA 2017, corrigidos pela inflação acumulada medida pelo IPCA no período de 12 (doze) meses encerrado em junho/2017. Se o limite calculado para o órgão

⁴ Isso não se aplica, contudo, aos casos em que o empreendimento for financiado com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 10, *caput* e § 1º, do PPA).

⁵ Como o programa "Transporte Terrestre", cujo valor de referência nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 500 milhões.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

por esta regra resultasse em um valor inferior ao estipulado pela EC 95/16, a LDO estabeleceu que a diferença fosse acrescida ao limite do órgão. Conforme tratado em tópico específico desta nota técnica, o dispositivo foi respeitado e as propostas foram apresentadas no limite orçamentário de todos os órgãos.

No caso dos valores mínimos destinados a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, a EC 95/16 modificou a regra de cálculo. De acordo com o art. 110 do ADCT, durante a vigência do novo regime fiscal, as aplicações mínimas, a partir de 2018, correspondem ao valor apurado na forma do art. 198, § 2º, I, e do art. 212, caput, da Constituição Federal, atualizadas pela inflação medida pelo IPCA, acumulada nos 12 meses anteriores a julho/2017.

Com base no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, referente ao 4º bimestre, o montante mínimo em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino deve equivaler, respectivamente, a R\$ 116.551 milhões e R\$ 49.650 milhões. Na mensagem modificativa encaminhada pelo Poder Executivo, estão alocados nessas finalidades R\$ 119.228,3⁶ milhões e R\$ 85.922,5 milhões, respectivamente, o que revela o cumprimento do dispositivo constitucional.

III – Cenário Macroeconômico

Ambas as mensagens presidenciais, a que encaminhou a proposta orçamentária da União para 2018, daqui em diante referido como PLOA 2018 original, e a Mensagem Modificativa, destacam a adoção do “Novo Regime Fiscal”, instituído pela EC 95/16, como novo paradigma de fundamental importância para o processo de ajuste e de reequilíbrio das contas públicas, almejando a sustentabilidade fiscal. Sob essa regra, o teto estabelecido para a União em 2018 é de R\$ 1.347,9 bilhões⁷.

Destaque-se a melhora a partir do 1º semestre de 2017 nos principais indicadores macroeconômicos, lembrando que, tecnicamente, o segundo trimestre de 2017 representou o fim da recessão⁸ no Brasil, após oito trimestres consecutivos de queda até o final de 2016. O PIB do 1º trimestre/2017 cresceu 1,02% na variação trimestral com ajuste sazonal. Já o PIB do 2º trimestre/2017 cresceu 0,25%.

As Mensagens ressaltam ainda o início da recuperação do mercado de trabalho, com a criação de novos postos e o aumento da renda real das famílias. De fato, existe melhora do nível de ocupação, ainda que tímida, tendo a taxa de desemprego da PNAD⁹ contínua/trimestral caído de 13,7% no 1º trimestre/2017 para 12,4% no trimestre encerrado em setembro.

Quanto à inflação, sua queda tem sido surpreendentemente rápida: o IPCA acumulado em 12 meses caiu de 5,35% em janeiro/2017 para apenas 2,54% em setembro/2017, havendo

⁶ Ver item 4.1.3 desta nota, no qual se ressalta que o PLOA considera que metade da reserva disponível para atendimento de emendas de bancada estadual de execução obrigatória e despesas necessárias ao custeio de campanhas eleitorais, o equivalente a R\$ 2,2 bilhões, será aplicada em ASPS. Entretanto, diferentemente das emendas individuais, não existe previsão normativa de que essa parcela seja aplicada em ASPS.

⁷ Esse número diverge do informado na Mensagem que encaminhou o PLOA, mas esta de acordo com as informações do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre, publicado posteriormente ao envio da proposta orçamentária.

⁸ Tecnicamente, supera-se uma recessão após dois trimestres consecutivos de crescimento.

⁹ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios realizada pelo IBGE.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
 Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
 Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

previsões no mercado financeiro de que o IPCA feche o ano próximo da banda inferior da meta, que é de 3,0% (3,08%, no Boletim Focus de 27 de outubro).

Acompanhando essa queda, as taxas de juros também estão regredindo. O mercado financeiro estima a meta da taxa Selic, correntemente em 7,50%, para apenas 7,0% em dezembro deste ano. Já o juro básico real ainda está alto, estimado em cerca 3%.

Também o câmbio relativamente baixo em relação ao dólar favorece a estabilidade monetária (embora repercuta negativamente sobre os produtos exportáveis, especialmente da indústria), com a estimativa do mercado apontando para R\$ 3,19 e R\$ 3,35 por dólar para o fim de 2017 e 2018, respectivamente. A esse respeito cabe advertir para o risco advindo do possível aumento progressivo nas taxas-base definidas pelos principais bancos centrais, no decorrer de 2018.

Na elaboração do PLOA 2018, o Poder Executivo considerou os seguintes parâmetros macroeconômicos projetados para 2017 e 2018, aos quais agregamos algumas projeções do Boletim Focus do Banco Central de 27/10/2017.

TABELA 4 - PARÂMETROS E INDICADORES MACROECONÔMICOS, 2017-2018
 Valores Estimados e Realizados

Parâmetros	2017						2018				
	PLDO 2017	LDO 2017	PLOA/LOA 2017	Aval 3º Bimestre / PLOA 2018	Aval 4º Bimestre Mod 2018 SPE 11/9	Mercado 27/10	LDO 2018 (Lei 13.473)	LDO 2018 Alterada (Lei 13.480)	PLOA 2018 SPE 11/7	PLOA Mod 2018 SPE 11/9	Mercado 27/10
Variação real do PIB (%)	1,00	1,20	1,60	0,50	0,50	0,73	2,50	2,00	2,00	2,0	2,50
PIB (R\$ bilhões)	6.788,1	...	6.821,9	6.637,2	6.637,2	...	7.294,4	7.137,2	7.137,9	7.130,4	...
IPCA acum (%)	6,00	4,80	4,80	3,70	3,50	3,08	4,50	4,20	4,24	4,20	4,02
IGP-DI acum (%)	5,50	...	5,55	(0,36)	(1,01)	(0,96)	...	...	4,50	4,50	4,50
INPC acum (%)	6,00	...	5,04	3,50	3,10	2,51	...	...	4,19	4,27	4,44
Massa salarial (%)	7,17	...	7,37	3,98	4,74	...	...	...	5,66	6,15	...
Selic média (% a.a.)	13,06	...	12,11	10,18	10,04	9,84	...	...	8,04	7,00	6,88
Selic-fim de período (% a.a.)	12,75	11,25	11,00	8,25	7,30	7,00	9,00	8,00	8,00	7,25	7,00
Câmbio médio (R\$/US\$)	...	...	3,43	3,25	3,18	3,18	3,40	3,40	3,38	3,29	3,24
Câmbio fim (R\$/US\$)	4,40	3,81	3,50	3,34	3,20	3,19	...	...	3,40	3,35	3,30

Fonte: Relatórios de Avaliação e respectivas apresentações; PLDO, LDOs, PLOAs e LOA citados, Bacen; SOF/MPOG; STN/MF. Elaboração e estimativas (em itálico) das Consultorias.

A Tabela 4 mostra que a expectativa de crescimento econômico e de melhora em outras variáveis macroeconômicas vem ganhando robustez. Os parâmetros adotados oficialmente são mais modestos que aqueles vistos pelo mercado, como, por exemplo, crescimento do PIB de 2018 de 2,0%, inalterado do PLOA 2018 original para a Mensagem Modificativa, quando o Boletim Focus já projeta 2,5%. Também a previsão de inflação vem sendo sistematicamente reduzida pelo mercado: à época do envio do PLOA 2018 ao Congresso Nacional, a expectativa de IPCA para 2018 era de 4,2% enquanto hoje (27 de outubro) está em 4%.

A preocupação com o déficit primário em 2017 e 2018 ainda requer que qualquer prognóstico positivo seja feito com cautela. Da mesma forma, a eficácia do limite para as despesas primárias (EC 95/2016) depende, em certa medida, da própria composição do gasto público federal. Na União, a coexistência de um teto para o total da despesa primária e de uma



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

participação elevada de despesas obrigatórias com dinâmica própria de crescimento (em especial as da Previdência Social), poderá vir a penalizar investimentos públicos, reduzindo, dessa forma, a capacidade de o governo federal impulsionar a retomada do crescimento econômico. Com efeito, os investimentos previstos para 2018 são inferiores aos autorizados para 2017.

De modo geral, pode-se considerar que o cenário macroeconômico para o restante do ano de 2017 e para o ano de 2018 apresenta características que justificam moderado otimismo, em linha com o destacado nas mensagens presidenciais.

IV – Metas Fiscais

As mensagens presidenciais destacam que o cenário econômico parou de se deteriorar no primeiro trimestre de 2017¹⁰. O PIB antes havia desacelerado e a partir de 2014 recuou acentuadamente, com consequências negativas para a arrecadação¹¹ e para o equilíbrio das finanças do governo.

O avanço das reformas e o ajuste estrutural das contas públicas estariam sendo fatores de recuperação da economia, afetando as expectativas. Essas iniciativas estariam aumentando o apetite dos empreendedores pelo país e atraindo investimento nacional e estrangeiro, inclusive para projetos do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) e para a aquisição de ativos da União, como os do setor elétrico. A privatização, além de estimular o aumento da taxa de formação bruta de capital, gera receita pública.

A política fiscal, na avaliação do governo, mudou de paradigma em 2016, com a revisão da meta de resultado primário para um valor crível¹². Em setembro o mecanismo de desvinculação de receitas da União (DRU), em agora 30%, foi prorrogado até 2023. O Novo Regime Fiscal, consubstanciado em dezembro, na Emenda Constitucional nº 95, cujas disposições estão sendo pela primeira vez plenamente aplicadas no PLOA 2018, foi concebido para estabilizar o crescimento real da despesa primária e com isso conter a expansão da dívida. A proposta de Lei Orçamentária de 2017 já havia sido elaborada sob esse princípio.

A definição de metas primárias nas LDO de 2017 e de 2018 teria sido guiada pelo realismo. No entanto, a execução do orçamento do ano em curso revelou um quadro pior que o esperado das finanças governamentais, incerto do lado da arrecadação e extremamente oneroso para os serviços públicos, em vista do elevado contingenciamento que se mostrou necessário. O cenário macroeconômico no qual foi estabelecida a meta fiscal para 2017, em particular, considerava recuperação da atividade econômica mais intensa e mais veloz do que de fato está ocorrendo. A piora no quadro fiscal observada este ano se estenderia para o ano seguinte, não obstante a saída do país da recessão.

¹⁰ Choques econômicos negativos no mercado interno vinham ocorrendo desde 2013, como as crises hídrica e da construção civil. Em 2015, o PIB caiu 3,8%, e 3,6% em 2016. O PIB cresceu 1% na variação trimestral do primeiro trimestre de 2017, com ajuste sazonal, como lembra a Mensagem, e 0,25% no segundo, conforme divulgado pelo IBGE no dia seguinte ao encaminhamento da proposta orçamentária.

¹¹ Em particular, a queda dos preços das *commodities*, a piora dos termos de troca e o baixo crescimento da economia mundial afetaram grandes empresas instaladas no Brasil, reduzindo o pagamento de impostos. Outros analistas apontam a frequência dos programas de parcelamento de débitos em atraso como fator inibidor do cumprimento tempestivo das obrigações tributárias.

¹² O Poder Executivo decidiu propor a alteração das metas para 2016 e 2017. O PL nº 01/2016-CN, que propunha alteração da meta constante da LDO 2016, foi convertido na Lei nº 13.291, de 25/05/2016. O PL nº 02/2016-CN (PLDO 2017) foi alterado durante sua tramitação no Congresso Nacional, e se converteu na Lei nº 13.408, de 26/12/2016. Essa última acaba de ser modificada relativamente à meta primária.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

Para ambos os exercícios, o Executivo decidiu propor e o Legislativo aprovou a mudança das metas do governo central, na forma da Lei nº 13.480/17, de 5 de setembro. Antes déficits de R\$ 139 bilhões em 2017, e cadente, de R\$ 129 bilhões em 2018, passaram a R\$ 159 bilhões nos dois exercícios. O orçamento de 2018 será elaborado para atender a essa nova meta.

A Lei nº 13.480/2017 foi sancionada quando já encerrado o prazo para o encaminhamento da proposta orçamentária ao Congresso. A Mensagem Modificativa aproveitou espaço adicional de R\$ 30 bilhões decorrente da mudança da meta de 2018, somado ao produto da arrecadação de novas receitas derivadas de medidas novas que vieram a ser encaminhadas pelo Executivo depois do envio do PLOA 2018.

Mesmo com melhores expectativas para a economia se consolidando na avaliação dos analistas de mercado, em praticamente nada as estimativas oficiais das receitas recorrentes foram afetadas por conta de parâmetros macroeconômicos. Deles, os mais importantes ficaram inalterados para 2017, da 3ª para a 4ª Avaliação, e o mesmo, no que depender da iniciativa do Executivo, se prevê relativamente a 2018.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL, 2016-2018

QUADRO IX, ALTERADO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL, 2015-2018

Discriminação	Realizado 2016		LOA 2017		Aval do 4º Bimestre		PLOA 2018		PLOA 2018 Modificado	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	1.314.952,9	21,14	1.422.815,5	20,86	1.372.462,7	20,68	1.437.123,4	20,13	1.456.468,9	20,43
I.1. Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	819.588,6	13,18	881.587,5	12,92	822.679,2	12,40	879.015,8	12,31	886.688,7	12,44
I.2. Arrecadação Líquida do Regime Geral da Previdência Social	358.137,3	5,76	381.109,5	5,59	375.590,1	5,66	393.762,5	5,52	403.426,0	5,66
I.3. Receitas Não Administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	137.226,9	2,21	160.118,5	2,35	174.193,3	2,62	164.345,2	2,30	166.354,1	2,33
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS - REPARTIÇÃO DE RECEITA	220.959,3	3,55	225.938,6	3,31	218.839,6	3,30	230.241,0	3,23	235.072,8	3,30
II.1. Cide combustíveis	1.351,1	0,02	1.223,5	0,02	1.726,7	0,03	1.806,5	0,03	1.840,5	0,03
II.2. Exploração de Recursos Naturais	16.290,1	0,26	18.983,0	0,28	22.968,8	0,35	27.557,3	0,39	27.866,6	0,39
II.3. Contribuição do Salário Educação	11.830,4	0,19	12.531,9	0,18	12.156,2	0,18	12.764,5	0,18	12.951,8	0,18
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	190.339,0	3,06	191.549,9	2,81	180.414,7	2,72	186.504,9	2,61	190.797,4	2,68
II.5. Demais	1.148,7	0,02	1.650,3	0,02	1.573,2	0,02	1.607,8	0,02	1.616,5	0,02
III. RECEITA LÍQUIDA DE TRANSFERÊNCIAS (I - II)	1.093.993,6	17,59	1.196.876,9	17,54	1.153.623,1	17,38	1.206.882,4	16,91	1.221.396,0	17,13
IV. DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (empenho liquidado)	1.229.324,8	19,76	1.336.436,4	19,59	1.305.119,7	19,47	1.320.783,6	18,50	1.365.282,3	19,15
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais	258.836,7	4,16	285.579,5	4,19	285.895,5	4,31	302.192,2	4,23	297.849,7	4,18
IV.2. Benefícios da Previdência	510.089,0	8,20	562.369,4	8,24	559.751,9	8,43	598.193,9	8,38	596.268,4	8,36
IV.3. Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo	209.172,5	3,36	211.503,7	3,10	212.938,1	3,22	220.177,9	3,08	220.981,1	3,10
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	55.703,9	0,90	57.440,7	0,84	60.003,2	0,90	60.766,7	0,85	62.587,1	0,88
IV.3.2. Anistiados	199,2	0,00	250,3	0,00	195,7	0,00	275,2	0,00	275,2	0,00
IV.3.3. Apoio Financeiro aos Municípios / Estados	2.900,0	0,05	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
IV.3.4. Auxílio à CDE	0,0	0,00	0,0	0,00	11,2	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
IV.3.5. Indenizações e Benefícios de Legislação Especial	558,9	0,01	785,8	0,01	757,7	0,01	723,9	0,01	723,9	0,01
IV.3.6. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	49.002,8	0,79	50.948,8	0,75	53.589,1	0,81	56.120,4	0,79	55.958,8	0,78
IV.3.7. Complemento do FGTS	5.974,2	0,10	5.596,1	0,08	5.162,4	0,08	5.469,0	0,08	5.459,7	0,08
IV.3.8. Créditos Extraordinários	4.011,3	0,06	0,0	0,00	182,2	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
IV.3.9. Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	18.485,3	0,30	16.002,9	0,23	14.456,5	0,22	14.517,7	0,20	11.546,9	0,16
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	12.544,7	0,20	13.969,8	0,20	13.037,4	0,20	13.829,8	0,19	14.054,3	0,20
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF	1.158,3	0,02	2.313,7	0,03	1.546,7	0,02	1.654,4	0,02	1.655,3	0,02
IV.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU	11.766,4	0,19	14.754,2	0,22	14.313,1	0,21	14.636,3	0,21	14.636,3	0,21
IV.3.13. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	5.850,0	0,09	3.860,4	0,06	3.860,4	0,06	0,0	0,00	1.900,0	0,03
IV.3.14. Reserva de Contingência	0,0	0,00	0,7	0,00	0,7	0,00	13.945,6	0,20	13.945,1	0,20
IV.3.15. Sentenças Judiciais de Custeio e Capital	10.166,1	0,16	11.315,3	0,17	10.792,6	0,16	14.586,2	0,20	14.586,2	0,20
IV.3.16. Subsídios, Subvenções e Proagro	29.778,8	0,48	33.024,0	0,48	33.760,5	0,51	22.421,9	0,31	22.421,9	0,31
IV.3.17. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	283,6	0,00	345,2	0,01	341,0	0,01	297,4	0,00	297,4	0,00
IV.3.18. Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	788,8	0,01	895,7	0,01	927,9	0,01	933,4	0,01	933,0	0,01
IV.4 Obrigatórias com Controle de Fluxo	125.217,7	2,01	129.751,5	1,90	127.675,3	1,92	135.228,8	1,89	137.628,8	1,93
IV.5. Despesas Discricionárias	126.008,9	2,03	147.232,3	2,16	118.858,8	1,60	64.990,8	0,91	112.554,4	1,58
V. RESULTADO PRIMÁRIO - REGIME ORÇAMENTÁRIO (III - IV)	(135.331,3)	(2,18)	(139.559,5)	(2,05)	(151.496,6)	(2,09)	(113.901,2)	(1,60)	(143.886,3)	(2,02)
VI. OPERAÇÕES QUE AFETAM O RESULTADO	8.682,5	0,14	12.060,7	0,18	17.018,0	0,26	16.309,6	0,23	16.359,1	0,23
VI.1. Empréstimos Líquidos	379,9	0,01	1.329,6	0,02	1.821,5	0,03	1.424,2	0,02	1.424,2	0,02
VI.2. Subsídios implícitos e outras despesas extra-orçamentárias	8.302,6	0,13	10.731,2	0,16	15.196,5	0,23	14.885,4	0,21	14.934,9	0,21
VII. AJUSTE REGIMES CAIXA / ORÇAMENTÁRIO	(10.241,6)	(0,16)	12.627,9	0,19	9.514,6	0,14	1.210,7	0,02	1.245,4	0,02
VIII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL ACIMA DA LINHA (V-VI+VII)	(154.255,4)	(2,48)	(138.992,3)	(2,04)	(159.000,0)	(2,20)	(129.000,0)	(1,81)	(159.000,0)	(2,23)
IX. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO	(5.218,0)	(0,08)	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
X. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL ABAIXO DA LINHA (VIII + IX)	(159.473,4)	(2,56)	(138.992,3)	(2,04)	(159.000,0)	(2,20)	(129.000,0)	(1,81)	(159.000,0)	(2,23)
XI. META DE RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL	(170.496,0)	(2,74)	(139.000,0)	(2,04)	(159.000,0)	(2,20)	(129.000,0)	(1,81)	(159.000,0)	(2,23)
XIV. JUROS NOMINAIS	(318.362,0)	(5,12)	(321.423,0)	(4,71)	(333.040,0)	(5,02)	(291.199,0)	(4,08)	(272.614,0)	(3,82)
XV. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (X + XIV)	(477.835,4)	(7,68)	(460.415,3)	(6,75)	(492.040,0)	(7,41)	(420.199,0)	(5,89)	(431.614,0)	(6,05)
XVI. RECEITAS FINANCEIRAS	1.520.934,3	24,45	1.992.615,7	29,21	1.992.615,7	30,02	2.099.271,6	29,41	2.044.368,7	28,67
XVI.1. Refinanciamento da Dívida	758.566,7	12,19	946.407,7	13,87	946.407,7	14,26	1.106.235,2	15,50	1.157.215,4	16,23
XVI.2. Emissão de Títulos	293.280,9	4,71	622.118,2	9,12	622.118,2	9,37	520.692,3	7,29	495.853,5	6,95
XVI.3. Operações Oficiais de Crédito	155.045,0	2,49	29.599,5	0,43	29.599,5	0,45	167.044,8	2,34	166.859,1	2,34
XVI.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	92.648,1	1,49	114.535,6	1,68	114.535,6	1,73	122.832,6	1,72	92.832,6	1,30
XVI.5. Demais	221.393,6	3,56	279.954,7	4,10	279.954,7	4,22	182.466,6	2,56	131.608,1	1,85
XVII. DESPESAS FINANCEIRAS	1.211.189,8	19,47	1.853.056,3	27,16	1.853.056,3	27,92	1.985.370,4	27,81	1.900.482,5	26,65
XVII.1. Juros e Encargos da Dívida	205.008,8	3,30	339.076,9	4,97	339.076,9	5,11	387.186,1	5,42	316.241,3	4,44
XVII.2. Amortização da Dívida	925.331,6	14,88	1.383.191,3	20,28	1.383.191,3	20,84	1.462.585,9	20,49	1.462.585,9	20,51
XVII.3. Demais	80.849,4	1,30	130.788,1	1,92	130.788,1	1,97	135.598,3	1,90	121.655,2	1,71

Fonte: PLOA 2018, MPOG/SOF, PLOA Modificado e Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 4º bimestre de 2017. Elaboração das consultorias.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
 Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
 Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

A rigidez orçamentária é um dos principais problemas fiscais no Brasil não é de hoje, e tem piorado. Na União, quase 92% dos gastos previstos para 2018, depois da revisão da meta, são hoje obrigatórios. Nessa conta inclui-se a reserva para emendas parlamentares, mas não se incluem as transferências de receitas por repartição constitucional ou legal, nem o resultado líquido de outros fatores que afetam o resultado primário.

A receita líquida de transferências deverá evoluir 16,2% entre 2015 e 2018 e as despesas primárias, 19,5%, segundo dados da Tabela 7, enquanto, nesses 3 anos, as despesas obrigatórias (em regime orçamentário, incluindo os demais Poderes), aumentarão mais de 22%. Sobre as últimas, existem propostas de ajustes em discussão no Congresso, sendo a principal a reforma previdenciária. Despesas com benefícios do INSS e assistenciais vinculados ao salário mínimo, no mesmo período, terão crescido quase 35%.

Nesse cenário, as despesas discricionárias do Executivo, incluindo o investimento, caem nominalmente 5% no período. Mesmo a Mensagem Modificativa, posterior ao aumento do déficit autorizado para 2018 e a introdução de novas medidas arrecadatórias, registra a redução do montante de despesas discricionárias para R\$ 112,6 bilhões, R\$ 6,3 bilhões abaixo do previsto, e dito insuficiente, na 4ª Avaliação em 2017.

As projeções e hipóteses de resultados fiscais constantes da proposta de orçamento para 2018 estão bem alinhadas com os prognósticos dos analistas econômicos. Esperam em 2017 déficit primário do setor público consolidado da ordem de 2,4% do PIB e nominal de 8,32% do PIB. Para 2018, novamente coincidirão grosso modo as previsões de resultado primário deficitário de 2,2% do PIB. Para o resultado nominal, a projeção oficial é de déficit de 7,4% do PIB e a do mercado, 7,55% do PIB.

TABELA 6 - RESULTADOS FISCAIS DO SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO, 2013-2018

Item	(% do PIB)											
	2013	2014	2015	2016	2017			2018				
					LDO (Leis)		Focus/ Prisma	LDO (Leis)		PLOA	PLOA Mod	Focus/ Prisma
					13.408	13.480		13.473	13.480			
Resultado Primário	1,71	(0,56)	(1,85)	(2,49)	(2,11)	(2,45)	(2,40)	(1,80)	(2,26)	(1,84)	(2,26)	(2,20)
Fiscal e da Seguridade	1,41	(0,35)	(1,94)	(2,54)	(2,05)	(2,39)	...	(1,77)	(2,23)	(1,81)	(2,23)	...
Estatais Federais	(0,01)	(0,03)	(0,03)	(0,01)	(0,04)	(0,05)	...	(0,05)	(0,05)	(0,05)	(0,05)	...
Governos Regionais	0,31	(0,17)	0,12	0,07	(0,02)	(0,02)	...	0,02	0,02	0,02	0,02	...
Juros Líquidos	(4,67)	(5,39)	(8,36)	(6,49)	(5,89)	(6,05)	(5,92)	(5,20)	(5,14)	...	...	(5,35)
Resultado Nominal	(2,96)	(5,95)	(10,22)	(8,98)	(8,00)	(8,50)	(8,32)	(7,00)	(7,40)	...	...	(7,55)
Dívida Líquida	30,50	32,59	35,61	46,16	48,30	51,70	52,28	54,10	55,50	...	55,30	55,81
Dívida Bruta do Governo Geral	51,54	56,28	65,45	69,87	76,60	75,70	75,44	76,90	78,70	78,00	78,50	77,80

Fonte: Mensagem Presidencial, 2018; Banco Central do Brasil; boletim Focus de 27/10; Prisma Fiscal, out/17 (SPE/MF). Elaboração e estimativas (em itálico) da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados.

Com economia primária negativa, juros ainda elevados e crescimento modesto, o endividamento público continua a se agravar. De acordo com a Mensagem Modificativa, segundo a apresentação do Ministro do Planejamento na CMO, a dívida bruta do governo geral deverá atingir 78,5% do PIB em 2018, aumentando 2,9 pontos percentuais do PIB em relação a 2017, e distanciando-se 27 pontos do PIB do indicador de 2013. Por sua vez a dívida líquida do setor



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

público chegará a 55,3% do PIB (aumento de 3,6 pontos percentuais em relação a 2017, em alta de 24,8 p.p. do PIB desde 2013).

Em relação à dívida, líquida e bruta, em 2017 e 2018 novamente verifica-se alguma divergência entre as previsões do governo e as do mercado, dentro de uma razoável margem de erro. O mercado, para a dívida bruta, é mais otimista que governo e pessimista quanto à evolução da dívida líquida.

O desempenho da arrecadação federal continua aquém do previsto. Desde 2014, a despeito dos programas especiais de parcelamento de tributos, tem havido frustração de receitas. Em 2017, o comportamento da arrecadação da Receita Federal do Brasil, até setembro, superou em cerca de 1,6% o IPCA. Somadas todas as fontes, incluindo itens importantes como receitas previdenciárias, dividendos, royalties do petróleo e concessões, estão rendendo em 2017, em comparação com o PIB acumulado até setembro, muito pouco além de 2016 (de 20,2% para 20,3% do PIB). O crescimento da receita no presente exercício, se houver, decorrerá do crescimento no último quadrimestre. Em 2016 ingressaram na Receita Federal do Brasil, de outubro a dezembro, R\$ 46,8 bilhões por conta do regime especial de regularização cambial e tributária, o que não ocorrerá nesse mesmo volume em regimes especiais de parcelamento de débitos.

Na comparação entre os novos números de 2018 e a reprogramação de receitas para 2017, já à luz da 4ª Avaliação, estima-se uma pequena queda das receitas primárias em 0,25 ponto percentual do PIB, que deverão situar-se em 20,4% do PIB (antes de descontadas as transferências). Descontadas, a queda é do mesmo tamanho, para 17,1% do PIB.

As despesas primárias executadas continuam trajetória de queda em relação a 2016 (19,8% do PIB), e nova redução é esperada em 2018; com a perspectiva a revisão da meta e a reestimativa de receitas, alcançam 19,15% do PIB constantes na Mensagem Modificativa.

O crescimento das despesas primárias nesses últimos anos tem sido puxado para cima pela alta das despesas obrigatórias. Elas subirão de 17,3% do PIB em 2015 para 17,9% do PIB em 2017. Em 2018 está prevista queda de 0,3% do PIB, explicada pela redução nas despesas com subvenções e subsídios e com a compensação ao INSS pela desoneração da folha.

Benefícios previdenciários mantiveram ritmo acelerado de crescimento de há algum tempo, e deverão se estabilizar em torno de 8,4% do PIB em 2017-2018. Ainda do lado das despesas, pessoal e encargos sociais crescerão até 2017, por conta de inflação inferior ao previsto, e deverão recuar moderadamente, para pouco menos 4,2% do PIB em 2018, em boa parte por conta do adiamento para 2019 dos principais reajustes salariais negociados para ocorrer em 2018. Em 2015, despesas com pessoal corresponderam a 4% do PIB.

Despesas financeiras mostram crescimento notável desde 2015, de 9 pontos percentuais, para 26,65% do PIB em 2018. Ainda assim, as estimativas dessas despesas recuaram em relação ao PLOA de 2018 original, que previa representarem mais de 27,80% do PIB. A melhora em relação a 2017 e em relação ao PLOA 2018 original se deve à queda da taxa implícita de juros, não obstante o tamanho rapidamente crescente da dívida pública.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

V – Análise da Proposta Orçamentária

V.1. Receitas

V.1.1. Receitas Primárias

A Mensagem Modificativa ampliou, em relação à proposta orçamentária original, a previsão de receitas primárias em R\$ 19,3 bilhões, ou R\$ 14,5 bilhões descontadas as transferências a Estados e Municípios. Parte considerável dos novos recursos decorre da apresentação de medidas legislativas em tramitação no Congresso Nacional¹³.

A receita primária total crescerá nominalmente 6,1% em 2018 em relação a 2017, conforme Tabela 9. Este desempenho está abaixo da variação média anual de 9,6% e da mediana de 7,6% da referida receita executada no período 2005-2016. Considerada a projeção de inflação de 4,2% medida pelo IPCA, haverá pequeno crescimento real.

As receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) representam mais de 60% da receita total, com previsão de aumentarem R\$ 64 bilhões (7,8%) em relação à previsão para 2017, conforme PLOA 2018 modificado. A receita líquida do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) representa cerca de 27% da receita total, com previsão de aumento de R\$ 27,8 bilhões (7,4%), enquanto as receitas não administradas pela RFB, que perfazem mais de 11% da receita total, diminuem R\$ 7,8 bilhões (-4,5%). Quando consideradas como variação do PIB, receitas administradas e líquidas do RGPS permanecem constantes, enquanto que as receitas não administradas pela RFB caem em 0,3% do PIB.

Assim, as receitas administradas previstas no PLOA 2018 modificado totalizam R\$ 886,7 bilhões, dos quais se destacam o imposto de renda, com R\$ 351,3 bilhões e a Cofins, com R\$ 241,9 bilhões. Em valores absolutos, a receita administrada com maior aumento é a Cofins, com R\$ 27,7 bilhões de acréscimo, enquanto outras receitas administradas são reduzidas em R\$ 7,5 bilhões. Em termos percentuais, os destaques ficam com imposto de importação, que cresce 22,2%, e outras receitas, que diminuem 25,3%.

A previsão de arrecadação de receitas não administradas pela RFB é de R\$ 166,4 bilhões, destacando-se R\$ 44,9 bilhões de royalties/compensação financeira pela exploração de recursos naturais e R\$ 35,9 bilhões de demais receitas. Nas receitas não administradas, o maior aumento nominal ocorre em royalties/compensação financeira, com R\$ 8,4 bilhões (23,1%), enquanto as reduções mais intensas são notadas nas demais receitas e nas concessões e permissões, com R\$ 10,2 bilhões (22,1%) e R\$ 9,7 bilhões (34%), respectivamente.

¹³ Projeto de lei nº 8.456, de 1º de setembro de 2017, que trata da reoneração da folha; Medida Provisória nº 805, de 31 de outubro de 2017, que aumenta a alíquota da contribuição social do servidor público; e Medida Provisória nº 806, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o imposto de renda incidente sobre as aplicações em fundos de investimentos.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

TABELA 7 - PREVISÃO DA RECEITA PRIMÁRIA – 2017 E 2018

Discriminação	(A) Avaliação do 4º Bimestre 2017		(B) PLOA 2018		(C) PLOA Modificado 2018		(D) Variação			
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	(C-B) R\$ milhões	(C-A) R\$ milhões	(C-A) % PIB	(C/A-1) R\$ %
1 RECEITA TOTAL (1.1+1.2+1.3)	1.372.462,7	20,68%	1.437.123,4	20,13%	1.456.468,9	20,43%	19.345,5	84.006,2	-0,25%	6,12%
1.1 Receita Administrada pela RFB (bruta)	822.679,2	12,40%	879.015,8	12,31%	886.688,8	12,44%	7.673,0	64.009,6	0,04%	7,78%
1.1.1 Imposto de Importação	31.293,0	0,47%	38.054,9	0,53%	38.227,6	0,54%	172,7	6.934,6	0,06%	22,16%
1.1.2 IPI	45.360,4	0,68%	51.335,9	0,72%	52.107,2	0,73%	771,3	6.746,8	0,05%	14,87%
1.1.3 Imposto de Renda	334.748,6	5,04%	342.949,4	4,80%	351.342,1	4,93%	8.392,7	16.593,5	-0,12%	4,96%
1.1.4 IOF	35.257,5	0,53%	38.319,8	0,54%	37.951,0	0,53%	(368,8)	2.693,5	0,00%	7,64%
1.1.5 COFINS	214.147,1	3,23%	243.497,8	3,41%	241.888,5	3,39%	(1.609,3)	27.741,4	0,17%	12,95%
1.1.6 Contribuição para o PIS/PASEP	56.955,9	0,86%	64.657,2	0,91%	64.842,9	0,91%	185,7	7.887,0	0,05%	13,85%
1.1.7 CSLL	69.428,3	1,05%	71.367,6	1,00%	71.904,9	1,01%	537,3	2.476,6	-0,04%	3,57%
1.1.8 CIDE-Combustíveis	5.954,0	0,09%	6.229,4	0,09%	6.346,5	0,09%	117,1	392,5	0,00%	6,59%
1.1.9 Outras Receitas Administradas pela RFB	29.534,5	0,44%	22.603,8	0,32%	22.078,1	0,31%	(525,7)	(7.456,4)	-0,14%	-25,25%
1.2 Arrec. Liq. Reg. Geral da Prev. Social (RGPS)	375.590,1	5,66%	393.762,5	5,52%	403.426,0	5,66%	9.663,5	27.835,9	0,00%	7,41%
1.3 Receitas Não Administradas pela RFB	174.193,3	2,62%	164.345,2	2,30%	166.354,1	2,33%	2.008,9	(7.839,2)	-0,29%	-4,50%
1.3.1 Concessões e Permissões	28.632,6	0,43%	19.494,4	0,27%	18.894,4	0,26%	(600,0)	(9.738,2)	-0,17%	-34,01%
1.3.2 Contribuição para Complemento do FGTS	5.162,4	0,08%	5.469,0	0,08%	5.459,7	0,08%	(9,3)	297,3	0,00%	5,76%
1.3.3 Contribuição do Servidor ao RPPS	13.775,1	0,21%	14.149,8	0,20%	15.932,6	0,22%	1.782,8	2.157,5	0,02%	15,66%
1.3.4 Contribuição do Salário-Educação	20.260,3	0,31%	21.274,2	0,30%	21.586,4	0,30%	312,2	1.326,1	0,00%	6,55%
1.3.5 Royalties /Compensações Financeiras	36.470,5	0,55%	37.851,7	0,53%	44.907,8	0,63%	7.056,1	8.437,3	0,08%	23,13%
1.3.6 Dividendos	5.931,3	0,09%	6.782,0	0,10%	6.782,0	0,10%	-	850,7	0,01%	14,34%
1.3.7 Operações com Ativos	3.240,6	0,05%	2.529,8	0,04%	2.529,7	0,04%	(0,1)	(710,9)	-0,01%	-21,94%
1.3.8 Receitas Próprias (Fontes 50, 63 e 81)	14.664,4	0,22%	15.310,3	0,21%	14.389,3	0,20%	(921,0)	(275,1)	-0,02%	-1,88%
1.3.9 Demais Receitas Não Administradas RFB	46.054,1	0,69%	41.484,0	0,58%	35.872,2	0,50%	(5.611,8)	(10.181,9)	-0,19%	-22,11%
2 TRANSF. EST. MUNIC. REPART. DE REC.	218.839,6	3,30%	230.241,0	3,23%	235.072,8	3,30%	4.831,8	16.233,3	0,00%	7,42%
2.1 CIDE-Combustíveis	1.726,7	0,03%	1.806,5	0,03%	1.840,5	0,03%	34,0	113,8	0,00%	6,59%
2.2 Exploração de recursos naturais	22.968,8	0,35%	27.557,3	0,39%	27.866,6	0,39%	309,3	4.897,8	0,04%	21,32%
2.3 Contribuição do Salário-Educação	12.156,2	0,18%	12.764,5	0,18%	12.951,8	0,18%	187,3	795,6	0,00%	6,55%
2.4 FPE/FPM/IFI-EE	180.414,7	2,72%	186.504,9	2,61%	190.797,4	2,68%	4.292,5	10.382,7	-0,04%	5,75%
2.5 Demais	1.573,2	0,02%	1.607,8	0,02%	1.616,5	0,02%	8,7	43,3	0,00%	2,75%
3 REC. LIQ. DE TRANSF. A EST. E MUN. (1-2)	1.153.623,1	17,38%	1.206.882,4	16,91%	1.221.396,1	17,13%	14.513,7	67.773,0	-0,25%	5,87%

Fonte: SOF/Ministério do Planejamento.

V.1.2. Renúncia de Receitas Tributárias

Por determinação constitucional (art. 165, § 6º), o projeto de lei orçamentária deve estar acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. O demonstrativo de gastos tributários não foi alterado no PLOA modificado.

Em relação aos benefícios tributários relativos a impostos e contribuições, a estimativa de renúncia de receitas é de R\$ 283,4 bilhões para 2018, ou 3,97% do PIB projetado para esse exercício, pouco menor que a projeção de 4,2% prevista no PLOA para o ano corrente. O montante representa uma pequena diminuição nominal em relação a 2017, da ordem de R\$ 1,4 bilhão.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
 Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
 Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

A distribuição dos benefícios tributários relativos às receitas administradas pela RFB, inclusive contribuições para o RGPS, é apresentada na Tabela 8, classificada segundo as regiões e por tributo.

TABELA 8 - ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA - PLOA 2018

R\$ milhões

Tributo	% PIB	Total	Norte	Nordeste	Centro-oeste	Sudoeste	Sul
Imposto sobre Importação	0,04	2.742	2.203	38	15	416	70
Imposto sobre a Renda	1,42	101.459	5.386	14.694	8.153	58.521	14.706
IR Pessoa Física	0,63	45.313	1.771	6.831	4.367	25.677	6.667
IR Pessoa Jurídica	0,65	46.422	3.434	7.051	3.299	26.172	6.466
IR Retido na Fonte	0,14	9.724	182	812	487	6.672	1.573
Imposto sobre Produtos Industrializados	0,36	25.959	14.853	2.420	673	6.283	1.731
Operações Internas	0,31	22.388	11.578	2.410	665	6.031	1.704
Vinculado à Importação	0,05	3.571	3.275	9	8	253	26
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,04	2.600	142	540	372	1.075	471
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	44	2	22	1	7	12
Contribuição Social para o PIS-PASEP	0,18	12.768	1.462	1.112	961	6.676	2.556
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,16	11.210	347	1.316	867	6.417	2.263
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,91	65.062	6.901	5.658	5.072	34.781	12.650
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	1	0	0	0	1	0
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	0,02	1.254	678	545	0	25	5
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0,00	0	0	0	0	0	0
Contribuição para a Previdência Social	0,85	60.349	1.646	6.481	5.085	34.560	12.576
TOTAL	3,97	283.447	33.621	32.826	21.200	148.761	47.040

Fonte: PLOA 2018

Os maiores benefícios tributários decorrem de desonerações concedidas no âmbito do imposto sobre a renda (R\$ 101,4 bilhões), da COFINS (R\$ 65 bilhões), e da Contribuição para o RGPS (R\$ 60,0 bilhões), que juntos respondem por quase 80% do total do gasto tributário.

A região Sudeste recebe a maior parcela dos benefícios tributários, com R\$ 148,7 bilhões, ou seja, 52,4% do total, devido a maior concentração econômica nessa região. A distribuição percentual dos benefícios pelas demais regiões se dá do seguinte modo: Sul, com 16,6%, Norte, com 11,8%, Nordeste com 11,6%, e Centro-Oeste, com 7,4%.

A Tabela 09 demonstra o peso elevado dos benefícios tributários concedidos às micro e pequenas empresas por meio do Simples Nacional, R\$ 80,6 bilhões (28,45% do total), seguido pelos Rendimentos Isentos e Não Tributáveis – IRPF, R\$ 27 bilhões (9,55%) e pelos benefícios concedidos à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio e à Desoneração da Cesta Básica, ambos respondendo por, aproximadamente, R\$ 24,4 bilhões (8,55%) cada.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

TABELA 9 - PRINCIPAIS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS - PLOA 2018

Tipo de Benefício	Tributos Envolvidos	PLDO 2018	%
Simples Nacional	IRPJ, IPI, PIS/COFINS, CSLL, RGPS	80.653.437	28,45
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	IRPF	27.069.146	9,55
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	II, IPI, PIS/COFINS	24.248.069	8,55
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	PIS/COFINS	24.238.743	8,55
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	IRPJ, CSLL, COFINS	23.606.132	8,33
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	IRPF	17.422.247	6,15
Desoneração da Folha de Salários	RGPS	14.771.458	5,21
Benefícios do Trabalhador	IRPJ, CSLL, RGPS	11.648.755	4,11
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos	IRPJ, IPI, II, PIS/COFINS, CSLL	10.089.221	3,56
Poupança e Letra Imobiliária Garantida	IRRF	8.625.490	3,04
Desenvolvimento Regional	IRPJ, AFRMM	6.689.333	2,36
Informática e Automação	IOF	5.744.670	2,03
Pesquisas Científicas e Inovação Tecnológica	IRPJ, IRRF, II, IPI, PIS/COFINS	3.669.300	1,29
Demais		29.970.731	8,81
Total		283.446.729	100,00

Fonte: PLOA 2018 – Informações complementares

V.1.3. Receitas Financeiras

As receitas financeiras, ou não primárias, são aquelas derivadas de operações de crédito (contratual e emissão de títulos), de prestações recebidas referentes a empréstimos concedidos (amortização e encargos), remuneração de depósitos (inclusive disponibilidades do Tesouro Nacional junto ao Banco Central), do resultado positivo apurado pelo Banco Central, bem como da alienação de bens patrimoniais.

O PLOA modificado reduziu as receitas financeiras em R\$ 54,9 bilhões. De um lado, o aumento do déficit primário foi parcialmente financiado por acréscimo de R\$ 29 bilhões de operações de crédito. Por outro lado, algumas receitas financeiras caíram significativamente, em particular, o resultado esperado do Banco Central (R\$ 57 bilhões) e a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional (R\$ 30 bilhões). No caso do Banco Central a alteração seria em função de expectativas mais atualizadas quanto ao desempenho da Autarquia. No tocante às disponibilidades do Tesouro a diferença se deu em razão da redução na projeção da taxa Selic.

No PLOA 2018, as receitas financeiras correspondem a R\$ 2.044,4 bilhões, dos quais R\$ 1.638,4 bilhões (80,1%) decorrem de operações de crédito. A maior parte dessas operações dizem respeito ao refinanciamento (rolagem)¹⁴ da dívida pública mobiliária (R\$ 1.139,5 bilhões).

Os demais itens com maior representatividade no total das receitas financeiras são emissão de títulos da dívida interna, não destinados à amortização de títulos vincendos (R\$ 495,1 bilhões), amortizações de dívidas de terceiros com a União (R\$ 156,7 bilhões), remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional (R\$ 92,8 bilhões) e transferência do resultado positivo do Banco Central (R\$ 46,5 bilhões).

As projeções dessas receitas para 2018, comparadas aos valores arrecadados em 2016 e aos estimados na LOA 2017, encontram-se discriminadas na Tabela 10.

¹⁴ O refinanciamento ocorre pela amortização dos títulos vincendos com a utilização de recursos obtidos com a emissão de outros títulos.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
 Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
 Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

TABELA 10 – RECEITAS FINANCEIRAS

R\$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA 2016	LOA 2017 (A)	PLOA 2018 (B)	PLOA Mod 2018 (C)	Variação	
					(C - B)	(C - A)
Operações de Crédito	1.047.519,5	1.569.118,9	1.609.356,0	1.638.399,6	29.043,6	69.280,7
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	752.513,4	946.407,7	1.088.402,1	1.139.498,9	51.096,8	193.091,2
Interna	744.524,9	925.084,5	1.083.787,8	1.134.915,5	51.127,7	209.831,0
Externa	7.988,5	21.323,3	4.614,4	4.583,3	(31,1)	(16.740,0)
Emissão de Títulos	291.700,6	619.495,4	519.895,4	495.061,9	(24.833,5)	(124.433,5)
Dívida Interna	289.315,3	611.466,1	515.516,5	490.711,8	(24.804,7)	(120.754,3)
Dívida Externa	2.385,3	8.029,3	4.378,9	4.350,2	(28,7)	(3.679,1)
Créditos Contratuais	3.305,5	3.215,7	1.058,5	3.838,8	2.780,3	623,1
Internos	0,0	13,5	4,4	4,4	(0,0)	(9,1)
Externos	3.305,5	3.202,2	1.054,1	3.834,5	2.780,4	632,3
Amortizações	143.101,3	20.726,4	156.900,9	156.719,2	(181,7)	135.992,8
Juros e Encargos	22.936,8	20.668,7	21.139,4	21.092,1	(47,3)	423,4
Remuneração das Disponibilidades do TN	92.648,1	114.535,6	122.832,6	92.832,6	(30.000,0)	(21.703,0)
Resultado do Banco Central	156.285,9	215.022,8	103.520,0	46.520,0	(57.000,0)	(168.502,8)
Remuneração de Depósitos Bancários	20.925,7	17.115,3	13.643,9	12.544,8	(1.099,1)	(4.570,5)
Remuneração de Depósitos Especiais	1.496,6	1.490,4	1.431,4	1.431,4	0,0	(59,0)
Remuneração sobre Repasse Prog. Desenv. Econômico	10.705,1	10.705,1	11.648,9	11.648,9	0,0	943,8
Contribuição Patronal para o RPPS	18.253,6	21.328,7	22.806,1	25.079,5	2.273,4	3.750,8
Demais Receitas Financeiras	15.345,0	1.903,7	35.992,5	38.100,6	2.108,2	36.196,9
Total	1.529.217,6	1.992.615,7	2.099.271,6	2.044.368,7	(54.902,9)	51.753,0

Fonte: SIGA Brasil / PLOA 2018 e PLOA 2018 Modificado.

V.1.4. Desvinculação de Receita (DRU)

A constituição das fontes de recursos decorrente da estimativa de receita constante do PLOA 2018 considera o efeito da Emenda Constitucional nº 93, de 2016, que prorroga a vigência da desvinculação de receitas da União (DRU), até 31 de dezembro de 2023. Por meio desse instrumento, são desvinculados 30% da arrecadação federal de contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico e taxas de órgão, fundo ou despesa, o que reduz o grau de rigidez orçamentária quanto à alocação dos recursos. Até 2015, o percentual da DRU era 20% e incidia também sobre impostos, mas não sobre taxas.

Na esfera federal, a desvinculação não abrange contribuições para o Regime Geral da Previdência Social, salário-educação nem Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

No PLOA 2018, informações substantivas sobre a DRU constaram apenas das informações complementares, na forma do "Demonstrativo da Desvinculação das Receitas da União - DRU no PLOA-2018", exigido pelo Anexo II, inciso X, das diretrizes orçamentárias para 2018. Assim, tais informações foram disponibilizadas ao Congresso Nacional na segunda metade do mês de setembro.

Com as modificações do PLOA 2018, os recursos desvinculados totalizam R\$ 123,9 bilhões, dos quais R\$ 117 bilhões (94,4%) advêm de contribuições sociais; R\$ 4,4 bilhões (3,5%), de contribuições econômicas; e R\$ 2,5 bilhões (2%) de taxas.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

Cumpra registrar que recursos no montante de R\$ 106,4 bilhões originalmente pertencentes ao orçamento da seguridade social foram desvinculados. Por outro lado, o orçamento fiscal destinou R\$ 279,8 bilhões para cobrir o déficit da seguridade social.

V.2. Despesas

As despesas da proposta orçamentária totalizam R\$ 3.569,6 bilhões, dos quais R\$ 3.500,8 bilhões referem-se aos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 68,8 bilhões ao orçamento de investimento das empresas estatais. Esse último valor indica redução de 23,4% em relação ao PLOA 2017. Os orçamentos fiscal e da seguridade social podem ser detalhados por grupo de natureza de despesa (GND), conforme Tabela 11

TABELA 11 - DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA – GND
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

Discriminação	PLOA 2017	LOA 2017	Autorizado 2017	PLOA 2018	R\$ bilhões
					Mensagem Modificativa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade	3.399,5	3.415,4	3.415,5	3.536,4	3.500,8
(-) Refinanciamento da Dívida	946,4	946,4	687,9	1.106,2	1.157,2
(=) Orçam. Fiscal e da Seg. Social (líquidos de refinanciamento)	2.453,1	2.469,0	2.727,6	2.430,2	2.343,6
1 - Pessoal e Encargos Sociais	306,9	306,9	310,7	324,6	322,78
2 - Juros e Encargos da Dívida	339,1	339,1	339,5	387,2	316,2
3 - Outras Despesas Correntes	1.200,9	1.209,8	1.207,2	1.223,2	1.249,1
4 - Investimentos	39,3	58,1	56,5	9,7	29,8
5 - Inversões Financeiras	82,0	83,8	83,6	74,3	82,4
6 - Amortização da Dívida	436,8	436,8	694,9	356,4	305,4
9 - Reserva de Contingência	48,2	34,5	35,1	54,8	38,0

Fonte: SIOP/SOF

O refinanciamento da dívida pública federal, objeto de maior detalhamento no item 4.5.1 desta nota técnica, alcança R\$ 1.157,2 bilhões (33,1% do total dos orçamentos fiscal e da seguridade social). Trata-se de operações de crédito (emissão de títulos) cujos recursos são destinados à amortização do principal da dívida contratual e mobiliária, o que, de imediato, não tem impacto no montante da dívida¹⁵. Desconsiderando-se o valor do refinanciamento, os orçamentos fiscal e da seguridade social totalizam R\$ 2.343,6 bilhões.

As despesas financeiras¹⁶, formadas principalmente por amortização de dívidas (inclusive refinanciamento) e juros e encargos respectivos, somam R\$ 1.900,5 bilhões, o que representa 54,3% do total dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Desconsiderando-se o refinanciamento da dívida, a participação das despesas financeiras cai para 31,7%.

As despesas primárias (ou não financeiras) totalizam R\$ 1.600,4 bilhões, sendo R\$ 1.464,0 bilhões de obrigatórias (91,5%) e R\$ 136,4 bilhões de discricionárias (8,5%). A participação das despesas obrigatórias no total das despesas primárias reafirma a elevada rigidez orçamentária quanto à possibilidade de redefinição das ações governamentais.

¹⁵ O impacto sobre o montante da dívida ocorrerá ao longo do tempo, iniciando-se logo após o refinanciamento, podendo ser positivo ou negativo a depender dos juros e encargos que serão cobrados sobre as novas operações de crédito.

¹⁶ As despesas são discriminadas no orçamento pelo identificador de Resultado Primário (RP) igual a 0.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

Os investimentos propostos nos orçamentos fiscal e da seguridade social somam R\$ 29,8 bilhões, inferior em 24,2% ao montante alocado no PLOA 2017.

V.2.1.Observância de Limites Constitucionais e Legais

V.2.1.1 Teto para a Despesa Primária

Em decorrência do Novo Regime Fiscal, instituído pela EC 95/2016 para vigorar por vinte exercícios financeiros a partir de 2017, as despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social devem observar limites individualizados, definidos para o Poder Executivo e para os Órgãos elencados nos incisos II a V do caput do art. 107 do ADCT.

As bases de cálculo desses limites correspondem aos montantes das despesas pagas, inclusive à conta de restos a pagar, e de outras operações que afetaram o resultado primário de 2016. Essas bases foram corrigidas em 7,2% para se chegar aos limites aplicáveis ao exercício de 2017. Para os anos subsequentes, os limites de cada ano corresponderão aos limites do ano anterior, atualizados pelo IPCA acumulado no período de doze meses encerrado em junho, dois meses antes, portanto, do envio do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional (inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT)¹⁷.

O conjunto desses limites individualizados representa o teto da União para despesas primárias, o qual, no entanto, não se aplica a determinados gastos, em consonância com o § 6º do art. 107 do ADCT, conforme a seguir relacionados:

I - transferências constitucionais relativas:

- a) ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF – art. 21, inciso XIV, da Constituição e Lei nº 10.633/2002);
- b) à repartição de recursos arrecadados a título de participação no resultado e de compensação financeira referentes à produção de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais (art. 20, § 1º, da Constituição);
- c) à repartição de impostos (art. 146, parágrafo único, inciso III; art. 153, § 5º; art. 157; art. 158, incisos I e II; e art. 159);
- d) à repartição da contribuição do salário educação (art. 212, § 6º, da Constituição);
- e) à complementação da União ao Fundeb (art. 60, *caput*, incisos V e VII, ADCT);

II - decorrentes da abertura de créditos extraordinários;

III - não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições; e

IV - com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

Ademais, permite-se que os pagamentos de restos a pagar inscritos até 2015 não se submetam aos limites individualizados (§ 11 do art. 107 do ADCT), até o excesso de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social do exercício em relação à meta fixada na lei de diretrizes orçamentárias.

¹⁷ A metodologia de cálculo dos limites individualizados pode sofrer revisão a partir de 2026, décimo ano de vigência no novo regime fiscal, mediante envio ao Congresso Nacional de projeto de lei complementar.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

V.2.1.2. Limites Individualizados Aplicáveis a 2018

Com fundamento no art. 4º, § 2º, da LOA 2017 (Lei nº 13.414, de 10/01/2017), o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2017 apresentou os valores das despesas verificadas em 2016, no âmbito do Poder Executivo e dos órgãos mencionados nos incisos II a V do caput do art. 107 do ADCT, que constituem a base inicial para a determinação dos limites individualizados. Para se chegar aos limites individualizados aplicáveis ao exercício de 2017, referidos valores foram atualizados em 7,2%, conforme previsão constitucional. Assim, o teto de gasto aplicável à União no exercício de 2017 alcançou R\$ 1.301,8 bilhões.

Posteriormente, contudo, o Relatório do 3º bimestre retificou o valor da despesa do Poder Executivo ocorrida em 2016, e respectivo limite individualizado aplicável a 2017, em razão de ajuste na metodologia de apuração do resultado primário destinado a registrar perdas no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES no valor de R\$ 7.042,6 milhões. Essas perdas representam ocorrências classificadas como outras operações que afetam o resultado primário. Também, no Relatório do 4º bimestre, após o encaminhamento da proposta orçamentária, verificou-se um erro na apuração do impacto primário das operações do FIES, cujo valor alterou-se para R\$ 6.345,1 milhões. Com os ajustes, o teto de gastos da União para o exercício em curso passou a ser de R\$ 1.308,6 bilhões.

Para o exercício de 2018, os limites individualizados vigentes em 2017 são atualizados pelo IPCA acumulados em doze meses completados em junho/2017 (3,0%), de modo que o teto de gastos da União alcança R\$ 1.347,9 bilhões.

Os valores relativos a despesas verificadas em 2016 e respectivos limites individualizados aplicáveis aos exercícios de 2017 e 2018 são demonstrados na Tabela 12.

TABELA 12 - DEMONSTRAÇÃO DOS LIMITES APLICÁVEIS AO EXERCÍCIO DE 2018

Órgão	R\$ milhões		
	Despesa Verificada em 2016 (1)	Limite Individualizado Aplicável a 2017 (1)	Limite Individualizado Aplicável a 2018
	A	b = a*1,072	c = b*1,03
PODER EXECUTIVO	1.168.261,09	1.252.375,89	1.289.947,17
DEMAIS PODERES	52.468,38	56.246,10	57.933,49
PODER JUDICIÁRIO	36.019,65	38.613,07	39.771,46
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	540,52	579,44	596,82
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.271,81	1.363,38	1.404,28
JUSTIÇA FEDERAL	9.302,68	9.972,48	10.271,65
JUSTIÇA MILITAR	457,56	490,51	505,22
JUSTIÇA ELEITORAL	6.192,72	6.638,59	6.837,75
JUSTIÇA DO TRABALHO	15.844,59	16.985,40	17.494,96
JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS	2.244,44	2.406,04	2.478,22
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	165,33	177,23	182,55
PODER LEGISLATIVO	10.549,70	11.309,28	11.648,56
CÂMARA DOS DEPUTADOS	5.067,25	5.432,09	5.595,05
SENADO FEDERAL	3.729,92	3.998,47	4.118,43
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.752,53	1.878,72	1.935,08
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	70,31	75,37	77,64
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	5.368,97	5.755,54	5.928,20
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	459,74	492,84	507,63
TOTAL	1.220.729,47	1.308.621,99	1.347.880,65

Fonte: PLOA 2018, Siga Brasil e Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias - 1º e 4º bimestre/2017

(1) Conforme divulgado no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 1º bimestre, exceto quanto à despesa do Poder Executivo em 2016 e respectivo limite individualizado aplicável a 2017, aumentados em R\$ 6.345,1 milhões e R\$ 6.271,8 milhões, respectivamente, em razão de ajuste relativo a perdas no âmbito do FIES.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
 Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
 Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

De acordo com o § 3º do art. 107 do ADCT, a mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária deve demonstrar os valores máximos de programação compatíveis com os limites individualizados. Tal demonstração, no entanto, não consta da mensagem, que se limita a evidenciar o atendimento desses limites.

Como forma de suprir essa lacuna, a Tabela 13 confronta cada limite individualizado com o respectivo valor máximo de programação, de forma a demonstrar a compatibilidade.

TABELA 13 - LIMITES INDIVIDUALIZADOS E VALORES MÁXIMOS DE PROGRAMAÇÃO

R\$ milhões

Órgão	Limite Individualizado Aplicável a 2018	Compensação Autorizada na LDO 2018	Despesa imputável a 2018 a ser paga necessariamente em 2019	Demais Operações que Afetam o Resultado Primário	Valor Máximo de Programação PLOA 2018
	a	b	c	d	e = a + b + c + d
PODER EXECUTIVO	1.289.947,17	-2.104,10	891,30	-16.309,60	1.272.424,77
DEMAIS PODERES	57.933,49	2.104,10			60.037,59
PODER JUDICIÁRIO	39.771,46	1.748,60			41.520,06
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	596,82	67,00			663,82
SUPERIOR TRIB. JUSTIÇA	1.404,28	0,00			1.404,28
JUSTIÇA FEDERAL	10.271,65	323,70			10.595,35
JUSTIÇA MILITAR	505,22	7,50			512,72
JUSTIÇA ELEITORAL	6.837,75	99,60			6.937,35
JUSTIÇA DO TRABALHO	17.494,96	1.220,60			18.715,56
JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS	2.478,22	0,00			2.478,22
CONSELHO NAC. JUSTIÇA	182,55	30,10			212,65
PODER LEGISLATIVO	11.648,56	247,70			11.896,26
CÂMARA DOS DEPUTADOS	5.595,05	190,90			5.785,95
SENADO FEDERAL	4.118,43	28,10			4.146,53
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.935,08	28,80			1.963,88
CONSELHO NAC. MINIST.PÚBLICO	77,64	9,90			87,54
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	5.928,20	53,70			5.981,90
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	507,63	44,10			551,73
TOTAL	1.347.880,65	0,00	891,30	-16.309,60	1.332.462,35

Fonte: PLOA 2018, Siga Brasil e Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias - 1º e 4º bimestre/2017

Como se observa, para os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União, o valor máximo de programação corresponde ao respectivo limite individualizado acrescido da compensação dada pelo Poder Executivo, com fundamento no art. 107, §§ 7º e 8º, do ADCT e no art. 25, § 1º, da LDO 2018. A compensação do Poder Executivo somente é permitida no período de 2017 a 2019 e no valor máximo correspondente a 0,25% de seu limite individualizado. Poderia, portanto, alcançar R\$ 3,2 bilhões. Contudo, em decorrência do disposto no art. 25, caput e § 1º, da LDO 2018 a compensação ficou restrita a R\$ 2,1 bilhões¹⁸.

¹⁸ O caput do art. 25 da LDO 2018 definiu que o valor máximo de programação de 2018 de cada órgão situado fora da abrangência do Poder Executivo corresponde ao montante do PLOA 2017 (exceto despesas não recorrentes da Justiça eleitoral, sobre a qual não incide limite individualizado, e as do Fundo Partidário) corrigido pelo IPCA acumulado em 12 meses completados em junho/2017, que alcançou 3%. Quanto ao Fundo Partidário, o valor programado para 2018 corresponde ao valor pago em 2016 corrido por 10,4%. O § 1º do art. 25 permite que, em decorrência dos critérios de correção do caput, ultrapassados os limites individualizados, os órgãos seriam compensados pelo Poder Executivo.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

No caso do Poder Executivo, o valor máximo de programação corresponde ao seu limite individualizado com os seguintes ajustes: (i) menos a compensação a favor de outros órgãos (R\$ 2,1 bilhões); (ii) mais dotações relativas a despesas imputáveis a 2018 que devem necessariamente ser pagas no exercício de 2019 (R\$ 0,9 bilhão); e (iii) menos demais operações que afetam o resultado primário (R\$ 16,3 bilhões). Quanto a esses ajustes, a Tabela 14 apresenta maiores detalhes.

TABELA 14 - LIMITE INDIVIDUALIZADO E VALOR MÁXIMO DE PROGRAMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	
	PLOA	Mensagem Modificativa
LIMITE INDIVIDUALIZADO APLICÁVEL A 2018	1.289.947,2	1.289.947,2
(-) COMPENSAÇÃO EM FAVOR DE OUTROS PODERES E ÓRGÃOS	2.104,1	2.104,1
(+) AJUSTE CAIXA/COMPETÊNCIA (FLOAT PESSOAL)	891,3	926,0
(-) DEMAIS OPERAÇÕES QUE AFETAM O RESULTADO PRIMÁRIO	16.309,6	16.359,1
FABRICAÇÃO DE CÉDULAS E MOEDAS	881,0	881,0
SUBSÍDIOS AOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS	8.721,4	8.771,0
OPERAÇÕES NET LENDING	6.707,1	6.707,1
PROEX/PRONAF	1.424,2	1.424,2
FIES	5.282,9	5.282,9
VALOR MÁXIMO DE PROGRAMAÇÃO	1.272.424,8	1.272.409,9
VALOR PROGRAMADO NO PLOA 2018	1.231.133,9	1.272.239,2
VALOR NÃO PROGRAMADO	41.290,8	170,7

Fonte: PLOA 2018, Siga Brasil e Mensagem Modificativa

A Mensagem Modificativa aumentou a programação do Poder Executivo sujeita ao teto de gastos: a programação inicial do PLOA era cerca de R\$ 41,3 bilhões inferior ao teto de gastos; com a reprogramação, o Poder Executivo ficou apenas R\$ 170,7 milhões abaixo do valor máximo de programação.

V.2.2. Gastos com Educação

Por força do art. 110, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, no exercício de 2018, o desembolso mínimo em manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE deve corresponder ao valor do limite mínimo aplicado em 2017 corrigido em 3,0% (variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de julho de 2016 a junho de 2017).

Pela primeira vez, a aplicação dos recursos com MDE está indicada na programação orçamentária pelo Identificador de Uso – IU ¹⁹, cujo montante chega a R\$ 85,9 bilhões²⁰, ou seja,

¹⁹ De acordo com o § 11 do art. 6º da LDO 2018, “O Identificador de Uso - IU tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou se são destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais, no mínimo, pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos: (...)

VIII - recursos não destinados à contrapartida, para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com os art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no âmbito do Ministério da Educação (IU 8)”.

²⁰ Houve um acréscimo de R\$ 4,3 bilhões no montante de recursos destinados à MDE em relação à proposta encaminhada em 31.08.2017.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

R\$ 36,3 bilhões acima do mínimo constitucional²¹. O PLOA 2018 e a Mensagem Modificativa indicam como despesa com MDE apenas programações no âmbito do Ministério da Educação – MEC, nos termos da LDO 2018. Nos exercícios anteriores, constavam na lei orçamentária dotações dessa natureza alocadas em outros órgãos, tais como Presidência da República, Ministério da Defesa, Transferência aos Estados, Distrito Federal e Municípios²².

Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, R\$ 69,0 bilhões são oriundos da fonte “100 – Recursos Ordinários” (sendo necessários R\$ 49,6 bilhões para o cumprimento da aplicação mínima em MDE); R\$ 5,9 bilhões, da fonte “113 – Contribuição do Salário-Educação”; R\$ 4,7 bilhões, da fonte “108 – Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde”; e R\$ 6,3 bilhões, das demais fontes.

A Tabela 15 estima quanto seria o piso de aplicação em MDE, caso se aplicasse a regra constitucional original, vinculando-o à arrecadação de impostos prevista para 2018. Nesses termos, o piso alcançaria R\$ 51.662,5 milhões, ou seja, seria R\$ 2.012,6 milhões maior do que o valor calculado para 2018.

Em que pese o montante da programação orçamentária em MDE exceder com folga o piso de aplicação segundo os dois critérios, a constatada redução no valor mínimo amplia o limite teórico de compressão a que se poderia submeter a programação destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino.

TABELA 15 – PISO CONSTITUCIONAL: COMPARATIVO DE APURAÇÃO

R\$ milhões	
CONSTITUIÇÃO - art. 212, <i>caput</i>	
A) Receita de Impostos	481.059,1
A1) Impostos sobre a Importação	38.251,6
A2) Impostos sobre a Exportação	24,0
A3) Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.383,4
A4) Impostos sobre a Renda - IR	351.341,9
A5) Impostos sobre Produtos Industrializados - IPI	52.107,2
A6) Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF	37.951,0
B) Exclusões (transferências constitucionais para os Estados/Municípios)	194.045,2
C) RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (A - B)	287.013,9
D) PISO CONSTITUCIONAL (18% de C)	51.662,5
EMENDA CONSTITUCIONAL 95/2016 – ADCT art. 110	
E) Aplicação de MDE em 2017 (4ª Avaliação Bimestral)	48.203,8
F) Correção (IPCA acumulado jul 2016 - jun 2017)	3,0%
G) PISO CONSTITUCIONAL [E * (1 + F)]	49.649,9
REDUÇÃO (G - D)	-2.012,61

Fonte: PLOA 2018/Mensagem Modificativa

No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o art. 11, inciso XIII, da LDO 2018

²¹ Observe-se que R\$ 9,8 bilhões, correspondentes a 70% da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (ação 0E36), não podem ser computados na apuração do cumprimento do valor mínimo, conforme art. 60, inciso VIII, do ADCT.

²² Essas programações são voltadas para a educação do campo, instituições militares de ensino, transferência de recursos para serviços públicos de educação do Distrito Federal.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

estabelece que o projeto de lei orçamentária discrimine, em categoria de programação específica, a dotação destinada à complementação da União ao FUNDEB.

De acordo com a Mensagem Modificativa do PLOA 2018, a complementação da União está estimada em R\$ 14,1 bilhões²³, com recursos oriundos da fonte “100 - Recursos Ordinários” (R\$ 10,1 bilhões) e da fonte “144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações” (R\$ 4,0 bilhões). Tendo em vista que o inciso VIII do art. 60 do ADCT estabelece que no máximo 30% dessa complementação podem estar vinculados ao cumprimento da aplicação mínima com MDE, o quadro 8A, constante do Volume I da proposta em análise, informa corretamente que apenas a parcela de R\$ 4,2 bilhões é considerada para o referido atendimento.

Segundo informações da Tabela 16, as receitas federais e estaduais estimadas para o FUNDEB totalizam R\$ 140,5 bilhões. Desse total, R\$ 37,2 bilhões são oriundos de receitas federais partilhadas com os demais entes da federação e R\$ 103,3 bilhões correspondem à parcela proveniente de receitas estaduais.

TABELA 16 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB

DESCRIÇÃO	R\$ milhões	
	TOTAL DA RECEITA	FUNDEB
	(a)	(b) = 20% * (a)
I - Receitas Federais	185.942,6	37.188,5
II - Receitas Estaduais	516.772,9	103.354,6
III - Total (I + II)		140.543,1
IV - Complementação da União para 2017 (III * 10%)		14.054,3

Fonte: Dados obtidos a partir das Ações 0E36 e 0C33 conforme Mensagem Modificativa PLOA 2018 de 31.10.2017

Todavia, verifica-se que, assim como as propostas orçamentárias para 2015, 2016 e 2017, as informações complementares relativas ao PLOA 2018 deixaram de detalhar as unidades da federação que recebem parcela da complementação ao FUNDEB. Seria de bom alvitre, quando da elaboração do orçamento, que a sociedade e o Congresso Nacional conhecessem os Estados que não têm conseguido alcançar o gasto mínimo por aluno definido nacionalmente e, portanto, são beneficiados com os recursos da referida complementação.

Quanto à aplicação dos recursos decorrentes da arrecadação da contribuição do salário-educação (fonte 113), verifica-se a utilização indevida de R\$ 2,7 bilhões no financiamento da ação 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)²⁴. Nos termos do art. 212, § 5º, da Constituição, a mencionada contribuição social do salário-educação constitui fonte adicional para financiamento da educação básica pública, devendo ser aplicada, portanto, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Como se sabe, o art. 71, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional veda a inclusão de programas suplementares de alimentação, bem como outras formas de assistência social, no rol de despesas relativas à MDE.

²³ No PLOA 2018 encaminhado em 31.08.2017 a Complementação da União ao FUNDEB estava estimada em R\$ 13,8 bilhões. Portanto, houve um acréscimo de cerca de R\$ 0,3 bilhão pela Mensagem Modificativa.

²⁴ No PLOA 2018 encaminhado em 31.08.2017, a utilização indevida da fonte 113 era de R\$ 2,1 bilhões.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

Verifica-se, portanto, a necessidade de adoção de medida corretiva no sentido de alocar R\$ 2,7 bilhões oriundos da contribuição do salário-educação no objeto de sua vinculação: ações destinadas à educação básica. Em decorrência dessa providência, será necessária a recomposição de recursos para a alimentação escolar na educação básica.

Vale ressaltar que o problema é recorrente, uma vez que nas propostas de 2016, 2017 e na de 2018 encaminhada em 31.08.2017 também constavam alocações de recursos da fonte 113 na referida ação. Registre-se que nos processos orçamentários de 2016 e de 2017 o Congresso Nacional conseguiu corrigir o problema por meio de troca de fontes.

V.2.3. Gastos com Saúde

O piso constitucional de saúde para 2018 pode ser estimado em R\$ 116,5 bilhões. O montante corresponde ao piso de 2017, no valor de R\$ 113,1 bilhões (correspondente a 15% da RCL informada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias relativo ao 4º bimestre de 2017, no valor de R\$ 754,0 bilhões), corrigido em 3% (variação do IPCA entre julho de 2016 a junho de 2017). A esse valor, devem ser acrescidos R\$ 56,0 milhões, oriundos das receitas decorrentes de royalties e de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural aplicadas na saúde por força da Lei nº 12.858/2013, conforme apresentado na Tabela 17.

TABELA 17 – GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE PARA 2018

Itens	R\$ milhões	
	PLOA 2018	Mensagem Modificativa
Piso constitucional da saúde (art. 107, § 1º, II c/c art. 110, II, do ADCT)	116.495,9	116.495,9
Receita de royalties e participação especial aplicada à saúde (art. 4º Lei nº 12.858/2013)	56,0	56,4
Total	116.551,9	116.552,3

V.2.4. Pessoal e encargos sociais

A Mensagem Modificativa do PLOA 2018 prevê gastos com pessoal e encargos sociais²⁵ (GND 1) da ordem de R\$ 322.779,3 milhões, o que representa um acréscimo de R\$ 12.081,4 milhões (3,9%) em relação ao valor autorizado na LOA 2017, e uma redução de R\$ 1.857,7 milhões quando comparada à proposta orçamentária encaminhada em 31 de agosto de 2017 (PLOA 2018). A diferença entre os valores da Mensagem Modificativa e do PLOA 2018 pode ser assim explicada:

²⁵ Compreendem gastos com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, inclusive encargos sociais (a contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, classificada como despesa financeira no PLOA 2018, alcança R\$ 22,4 bilhões) e pessoal ativo de empresas estatais dependentes. Abrange ainda os seguintes gastos: i) pessoal civil e militar do Distrito Federal, na área de segurança (ativos, inativos e pensionistas); ii) inativos e pensionistas de estados e territórios extintos; iii) quadro em extinção dos servidores civis e militares oriundos do ex-território federal de Rondônia e do estado de Rondônia; iv) inativos e pensionistas da extinta Via Férrea do Rio Grande do Sul; v) complementação de aposentadorias e pensões da RFFSA; vi) encargos previdenciários com aposentados e pensionistas do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC; vii) pensões decorrentes de legislação especial e/ou decisões judiciais; e viii) indenização a anistiados políticos.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

- ✓ Adiamento, mediante edição de Medida Provisória²⁶, de reajustes remuneratórios autorizados por diversas leis²⁷ que teriam efeitos financeiros a partir de janeiro de 2018, perfazendo uma economia de R\$ 5.100 milhões;
- ✓ Cancelamento de reajuste pertinente a cargos em comissão e funções de confiança do Poder Executivo, projetando-se uma redução de despesas da ordem de R\$ 190 milhões;
- ✓ Novas autorizações para provimento de cargos e funções vagos no âmbito do Poder Executivo, bem como para provimentos do Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativo em Educação, ocasionando um acréscimo de R\$ 1.153 milhões na despesa com pessoal e encargos sociais;
- ✓ Elevação de despesas financeiras com contribuições previdenciárias da União ao Regime Próprio de Previdência Social (Cota-parte patronal do RPPS), em decorrência da elevação da alíquota de contribuição previdenciária do servidor público, conforme Medida Provisória nº 805, de 30 de outubro de 2017, cujo impacto líquido²⁸ alcança R\$ 2.280 milhões em 2018.

Do Anexo V da Mensagem Modificativa do PLOA 2018 constam autorizações para provimento, admissão ou contratação de pessoal, exceto reposição (item I do anexo), bem como para alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração (item II do anexo). O impacto financeiro dessas autorizações no exercício de 2018 é de R\$ 1.564,2 milhões. Em valores anualizados, esse impacto é de R\$ 2.191,2 milhões²⁹, o que implica aumento adicional de R\$ 627,0 milhões no ano seguinte em relação a 2018.

Com relação às autorizações constantes do item I do Anexo V, o impacto é de R\$ 1.559,3 milhões em 2018 (onde R\$ 21,7 milhões são relativos à substituição de terceirizados). Em valores anualizados, esse impacto é de R\$ 2.186,2 milhões (dos quais R\$ 36,9 milhões são relativos à substituição de terceirizados).

No que concerne ao item II do Anexo V, consta apenas autorização para suportar despesas decorrentes do PL nº 7.836, de 2014, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios e de função administrativa dos membros da Defensoria Pública da União. O impacto em 2018 é de R\$ 4,9 milhões, igual ao valor anualizado.

Os gastos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive Defensoria Pública da União (DPU), e do Ministério Público da União (MPU) representam, respectivamente, 3,3%, 10,7%, 84,5% e 1,5% da despesa total, conforme demonstrado na Tabela 18.

²⁶ Medida Provisória nº 805, de 30 de outubro de 2017.

²⁷ Leis nºs 13.324, 13.325, 13.326, 13.327, 13.328 e 13.371, todas de 2016 e Lei nº 13.464, de 2017.

²⁸ Diz-se impacto líquido porque o total da despesa financeira da União com contribuições previdenciárias ao RPPS experimenta, a um só tempo (i) acréscimo em virtude da referida elevação da alíquota e (ii) decréscimo resultante da postergação/cancelamento de reajustes anteriormente previstos.

²⁹ Em geral, o impacto financeiro no exercício em que o aumento de gastos deva entrar em vigor é menor que o impacto anual, que ocorrerá a partir do segundo exercício. Isso se deve ao fato de que determinadas autorizações constantes do Anexo V suportam aumentos de gastos somente a partir de determinado mês do primeiro ano. O impacto menor no primeiro ano depende do mês a partir do qual se prevê que a norma produzirá efeitos.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
 Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
 Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

TABELA 18 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
PROJEÇÃO PARA 2018 E COMPARAÇÃO COM LIMITES DA LRF

R\$ milhões

Poder	Mensagem Modificativa PLOA 2018 Despesas Primárias (a)	Mensagem Modificativa PLOA 2018 Despesas Financeiras (b)	Mensagem Modificativa PLOA 2018 ¹ (c)	Participação Relativa – Despesa primária (%) (d)	RCL (e)	% da RCL (f=a / e)	Limites da LRF (% da RCL) ² (e)
Legislativo	9.715,73	772,34	10.488,07	3,3	782.996,2	1,24	2,50
Judiciário	31.888,35	4.781,27	36.669,63	10,7		4,07	6,00
Executivo + DPU	251.643,45	18.626,76	270.270,21	84,5		32,13	40,90
MPU	4.602,13	749,21	5.351,34	1,5	783.518,6	0,59	0,60
Total	297.849,67	24.929,58	322.779,25	100,00		38,03	50,00

Fonte: Mensagem Modificativa do PLOA 2018 e SIGA Brasil.

1) Inclui ativos, inativos, pensionistas, encargos sociais e sentenças judiciais; 2) Cálculo não considera as deduções a que se refere o § 1º do art. 19 da LRF.

Conforme apresentado na Tabela 18, para 2018, a despesa primária com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo, incluído o TCU, representa 1,24% da RCL estimada para o exercício de 2018; os gastos do Poder Judiciário e do MPU equivalem, respectivamente, a 4,07% e 0,59% da RCL; no caso do Poder Executivo, somado à DPU, o percentual é de 32,13%. Globalmente, projeta-se que, em 2018, a despesa de pessoal primária da União corresponderá a 38,03% da RCL prevista para referido exercício.

Nessas condições, restam respeitados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF, ainda que não efetuadas as deduções a que se refere o § 1º do art. 19 do mesmo diploma.

V.2.4.1. Benefícios Previdenciários e Resultados dos Regimes Próprios

O atual Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), previsto no art. 40 da Constituição, constitui sistema previdenciário de caráter contributivo e solidário, baseado na arrecadação de contribuições patronal, de servidores civis ativos e inativos e de pensionistas. Em paralelo ao RPPS, existe o regime de inatividade remunerada e de pensões de militares.

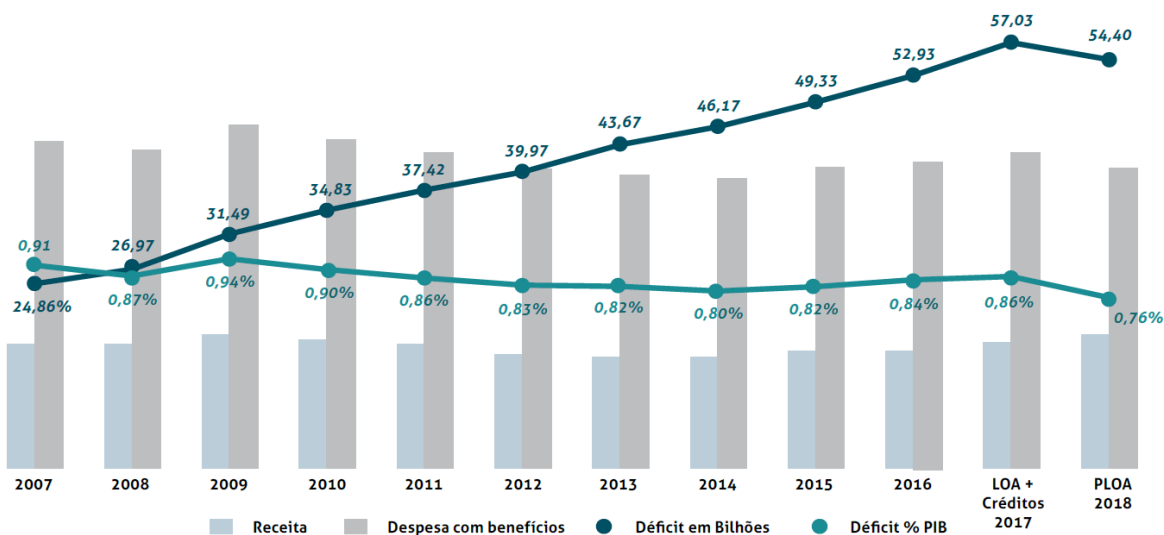
A Mensagem Presidencial do PLOA 2018 projeta déficit consolidado do RPPS e das pensões militares de R\$ 54,4 bilhões, correspondentes a 0,76% do PIB. O valor está inferior em R\$ 2,6 bilhões ao déficit estimado para 2017, de R\$ 57,03 (0,86% do PIB), em razão notadamente da majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público. No PLOA 2018 inicialmente apresentado o déficit estava estimado em R\$ 60,7 bilhões (0,85% do PIB).



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

GRÁFICO 1 - DÉFICIT CONSOLIDADO (RPPS + PENSÕES MILITARES)



Fonte: Mensagem do PLOA 2018, Gráfico 13, p. 69

O Poder Executivo envia anualmente, no Anexo IV.7 do PLDO, a avaliação atuarial dos servidores civis do RPPS. Entretanto, trata-se de um anexo com problemas nas premissas utilizadas para sua construção, o que reduz seu grau de confiabilidade para estimar os montantes das receitas e das despesas previdenciárias desse regime. Estão listados a seguir, de forma sintética, os principais problemas dessa avaliação:

Considera-se que os servidores se aposentam assim que cumprem os requisitos para aposentar (quando se sabe que a grande maioria permanece por alguns anos na ativa, percebendo abono de permanência), o que aumenta substancialmente a estimativa da despesa previdenciária no curto e no médio prazos;

Não se considera que os servidores que se aposentarem serão substituídos, ainda que em proporção menor (grupo fechado), o que gera a falsa impressão de que as despesas previdenciárias irão se reduzir ao longo do tempo e que o sistema ficará equilibrado no futuro;

Considera-se que o sistema é capitalizado (quando, na verdade, trata-se de sistema de repartição simples) e os déficits futuros são trazidos a valor presente com uma taxa real de 6% ao ano, reduzindo-se imensamente a projeção do déficit atuarial;

Considera-se que todos os servidores começaram a trabalhar aos 18 anos de idade (contribuindo para o RGPS), mesmo que tenham entrado no mercado de trabalho muito mais tarde, o que leva a antecipar a previsão de aposentadoria e, conseqüentemente, aumentar as despesas;

Considera-se que as esposas/companheiras têm a mesma idade dos servidores (quando a realidade brasileira aponta que são mais jovens cerca de 5 anos), reduzindo assim estimas da duração do benefício e dos gastos com pensão por morte; e



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

As bases de dados informadas pelos órgãos têm inúmeras deficiências de informações, de maneira que uma boa parte das informações é estimada pela média dos dados disponíveis, o que pode acarretar distorções relevantes.

Como os inúmeros problemas provocam efeitos conflitantes, não é possível estimar adequadamente os fluxos financeiros do RPPS para as próximas décadas. Pode-se afirmar, não obstante, que no curto prazo as despesas e os déficits financeiros anuais serão bem menores que aqueles listados no Anexo IV.7 do PLDO de 2018 e que, por outro lado, o déficit atuarial deve ser superior ao informado nesse anexo, de R\$ 1,36 trilhão.

O déficit atuarial das pensões militares não foi informado. Porém, a partir dos fluxos apresentados no Anexo IV.8 do PLDO 2018, e considerando que se trata de um regime de repartição simples, sem taxa de desconto, chega-se a um montante total de R\$ 844 bilhões.

V.2.5. Benefícios Previdenciários e Resultado do Regime geral de Previdência Social

A Mensagem Modificativa do PLOA 2018 prevê que as despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS alcançarão a cifra de R\$ 596,3 bilhões, representando um crescimento de 6,5% frente às projeções para 2017, de R\$ 559,8 bilhões contidas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre. Desse total, R\$ 579,8 bilhões serão destinados ao pagamento de benefícios normais (aposentadorias, pensões, demais auxílios), R\$ 13,0 bilhões ao cumprimento de sentenças judiciais e R\$ 3,4 bilhões a serem utilizados na compensação entre os regimes previdenciários.

As projeções de despesas contemplam um crescimento vegetativo dos benefícios de 3,42% e a variação esperada do INPC em 2017 de 3,0%. Tendo em vista que não houve aumento real do PIB em 2016, o salário-mínimo será reajustado tão somente pelo INPC, passando para R\$ 965,00 a partir de 1º de janeiro de 2018.

Por outro lado, as receitas previdenciárias, assim consideradas aquelas constituídas pelas contribuições do trabalhador e as contribuições sobre a folha salarial a cargo dos empregadores, estão estimadas em R\$ 403,4 bilhões, correspondendo a um aumento nominal de 7,4% em relação a 2017, tendo por base a estimativa de arrecadação de R\$ 375,6 bilhões contida no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre. As projeções da receita contemplam o crescimento da massa salarial nominal de 6,15%.

Do confronto entre as receitas, incluindo a compensação pela desoneração da folha de pagamento, e as despesas do RGPS, verifica-se em 2018 a previsão de ocorrência de déficit de R\$ 192,8 bilhões (2,70% do PIB). Para 2017, as projeções do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre indicam um déficit de R\$ 184,2 bilhões (2,77% do PIB). Desde 2012 o déficit do RGPS vem crescendo fortemente tanto em termos reais, quanto em proporção do PIB, saltando de 0,81% em 2011 para 2,77% em 2017, o que representa um aumento de 242%. Parte disso deve-se à perda de força do crescimento das receitas, mas, sem sombra de dúvidas, a causa principal é o envelhecimento da população brasileira. De acordo com as projeções enviadas pelo Poder Executivo no PLDO 2018, as mudanças demográficas levarão a um crescimento do déficit do RGPS nas próximas décadas chegando ao alarmante percentual de 11,29% do PIB em 2060, caso as regras atuais de aposentadorias e pensões sejam mantidas.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

V.2.6. Assistência Social

V.2.6.1. Benefício de prestação continuada (BPC-LOAS)

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício assistencial previsto no inciso V do art. 203 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.742/1993, conhecida como Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). O benefício, no valor de um salário-mínimo, é devido à pessoa com deficiência e ao idoso a partir de 65 anos que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

O BPC foi instituído pela LOAS em substituição à Renda Mensal Vitalícia (RMV), benefício criado pela Lei nº 6.179/1974 em favor de pessoas maiores de 70 anos ou inválidas, definitivamente incapacitadas para o trabalho, que não exercessem atividades remuneradas, nem auferissem rendimento superior a 60% do valor do salário-mínimo ou tivessem qualquer outro meio de prover seu próprio sustento. A RMV é um benefício em extinção, pago somente aos que já eram beneficiários quando da criação do BPC.

Para 2018, estima-se que os benefícios do BPC, RMV e sentenças judiciais alcançarão a cifra de R\$ 55,9 bilhões (0,78% do PIB), contra R\$ 53,6 bilhões (0,81% do PIB) previstos para 2017 no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre, representando um crescimento nominal de 4,4%.

Segundo o Boletim Estatístico da Previdência Social de junho de 2017, os gastos com o BPC e com a RMV representam, respectivamente, 97,1% e 2,9% do valor total dos benefícios assistenciais emitidos. No que se refere ao BPC, 44,6% do valor total são destinados a pessoas idosas e 55,4% a pessoas com deficiência. Quanto à RMV, os valores destinados a essas clientela correspondem a 14,7% e 85,3%, respectivamente.

V.2.6.2. Programa Bolsa-Família (PBF)

O Programa Bolsa-Família foi instituído pela Lei nº 10.836/2004 e beneficia famílias que se encontram em situações de extrema pobreza (renda per capita até R\$ 85,00) e de pobreza (renda per capita entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00). O valor médio do benefício pago em janeiro de 2016 foi de R\$ 161,26. O último reajuste dos benefícios do Bolsa-Família foi definido pelo Decreto nº 8.794, de 29/06/2016, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2016.

Para 2017 e 2018, são estimados gastos do Bolsa-Família de R\$ 29,3 bilhões (0,44% do PIB) e R\$ 28,2 bilhões (0,42% do PIB), respectivamente. O quantitativo médio mensal de famílias atendidas em 2017 (até outubro/2017), é de 13,4 milhões. Para 2018 estima-se atender 13,0 milhões de famílias. Considerando que o valor médio do benefício concedido por família em outubro/2017, último dado disponível, está em torno de R\$ 179,37, os números não indicam reajuste do benefício em 2018.

V.2.7. Proteção e Benefício ao Trabalhador

V.2.7.1. Seguro desemprego

O aumento do quantitativo formal de trabalhadores, a política de concessão de aumentos reais do salário-mínimo e a elevada rotatividade da mão-de obra aumentaram significativamente



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

os dispêndios com seguro-desemprego. Em termos nominais, os gastos passaram de R\$ 7,2 bilhões, em 2004, equivalentes a 0,37% do PIB, para R\$ 37,8 bilhões, em 2016, ou 0,60% do PIB.

A fim de conter a expansão das despesas foi editada a Lei nº 13.134, de 16 de junho de 2015, originária da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014. O impacto das normas foi sentido já no exercício de 2015, ano no qual a despesa foi da ordem de R\$ 38,1 bilhões, representando uma variação nominal anual de 5,8%. Tal variação foi significativamente inferior à variação média anual verificada nos quatro anos anteriores, de 15,2% (2011 a 2014).

Para 2018, estima-se um gasto com seguro-desemprego da ordem de R\$ 45,0 bilhões, o que representará uma variação nominal anual de 8,0% em relação ao autorizado para 2017, de R\$ 41,6 bilhões, conforme apresentado na Tabela 32. Destaca-se, porém, que no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre há um acréscimo na projeção de despesas com seguro-desemprego e abono salarial na ordem de R\$ 2,6 bilhões em relação ao autorizado para 2017. O Relatório não indica quanto desse acréscimo corresponde especificamente ao seguro-desemprego, mas é razoável supor que a variação nominal anual do PLOA 2018 em relação ao autorizado em 2017 venha a ser inferior a 8,0%.

V.2.7.2. Abono salarial

A Lei nº 13.134/2015 também promoveu alterações no abono salarial, a fim de conter o avanço das despesas, que saltaram de R\$ 2,3 bilhões em 2004, equivalente a 0,12% do PIB, para R\$ 17,9 bilhões em 2016, ou 0,29% do PIB. O aumento das despesas foi motivado pelo aumento do mercado formal de trabalho e da elevação do salário-mínimo.

É importante destacar que a despesa em 2016 sofreu um acréscimo considerável em razão da mudança de calendário de pagamento do abono salarial, determinada pela Resolução CODEFAT nº 748, de 2 de julho de 2015. A mudança garantiu que apenas 50% dos benefícios relativos ao exercício 2015/2016 fossem pagos no próprio exercício de 2015, sendo o pagamento dos outros 50% transferido para 2016. Até a citada Resolução, os benefícios eram pagos dentro do ano civil. No caso em questão, caso a Resolução do CODEFAT adotasse a mesma sistemática que vinha sendo adotada nos anos anteriores, o calendário para pagamento do benefício estaria restrito a 2015.

Importante destacar que a mudança no calendário de pagamento não ficou adstrita ao exercício de 2015/2016. Os calendários dos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 também sofreram alteração. Para o exercício de 2016/2017³⁰, o CODEFAT aprovou o pagamento de 50% do benefício no segundo semestre de 2016 e os outros 50% no primeiro trimestre de 2017, adequando o fluxo financeiro ao orçamento anual da União. No caso do pagamento do abono para o exercício 2017/2018³¹, 50% serão pagos em 2017 e os outros 50% no terceiro trimestre de 2018.

Estima-se que a despesa em 2018 seja de R\$ 17,6 bilhões, o que representará uma variação nominal anual de 12% em relação ao autorizado para 2017, de R\$ 15,8 bilhões, conforme apresentado na Tabela 33. Destaca-se, porém, que no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre há um acréscimo na projeção de despesas com seguro-desemprego e abono salarial na ordem de R\$ 2,6 bilhões em relação ao autorizado para 2017. O

³⁰ Resolução CODEFAT nº 768, de 29 de junho de 2016.

³¹ Resolução CODEFAT nº 790, de 28 de junho de 2017



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

Relatório não indica quanto desse acréscimo corresponde especificamente ao abono salarial, mas é razoável supor que a variação nominal anual do PLOA 2018 em relação ao autorizado em 2017 venha a ser inferior a 12,0%.

V.2.8. Compensação pela perda do ICMS e fomento às exportações

As discussões sobre recursos para a “Lei Kandir” geralmente se referem a transferências que tenham por objetivo a compensação da perda de arrecadação do ICMS, que se baseia no art. 91 do ADCT, e o auxílio financeiro a estados e municípios para o fomento das exportações. Nos últimos anos, essas transferências vêm sendo feitas por meio de três rubricas orçamentárias.

Os valores que devem ser entregues aos entes da Federação com fundamento no mencionado dispositivo constitucional são consignados em duas ações: 80% para “099B - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores - (art. 91 ADCT)” e 20% para “0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”. Uma terceira ação (0E25) costuma ser utilizada para incluir auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o fomento das exportações, cuja distribuição fica na dependência de norma específica.

No PLOA 2018, inicialmente, não foram incluídas dotações destinadas à compensação requerida pelo art. 91 do ADCT, nem as que possibilitem auxílio financeiro a Estados e Municípios para o fomento das exportações.

Posteriormente, a Mensagem Modificativa incluiu dotações que totalizam R\$ 1.900,0 milhões. Contudo, uma vez que 20% devem ser destinados ao FUNDEB, R\$ 380,0 milhões foram consignados na ação 0C33 e R\$ 1.520,0 milhões na ação 099B. Essa última parcela deverá ser distribuída conforme coeficientes e critérios definidos na Lei Kandir.

V.2.9. Despesas decorrentes de sentenças judiciais

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais regulados pelo art. 100³² da Constituição, tanto de precatórios como de débitos de pequeno valor, constituem significativa despesa obrigatória da União, cujo valor alcança R\$ 36,1 bilhões no PLOA 2018³³. Esse montante refere-se a gastos com pessoal e encargos sociais e com benefícios previdenciários e assistenciais.

Os valores propostos no PLOA 2018 para cumprimento de sentenças judiciais representam aumento de 17,7% em relação ao pago no exercício de 2016 (R\$ 30,7 bilhões) e de 13,3% sobre o

³² “Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

(...)

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).

(...)

§ 5º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009).”

³³ Programa “0901 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais”.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
 Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
 Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

autorizado para 2017 (R\$ 31,8 bilhões). Em função de sua obrigatoriedade, a execução das dotações consignadas para pagamentos dos débitos judiciais alcançou 97,8% em 2016.

A tabela 19 demonstra a distribuição desses recursos por órgão e grupo de natureza de despesa.

TABELA 19 - DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS – PLOA 2018

R\$ milhões

Órgão	Pessoal e Enc. Sociais	Outras Despesas Correntes	Inversões Financeiras	Total
20000 - Presidência da República	68.357	197.067	613.274	878,7
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	58.500	9.251		67,8
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	54.176	2.109		56,3
25000 - Ministério da Fazenda	11.378	697.250		708,6
26000 - Ministério da Educação	424.688	59.387		484,1
28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	2.177	584.247		586,4
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	8.809	4.592		13,4
32000 - Ministério de Minas e Energia	4.825	2.022		6,8
36000 - Ministério da Saúde	138.336	21.823		160,2
39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	11.074	24.855	7.541	43,5
40000 - Ministério do Trabalho	508			0,5
42000 - Ministério da Cultura	5.595	506		6,1
44000 - Ministério do Meio Ambiente	14.569	4.947	8.564	28,1
47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	105.483	6.274		111,8
52000 - Ministério da Defesa	10.929	3.100		14,0
53000 - Ministério da Integração Nacional	20.805	7.957	1.375	30,1
54000 - Ministério do Turismo	1.364	90		1,5
55000 - Ministério do Desenvolvimento Social	312.887	14.154.978	172	14.468,0
56000 - Ministério das Cidades	128.000	32.022		160,0
71000 - Encargos Financeiros da União	6.144.817	11.890.381	239.420	18.274,6
81000 - Ministério dos Direitos Humanos		200		0,2
Total	7.527.278	27.703.059	870.346	36.100,7

Fonte: PLOA 2018 (Programa "0901 – Operações Especiais – Cumprimento de Sentenças Judiciais")

V.2.10. Investimentos

No PLOA 2018, alterado pela mensagem modificativa, as despesas com investimentos perfazem o total de R\$ 98,6 bilhões nas três esferas orçamentárias (1,38% do PIB)³⁴. Manteve-se o montante de R\$ 68,8 bilhões de investimento das empresas estatais³⁵, passando os investimentos da esfera fiscal para R\$ 25,3 bilhões (crescimento de R\$ 19,1 bilhões) e da seguridade social para R\$ 4,4 bilhões (crescimento de R\$ 1,0 bilhão).

Mesmo após a Mensagem Modificativa, os investimentos programados no PLOA 2018 nas esferas fiscal e da seguridade social apresentam redução se comparados a anos anteriores: 55,7% em relação ao PLOA 2014; 24,2% em relação ao PLOA 2017; e 48,8% em relação à LOA 2017.

³⁴ PIB para 2018 estimado em R\$ 7.130.393 milhões, conforme informado pela grade de parâmetros macroeconômicos constante da Mensagem Presidencial do PLOA 2018 (mensagem modificativa). Importa registrar que, de acordo com dados apurados pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda, os investimentos totais executados (pagamentos totais, incluídos os restos a pagar) pela União, após alcançar 3,02% do PIB em 2010, foram reduzidos para 1,81% do PIB ao final de 2016 (Disponível em: https://www.spe.fazenda.gov.br/conjuntura-economica/politica-fiscal/arquivos/investimento_e_carga_tributaria-2.xlsx/view. Acesso em: 28.set.2017).

³⁵ A Mensagem Modificativa do PLOA elevou a participação no capital da União em empresas estatais em R\$ 3,17 bilhões (R\$ 1,50 bilhão para Engreprom construir Convetas da Classe Tamandaré e R\$ 1,67 bilhões para Reserva para Participação no Capital de empresas não Dependentes), sem correspondente aumento no Orçamento de Investimento da ENGEPAR.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

Essa substantiva queda no nível dos investimentos está diretamente relacionada à situação fiscal do país. Apesar da alteração da meta de resultado para déficit primário de R\$ 159,0 bilhões, em 14 de setembro de 2017, e das demais medidas de ajustes encaminhadas ao Congresso Nacional em 31 de outubro de 2017, a ampliação dos investimentos programados para 2018 por meio da mensagem manteve a tendência de queda.

A Tabela 20 demonstra os investimentos previstos no PLOA 2018 em comparação com a Mensagem Modificativa, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por órgão:

TABELA 20 - DESPESAS POR ÓRGÃO - PLOA 2018
(Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

Órgão	PLOA 2018		Mens. Modif.	
	R\$ milhões	% Total	R\$ milhões	% Total
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	11,4	0,12	7.761,5	26,1
Ministério da Defesa	1.751,2	18,09	6.878,9	23,1
Ministério da Educação	1.662,8	17,17	3.173,2	10,7
Ministério da Saúde	2.973,9	30,71	2.973,9	10,0
Ministério da Integração Nacional	64,5	0,67	2.135,9	7,2
Ministério das Cidades	4,8	0,05	1.753,2	5,9
Ministério da Justiça e Segurança Pública	447,0	4,62	874,7	2,9
Justiça do Trabalho	694,1	7,17	694,1	2,3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	267,3	2,76	452,7	1,5
Ministério da Fazenda	175,8	1,82	445,0	1,5
Ministério do Turismo	28,9	0,30	320,4	1,1
Justiça Federal	272,4	2,81	272,4	0,9
Justiça Eleitoral	232,1	2,40	232,1	0,8
Demais Órgãos	1.096,8	11,33	1.797,7	6,0
Total	9.682,9	100,00	29.765,7	100,0

Fonte: PLOA2018 e SIOP/SOF

A Mensagem Modificativa do PLOA 2018 reestabeleceu os recursos dos Ministérios dos Transportes, Integração Nacional e Cidades, ampliou os investimentos dos Ministérios da Defesa, Educação, Justiça e de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e manteve os investimentos da Saúde constantes. Ressalta-se que 70% dos investimentos dos orçamentos fiscal e da seguridade social concentram-se nos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil (26,1%), da Defesa (23,1%), Educação (10,7%) e Saúde (10,0%).

No Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, destacam-se os investimentos em manutenção de trechos rodoviários, com R\$ 3,8 bilhões. No Ministério da Defesa, os investimentos mais relevantes concentram-se nas seguintes ações: 1) Projeto FX-2, R\$ 699,7 milhões; 2) Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB, R\$ 639,2 milhões; e 3) Construção de Submarinos Convencionais, R\$ 616,0 milhões. No Ministério da Educação, as ações mais destacadas são: 1) Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica, R\$ 638,6 milhões; e 2) Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior, R\$ 593,8 milhões.

Já no Ministério da Saúde, destacam-se os valores destinados às seguintes ações: 1) Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, R\$ 516,8 milhões; 2) Estruturação

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial, R\$ 318,2 milhões; e 3) Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde, R\$ 259,2 milhões.

Com relação à programação de investimentos das empresas estatais, são consideradas apenas as empresas não dependentes e contabilizadas como investimento, exclusivamente, as despesas com: (i) aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado; (ii) benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e (iii) benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

TABELA 21 - DESPESAS POR ÓRGÃO – PLOA 2018
(Orçamento de Investimento das Estatais)

R\$ milhões

Órgão	PLOA 2018	
	Valor	% Total
32000 - Ministério de Minas e Energia	59.908,0	87,1%
25000 - Ministério da Fazenda	6.333,3	9,2%
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1.048,7	1,5%
39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	1.006,9	1,5%
36000 - Ministério da Saúde	329,6	0,5%
47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	111,7	0,2%
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	59,0	0,1%
Total	68,803,8	100,0

Fonte: PLOA 2018 e SIOP/SOF

Destacam-se os investimentos a serem realizados no âmbito do Ministério de Minas e Energia (87,1% do total), órgão supervisor dos Grupos Petrobrás e Eletrobrás.

V.2.11. Inversões financeiras

As inversões financeiras abrangem despesas com aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização, aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, constituição ou aumento de capital de empresa, concessão de empréstimos e financiamentos e aquisição de produtos para revenda.

Nos projetos de lei orçamentária de 2014 a 2018, essas despesas estão alocadas nos órgãos orçamentários de acordo com a Tabela 22.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

TABELA 22 - INVERSÕES FINANCEIRAS – PLOA DE 2013 A 2017
(Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

Órgão						R\$ milhões
	PLOA 2014	PLOA 2015	PLOA 2016	PLOA 2017	PLOA 2018	MSG
M. da Agricult., Pecuária e Abastec.	1.840,0	1.902,0	2.652,0	1.900,4	1.400,0	1.400,0
M. do Trabalho	17.961,8	18.732,5	16.801,0	16.540,0	17.907,0	17.966,4
M. das Cidades	12.500,0	13.974,8	11.260,0	4.929,5	0,0	3.197,1
M. dos Transp., Portos e Aviação Civil*	1.963,1	1.972,5	2.524,2	1.481,1	1.307,2	1.308,1
Encargos Financeiros da União	6.242,5	9.130,3	4.951,2	6.208,3	6.887,2	9.677,4
Operações Oficiais de Crédito	31.268,9	44.517,8	46.604,9	47.890,6	45.386,3	45.681,6
Outros	2.839,7	4.775,9	3.512,2	3.065,3	1.447,0	3.135,7
TOTAL	74.616,0	95.005,8	88.305,4	82.015,2	74.334,7	82.366,3

Fonte: PLOA 2018, SIAFI, SIGA Brasil e SIOP/SOF, dados disponíveis até 02/10/2017.

(*) Apenas recursos destinados à Infraero. Até maio de 2016, os recursos destinados à Aviação Civil eram geridos pela Secretaria de Aviação Civil, que foi extinta pela MP 726, de 12 de maio de 2016, convertida na Lei nº 13.341, 29 de setembro de 2016, sendo suas atribuições absorvidas pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Esses valores destinam-se, no PLOA 2018, às seguintes finalidades básicas:

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: formação de estoques públicos;
- Ministério do Trabalho: empréstimo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ao BNDES para financiamento de programas de desenvolvimento econômico³⁶;
- Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios);
- Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil: participação da União no capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; participação da União no capital de várias Companhias Docas para diferentes investimentos em modernização de instalações portuárias; pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios);
- Operações Oficiais de Crédito: concessão de financiamento estudantil (FIES), financiamentos ao agronegócio do café, desenvolvimento da marinha mercante e da indústria naval (FMM³⁷), desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Centro-Oeste (FDCO e FCO³⁸), do Nordeste (FDNE e FNE³⁹) e do Norte (FNO⁴⁰), financiamento para promoção das exportações (PROEX);
- Encargos Financeiros da União: promoção de investimentos no Brasil e no Exterior (Fundo Social – FS); pagamento de sentenças judiciais; e integralização de cotas do Fundo Garantidor de Infraestrutura (FGIE).

V.2.12. Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/Programa de Parceria de Investimento (PPI)

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) foi criado no ano de 2007 com o propósito de integrar medidas econômicas com a previsão de investimentos em infraestrutura nas

³⁶ Da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP que cabe ao FAT (70% da receita em virtude da incidência da DRU), 40% são entregues ao BNDES à título de empréstimo, com fundamento no art. 239, § 1º, da Constituição.

³⁷ Fundo da Marinha Mercante - FMM.

³⁸ Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO.

³⁹ Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE.

⁴⁰ Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

áreas de transporte, energia, recursos hídricos, saneamento e habitação com recursos públicos e privados.

Em 2010, foi lançada a segunda fase do programa (PAC 2), que incluiu a área social no rol de investimento, o que provocou aumento substancial da previsão dos recursos a serem aplicados.

A proposta inicial do PLOA para o ano de 2018 destina ao PAC o valor total de R\$ 26,1 bilhões, sendo R\$ 1,9 nas esferas fiscal e da seguridade social e R\$ 24,2 bilhões no orçamento de investimento das estatais, abrangendo despesas classificadas como GND 4 (investimentos) e GND 5 (inversões financeiras).

Em decorrência do envio da mensagem modificativa, o valor total dos recursos para PAC foi substancialmente elevado, atingindo o montante de R\$ 50,1 bilhões, sendo R\$ 25,9 bilhões nas esferas fiscal e da seguridade social e R\$ 24,2 no orçamento de investimento das estatais.

Considerando apenas os investimentos (GND 4), os valores do PAC na mensagem modificativa atingiram R\$ 40,7 bilhões, sendo R\$ 24,2 bilhões relativos ao orçamento de investimento das estatais e R\$ 16,5 bilhões ao orçamento fiscal e da seguridade social. Na Tabela 22 são discriminados os investimentos (GND 4) do PAC por órgão orçamentário na esfera fiscal e da seguridade social.

TABELA 22 - INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO – PLOA 2018 – PAC
(Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

Órgão	PLOA 2018		Mensagem Modificativa	
	Valor	% Total	Valor	% Total
39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	-	-	7.685,5	46,5
52000 - Ministério da Defesa	-	-	3.969,9	24,0
53000 - Ministério da Integração Nacional	18,8	3,6	2.000,5	12,1
56000 - Ministério das Cidades	-	-	1.746,6	10,6
36000 - Ministério da Saúde	505,0	96,4	505,0	3,1
26000 - Ministério da Educação	-	-	200,0	1,2
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	-	-	55,9	0,3
Demais Órgãos	-	-	360,8	2,2
Total	523,8	100,0	16.524,2	100,0

Fonte: PLOA 2018 e SIOP/SOF

O Programa de Parcerias de Investimentos – PPI foi criado pela Medida Provisória nº 727, de 12/05/2016 (convertida na Lei nº 13.334, de 13/09/2016), com o intuito de ampliar e fortalecer a interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e medidas de desestatização. Segundo a Mensagem Presidencial, o PPI também analisa a escolha de ativos da União para a venda ao setor privado, de modo a diminuir o gasto público com custeio e garantir uma gestão mais eficiente dos bens.

Ao editar o Decreto nº 8.874, de 2016, permitindo que todos os projetos de investimento inclusos no PPI sejam considerados prioritários, de tal forma que não precisem de aprovação do ministério setorial para emissão de debênture incentivada, a qual goza de isenção de IR para

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
 Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
 Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

pessoa física e redução do tributo para pessoa jurídica, o Governo deixa claro sua preferência pelo PPI em relação ao PAC.

V.2.13. Despesas Financeiras

Conforme a Tabela 23, reproduzida da Mensagem Modificativa que reencaminhou o PLOA 2018, a previsão é de que, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, as despesas: (i) de juros e encargos sejam de R\$ 316,2 bilhões; (ii) com amortização da dívida representem R\$ 1.462,5 bilhões; e (iii) as demais despesas financeiras fiquem em torno de R\$ 121,6 bilhões. Tais montantes equivalem, respectivamente, a 4,4%, 20,5% e 1,7% do PIB. Verifica-se que, entre o PLOA 2018 e a Mensagem Modificativa, ocorreu redução de cerca de R\$ 84,8 bilhões na previsão de despesas financeiras. Houve redução na previsão de dispêndios com juros e encargos e demais despesas financeiras, mantendo-se inalteradas as despesas com amortização.

TABELA 23 – DESPESAS FINANCEIRAS DO GOVERNO CENTRAL

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO 2016 (R\$ milhões)	% PIB	REPROGRAMAÇÃO LOA 2017 ⁴¹ (R\$ milhões)	% PIB	PLOA 2018 (R\$ milhões)	% PIB	Mensagem Modificativa	% PIB
XVIII.1. Juros e Encargos da Dívida	205.008,80	3,30	339.076,9	5,11	387.186,1	5,42	316.241,3	4,44
XVIII.2. Amortização da Dívida	925.331,60	14,88	1.383.191,3	20,84	1.462.585,9	20,49	1.462.585,9	20,51
XVIII.3. Demais	80.849,40	1,30	130.788,10	1,97	135.598,30	1,90	121.655,2	1,71
TOTAL	1.211.189,80	19,47	1.853.056,30	27,92	1.985.370,40	27,81	1.900.482,4	26,65

Fonte: Mensagem Presidencial - PLOA 2018, p. 38.

VI. Reservas de contingência

A Mensagem Modificativa do PLOA 2018 contém reservas de contingência que totalizam R\$ 44.164,8 milhões, constituídas com fundamento em diferentes dispositivos da LDO 2018. Referido montante é R\$ 21.396,7 inferior àquele programado quando da apresentação da proposta orçamentária em 31 de agosto, pelo Poder Executivo. Detalham-se, a seguir, as principais diferenças verificadas, no contexto de cada parcela que constitui a reserva de contingência global.

Conforme exigência do referido art. 12, caput, consta da mensagem modificativa à proposta orçamentária dotação de R\$ 1.566,0 milhões – correspondente ao percentual mínimo requerido –, dos quais metade está classificada como despesa primária e metade como despesa financeira. Trata-se de montante inferior em R\$ 1,0 milhão ao previsto pelo PLOA 2018, conforme explicita a Tabela 24.

TABELA 24 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL

(conforme art. 12, caput, da LDO 2018)

				R\$ milhões
ÓRGÃO	GND	INDICADOR RES. PRIMÁRIO	LOA 2018	MENSAGEM MODIFICATIVA
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 – RES. CONTINGÊNCIA	0 - DESP. FINANCEIRA	783,5	783,0
	9 – RES. CONTINGÊNCIA	2 - DESP. PRIM. DISCRICIONÁRIA	783,5	783,0
TOTAL			1.567,0	1.566,0

Fonte: Siga Brasil / PLOA 2018 / Mensagem Modificativa do PLOA 2018

⁴¹ Os valores da “Reprogramação LOA 2017” não se alteraram em relação àqueles constantes da LOA 2017 original.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

Mais da metade da reserva (R\$ 788,5 milhões) tem como fonte de recursos receitas condicionadas à aprovação de propostas de alterações na legislação vigente.

Conforme mencionado, considerando que a Mensagem Modificativa do PLOA 2018 classifica metade da reserva de contingência como despesa financeira (R\$ 783,0 milhões), referida parcela acaba por constituir-se em quantia que contribui para o cumprimento da meta de resultado primário.

Além da reserva de contingência destinada a dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, a LDO 2018 prevê a constituição de outras reservas no PLOA 2018, conforme detalhado abaixo:

- Com fundamento no art. 12, § 1º, inciso I, da LDO 2018, foram constituídas reservas à conta de receitas próprias e vinculadas de diversos órgãos que totalizam R\$ 23.256,3 milhões – quantia inferior ao montante previsto no PLOA 2018 em R\$ 16.779,0 milhões;
- Com fundamento no art. 12, § 1º, inciso II, da LDO 2018, foram constituídas reservas para atender programação ou necessidade específica, no caso despesas com pessoal e encargos sociais, totalizando R\$ 6.180,4 milhões. O montante reservado para esta finalidade de acordo com a Mensagem Modificativa do PLOA 2018 foi R\$ 4.616,7 milhões inferior à reserva constituída pelo PLOA 2018. Referida diferença provém integralmente de redução na parcela da reserva constituída no órgão 71000 – Encargos Financeiros da União.
- Com fundamento no art. 12, § 3º, inciso II, da LDO 2018, duas reservas de contingências cujo montante, no valor de R\$ 4,4 bilhões, corresponde a 0,6% da receita corrente líquida de 2016 corrigido pelo IPCA acumulado em doze meses completados em junho/2017 (3%) que tanto podem ser utilizadas para o atendimento de emendas de bancada impositivas como para despesas necessárias ao custeio de campanhas eleitorais. Os valores reservados pelo PLOA 2018 para o atendimento de emendas individuais não foram alterados pela Mensagem Modificativa.

VII - Autorização para Abertura de Crédito Suplementar

O art. 165, § 8º, da Constituição e o art. 7º da Lei nº 4.320/1964 contemplam o princípio orçamentário da exclusividade, segundo o qual a lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvada a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito.

A autorização para a abertura de créditos por decreto revela-se adequada até o ponto em que permite aos órgãos de execução, no âmbito de cada Poder, do MPU e da DPU, flexibilidade razoável para a execução eficiente das políticas públicas. Para não ultrapassar essa fronteira, é importante que haja certo comedimento no seu estabelecimento, de modo a não prejudicar prerrogativas do Congresso Nacional quanto à definição da alocação dos recursos públicos.

No projeto e na lei orçamentária para 2017, as autorizações para a abertura de crédito suplementar por ato próprio sofreram significativas mudanças em relação às leis orçamentárias anteriores. Essas mudanças foram mantidas no PLOA 2018 com alguns ajustes e, em linhas gerais, dizem respeito à simplificação do art. 4º, com redução da quantidade de incisos que



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

indicam as hipóteses para a abertura do crédito⁴², e aos seguintes aperfeiçoamentos: (i) determinação para que o crédito suplementar observe o teto de gastos da União; e (ii) cancelamento compensatório de dotações destinadas a despesa primária, quando os recursos que devam efetivamente suportar gastos primários autorizados pelo crédito suplementar forem classificados como fontes financeiras.

VIII - Obras com Indícios de Irregularidades Graves

O Anexo VI do PLOA 2018 trata da relação de obras e serviços nos quais o TCU identificou indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 117, § 1º, inciso IV, da Lei nº 13.473/2017 - LDO/2018). Isto é, indícios de atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado com potencialidade para ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal.

O Anexo VI do PLOA 2018 contempla oito empreendimentos que poderão ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso Nacional caso os respectivos gestores não adotem as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências até a aprovação do projeto: (i) Vila Olímpica em Parnaíba/PI; (ii) do Canal do Sertão em Alagoas; (iii) do Trecho 1 do Corredor de ônibus da Radial Leste em São Paulo/SP; (iv) da Usina Termonuclear de Angra III, no Rio de Janeiro; (v) de construção da BR-040, no Rio de Janeiro; (vi) do BRT de Palmas/TO; (vii) construção da BR-235/BA - km 282,0 a km 357,4; e (viii) construção da Fábrica de Hemoderivados e Biotecnologia, em Pernambuco.

É de se destacar que não há impedimento legal para que as programações discriminadas no Anexo VI recebam dotações orçamentárias no PLOA 2018. Entretanto, se isso ocorrer, essas programações deverão ficar bloqueadas até a regularização das pendências. O desbloqueio deve ser autorizado pela CMO, nos termos estabelecidos no § 2º do art. 117 da LDO 2018.

Cabe ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI), nos termos dos arts. 24 e 123 da Resolução nº 1/2006-CN, apresentar relatório para deliberação desta Comissão sobre as obras relacionadas no Anexo VI e as que constarem de informações adicionais prestadas pelo TCU.

IX – Análise das Despesas por Área Temática

De acordo com o art. 52, inciso I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Relatório Preliminar deverá conter análise das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente.

A tabela a seguir apresenta a execução orçamentária do exercício financeiro em curso no âmbito de cada área temática, bem como o montante da dotação constante do PLOA 2018.

⁴² A redução da quantidade de incisos representa simplificação do texto, não necessariamente supressão de hipóteses para a abertura de crédito suplementar.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
 Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
 Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

TABELA 25 - DESPESAS POR ÁREA TEMÁTICA
 (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social)

R\$ milhões

Área Temática	Execução Orçamentária 2017				PLOA 2018	Mensagem Modificativa
	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago		
01 - TRANSPORTE	13.922,6	10.395,6	6.469,1	6.183,7	25.611,5	20.421,9
02 - SAÚDE	125.437,9	102.966,7	88.014,3	87.562,4	130.370,5	130.580,0
03 - EDUCAÇÃO E CULTURA	113.419,7	91.989,9	69.307,9	68.840,1	106.446,1	108.371,5
04 - INTEGRAÇÃO NACIONAL	8.352,5	4.535,3	2.572,7	2.530,2	2.146,2	5.438,6
05 - AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	16.557,0	10.853,5	8.667,5	8.447,3	14.174,6	14.610,9
06 - DESENVOLVIMENTO URBANO	15.353,5	6.401,4	4.035,0	3.915,3	2.325,7	10.113,6
07 - TURISMO	780,0	447,5	132,5	123,0	261,8	597,2
08 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	15.627,9	7.849,3	5.683,9	5.487,3	11.380,4	12.617,1
09 - MINAS E ENERGIA	4.063,9	2.596,6	2.018,9	2.004,9	6.850,6	7.060,8
10 - ESPORTE	1.403,2	624,4	127,8	126,9	490,5	805,6
11 - MEIO AMBIENTE	3.928,2	2.816,9	2.209,7	2.195,7	3.278,4	3.488,7
12 - FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.139.141,9	1.598.531,6	1.215.528,4	1.215.073,3	2.258.221,2	2.193.777,9
13 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	2.824,6	1.482,2	1.114,0	1.109,6	2.825,1	2.845,8
14 - TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	744.093,7	732.964,9	553.101,0	551.789,6	784.637,5	789.357,2
15 - DEFESA E JUSTIÇA	111.804,3	92.620,2	70.177,8	69.548,3	107.507,0	114.552,6
16 - PRESIDÊNCIA, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, MPU, DPU E RELAÇÕES EXTERIORES	75.350,8	64.330,9	53.255,3	53.081,6	76.318,4	78.050,5
17 - RELATOR-GERAL	9.771,7	0,0	0,0	0,0	8.148,0	8.147,0
Total	3.401.833,4	2.731.406,9	2.082.415,8	2.078.019,2	3.540.993,5	3.500.837,6

Fonte: SIGA Brasil

Ressalte-se, por fim, que as programações do projeto referentes a cada área temática serão objeto de exame detalhado por parte dos respectivos relatores setoriais designados por esta Comissão.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

PARTE ESPECIAL

Esta seção estabelece normas complementares à Resolução nº 1, de 2006-CN, para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2018 – PLOA 2018 (PLN nº 20/2017-CN), especialmente quanto à autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e final.

I – Da Apreciação de Emendas Individuais e Coletivas

1. Cabe aos relatores apreciar as emendas individuais e coletivas apresentadas ao PLOA 2018 nos termos regimentais.

2. O Anexo I – Relação dos Órgãos por Área Temática deste parecer discrimina os órgãos pertencentes a cada área prevista no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

3. Na análise das emendas, os relatores poderão, em seus votos, propor ajustes de ordem técnica e legal necessários à correção de impropriedades que possam inviabilizar a execução das respectivas programações orçamentárias, observado o seguinte:

- I. Na elaboração de seus votos, o relator-geral e os relatores setoriais considerarão as solicitações de ajustes de emendas encaminhadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO por meio do Sistema de Solicitações de Ajuste de Emendas – SISEL ou, no caso de parlamentar que não esteja em exercício do mandato, por ofício encaminhado à CMO.
- II. O relator-geral e os relatores setoriais deverão indicar em seus relatórios os remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor solicitados nos termos do art. 78 da Resolução nº 1/2006 – CN.
- III. Na análise das emendas de Bancada Estadual e de Comissão Permanente, o relator-geral e os relatores setoriais deverão observar, ainda, as decisões do Comitê de Exame de Admissibilidade de Emendas - CAE.

4. Os relatores setoriais devem realizar os ajustes necessários no orçamento de investimento em decorrência da aprovação de emenda destinada à constituição ou aumento de capital de empresa estatal não dependente, exceto a elaboração da correspondente emenda à receita, a cargo da relatoria-geral nos termos do item 31.V deste parecer.

5. É vedada a aprovação de emendas que contrariem disposições constitucionais, legais e regulamentares, em especial as disposições deste parecer e as restrições estabelecidas no Relatório de Atividades do CAE, previsto no art. 21 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

- I. Os relatores observarão, em seus relatórios, os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, demonstrados na Mensagem que encaminhou o PLOA 2018, alterada pela Mensagem Modificativa (Mensagem nº 424, de 2017).

6. É vedada a aprovação de emenda que destine recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997).



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

7. Constitui fonte de recursos para atendimento de emenda de apropriação, definida no art. 39 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o valor do cancelamento de dotação:

- II. da reserva de recursos a que se refere o item 15 deste parecer;
- III. classificada como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), observadas as disposições constantes da Seção III deste parecer.

II – Das Emendas de Relator

8. É vedada a apresentação de emendas de relator que incluam dotações em subtítulos novos ou aumentem dotações em subtítulos constantes do PLOA 2018, ressalvados os casos permitidos pela Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelos itens 9 e 10 deste parecer.

9. As emendas de relator, em conformidade com o art. 144, I e II, da Resolução nº 1, de 2006-CN, destinam-se a:

- I. corrigir erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no PLOA 2018 ou no processo de emendamento, em especial quanto à:
 - a. revisão de valores em razão de alteração de parâmetros econômicos;
 - b. correção necessária ao cumprimento de mandamentos constitucionais e legais;
 - c. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa, inclusive para assegurar a comparabilidade de programações orçamentárias ao longo dos exercícios financeiros, com a devida fundamentação.
- II. recompor dotações canceladas;
- III. dar cumprimento ao disposto no art. 47, § 3º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN;
- IV. implementar decisões da CMO relativas a destaques aprovados.

10. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para:

- I. adequação de dotações em decorrência da avaliação realizada com base nos itens 39.I e 39.III deste parecer;
- II. cancelamento de dotações, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN;
- III. alocação em programações que tenham caráter nacional e se destinem:
 - a. às programações classificadas como ações e serviços públicos de saúde;
 - b. ao saneamento básico;
 - c. ao apoio à política nacional de desenvolvimento urbano;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

- d. à garantia do cumprimento da missão constitucional de Defesa Nacional, em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, bem como à proteção, à ocupação e ao desenvolvimento de áreas localizadas nas faixas de fronteira, incluindo melhorias na infraestrutura local;
- e. à preservação e salvaguarda do patrimônio cultural no âmbito do IPHAN;
- f. ao atendimento ao disposto no art. 16-C da Lei nº 9.504, de 1997;
- g. à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas pela Fundação Nacional do Índio;
- h. à promoção do desenvolvimento regional e territorial, no Ministério da Integração Nacional;
- i. à realização de investimentos de infraestrutura logística, social e urbana, inclusive no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento;
- j. a realização de estudos, projetos e implantação de obras, operação e manutenção de infraestrutura hídrica;
- k. à construção de aeroportos e aeródromos;
- l. a ações de defesa civil;
- m. a obras preventivas de desastres e de contenção de encostas;
- n. à gestão de políticas públicas de juventude, no âmbito da Presidência da República;
- o. ao fomento à pesquisa e ao desenvolvimento em ciência e tecnologia;
- p. à expansão e ao funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior, Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, prestação de ensino nos colégios militares, e ao desenvolvimento da educação básica;
- q. à implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros e sistemas de transporte não motorizados;
- r. ao desenvolvimento e promoção do turismo;
- s. à implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, e à ampliação e qualificação do acesso da população ao esporte e ao lazer;
- t. à defesa sanitária animal e vegetal, à assistência técnica e às ações de fomento ao setor agropecuário voltadas para a melhoria da qualidade e o aumento da produção agropecuária, inclusive com vistas ao aumento das exportações de produtos agropecuários e ao cumprimento de acordos internacionais;
- u. ao atendimento de despesas de que trata o art. 107, § 6º, do ADCT, e ajuste do resultado primário;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

- v. a projetos de irrigação;
- w. ao apoio à modernização das instituições de segurança pública e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública;
- x. à reforma agrária e governança fundiária.

11. Observadas as autorizações e impedimentos previstos neste parecer, as emendas de relator serão classificadas nas seguintes modalidades:

- I. constituição ou aumento da reserva de recursos com recursos provenientes:
 - a. de reservas de contingência primárias e de cancelamentos de programação prévios, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN, e demais autorizados neste parecer;
 - b. da reestimativa da receita;
- II. intervenção na despesa para:
 - a. acréscimo de dotações constantes do PLOA 2018;
 - b. inclusão de dotações em novas programações;
 - c. recomposição de dotações até o montante do PLOA 2018;
- III. intervenção na receita nos casos autorizados neste parecer;
- IV. ajuste técnico para:
 - a. cancelamento de dotações em razão de redução da receita;
 - b. troca de fontes de recursos para viabilizar o atendimento de emendas;
 - c. adequação da classificação institucional, funcional ou programática e detalhamento da despesa;
 - d. correção de erros e omissões informados nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

III – Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

12. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);
- II. primárias obrigatórias (RP 1);
- III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária 90000 – Reserva de Contingência;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

- IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 43, 44, 46, 47, 48, 49, 94, 95 e 96), bem como das respectivas contrapartidas (identificador de uso – IU 1, 2, 3, 4 e 5);
 - V. classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 - VI. não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições;
 - VII. com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.
- 12.1. A vedação indicada no item IV não se aplica ao cancelamento que vise especificar destinações de recursos provenientes de operações de crédito e de suas contrapartidas, desde que as destinações sejam comprovadamente compatíveis com o instrumento contratual da operação.
 - 12.2. As vedações de que tratam os itens VI e VII não se aplicam quando o cancelamento viabilizar a destinação de recursos para as mesmas finalidades.
 - 12.3. Cabe ao relator-geral corrigir inadequações constatadas nas dotações destinadas a despesas que devam ser executadas com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas.

13. É vedado aos relatores setoriais o acolhimento de emenda à despesa primária com recursos decorrentes do cancelamento de dotações consignadas a despesa financeira (RP 0).

14. Os relatores devem observar, em virtude de disposições constitucionais e legais, restrições relativas à utilização de fontes de recursos próprias ou vinculadas.

IV – Da Reserva de Recursos

15. A constituição da reserva de recursos e sua distribuição, nos termos dos arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN, estão demonstradas no Anexo II – Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.

16. A dotação inicial da reserva de recursos é de R\$ 23.213.923.882 (vinte e três bilhões, duzentos e treze milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), oriundos de:

- I. reserva de contingência, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais 001620, 001621, 003011 e 003012 do PLOA 2018: R\$ 13.162.094.311 (treze bilhões, cento e sessenta e dois milhões, noventa e quatro mil e trezentos e onze reais);
- II. acréscimo líquido de receita, por reestimativa constante do relatório da receita, aprovado pela CMO, em 21/11/2017, de R\$ 4.887.584.702 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dois reais);



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

III. cancelamento prévio de que trata o art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN, de R\$ 5.164.244.869 (cinco bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais), conforme Anexo II-A.

17. Cabe ao relator-geral elaborar as emendas necessárias aos cancelamentos de que trata o item 16.III, observadas as restrições constitucionais e legais.

18. Do montante de que trata o item 16, são deduzidos R\$ 20.213.923.882 (vinte bilhões, duzentos e treze milhões, novecentos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e dois reais), destinados ao atendimento de:

- I. emendas individuais que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 8.768.259.275 (oito bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais);
- II. emendas de bancada estadual de execução obrigatória, conforme estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias para 2018 (LDO 2018), que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 3.071.155.338 (três bilhões, setenta e um milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais);
- III. emendas de relator-geral, a serem apresentadas nos termos dos itens 9 e 10 deste parecer: R\$ 8.374.509.269 (oito bilhões, trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais), distribuídos na forma do Anexo II – Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.

- 18.1. As referências ao Poder Executivo nas disposições deste parecer preliminar não compreende a Defensoria Pública da União.
- 18.2. O montante destinado ao atendimento das emendas referidas no item 18.I corresponde ao somatório dos valores nelas solicitados.
- 18.3. O montante destinado ao atendimento das emendas referidas no item 18.II corresponde a 70% (setenta por cento) da reserva de que trata o art. 12, § 3º, II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017.
- 18.4. Caso o remanejamento entre emendas individuais do mesmo autor, realizado em conformidade com o art. 78 da Resolução nº 1/2006-CN, resultar em elevação do valor de atendimento de emenda de execução obrigatória destinada ao Poder Executivo, o acréscimo será deduzido do montante a que se refere o item 18.III.

19. O saldo da reserva de recursos, após dedução do valor indicado no item 18, corresponde a R\$ 3.000.000.000 (três bilhões de reais) e será repartido nos termos do art. 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN, conforme demonstrado a seguir:

- I. 55%, equivalentes a R\$ 1.650.000.000 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões de reais), distribuídos na razão direta do número de emendas coletivas apresentadas no âmbito de cada área temática, para o atendimento segundo critérios estabelecidos pelos relatores setoriais;
- II. 25%, correspondentes a R\$ 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de reais), distribuídos pelas bancadas estaduais, nos termos do art. 57, § 1º, da



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

Resolução nº 1, de 2006-CN, segundo critérios previstos nos seguintes Anexos deste parecer: III.A – Distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE; III.B – Emendas de Bancada: Atendimento nos Três Últimos Anos; III.C – População Residente Estimada; e III.D – Emendas de Bancada: Distribuição da Reserva de Recursos; para atendimento das respectivas emendas;

III. 20%, no valor de R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de reais), distribuídos entre as emendas de bancada e de comissão, conforme definições do relator-geral.

19.1. As disposições constantes dos itens 19.I a 19.III não se aplicam a emendas apresentadas ao PLOA 2018 que sejam de bancada estadual de execução obrigatória ou coletiva de remanejamento, nem àquelas que destinem recursos a órgãos situados fora da abrangência do Poder Executivo.

20. No caso de reestimativa da receita baseada no § 2º do art. 30 da Resolução nº 1, de 2006-CN, após efetuar ajustes nas despesas em decorrência da revisão de parâmetros, o relator-geral deve:

- I. distribuir o acréscimo líquido entre as emendas coletivas de apropriação, exceto as de bancada de execução obrigatória, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 1, 2006-CN; ou
- II. promover, constatada a diminuição líquida de receita, cancelamento parcial ou total de:
 - a. dotações constantes do PLOA 2018, caso em que não se aplica o limite de que trata o item 27;
 - b. emendas coletivas de apropriação, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, caso em que não se aplica o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

20.1. Caso os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não permitam a distribuição de recursos na forma do item 20.I, o montante correspondente será destinado ao aumento do resultado primário, com acréscimo da parcela da reserva de contingência classificada como despesa financeira.

21. O relator-geral deve, em seu relatório, demonstrar as alterações efetuadas em conformidade com o item 19, com as seguintes indicações:

- I. total de acréscimos ou reduções nas emendas coletivas de apropriação, discriminado por tipo de autor;
- II. parcela da reserva de recursos não utilizada pelos relatores setoriais;
- III. montante líquido resultante da atualização da reestimativa da receita;
- IV. montante bruto resultante da atualização da reestimativa da receita;
- V. transferências constitucionais e legais;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

- VI. outras despesas obrigatórias decorrentes da revisão dos parâmetros macroeconômicos;
- VII. programações que sofreram redução em decorrência de reestimativa negativa da receita, discriminadas por sequencial e fonte de recursos do PLOA 2018.

V – Dos Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

22. Observadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 12 a 14, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, além dos recursos previstos no item 19.I deste parecer, recursos decorrentes do cancelamento de dotações relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitados os limites fixados no item 23.

23. Para cancelamento de dotações de que trata o item 22 deste parecer, devem ser observados, no conjunto de programações orçamentárias que compõem cada área temática:

- I. limites globais de 20% do total programado em GND 4 e GND 5;
- II. limite por subtítulo de 40%.

23.1. O limite previsto no item 23.II aplicam-se aos cancelamentos necessários ao atendimento de emendas de remanejamento.

24. Ao atender emendas coletivas, exceto as de bancada estadual de execução obrigatória, destinadas a despesas discricionárias que proponham a utilização de identificador de resultado primário igual a três (RP 3), o relator setorial deve:

- I. no caso de inclusão de programação, adotar identificador de resultado primário igual a dois (RP 2), em razão do disposto no item 29.I.
- II. no caso de acréscimo de dotação em subtítulo relativo ao PAC, adotar o identificador de resultado primário igual a três (RP 3).

25. Excluem-se da possibilidade de cancelamento pelos relatores setoriais as dotações consignadas a outras despesas correntes (GND 3), exceto para:

- I. atendimento de emendas de remanejamento, desde que limitado o cancelamento a 20% (vinte por cento) da dotação de cada subtítulo;
- II. atendimento de emendas de apropriação destinadas a órgão situado fora da abrangência do Poder Executivo, desde que o cancelamento em GND 3 tenha sido indicado pelo autor da emenda e seja limitado a 20% da dotação do subtítulo;
- III. correção de erros e omissões nos termos do item 9.I.

VI – Dos Recursos do Orçamento de Investimento Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

26. No acolhimento de emenda à despesa apresentada ao orçamento de investimento, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

20% das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) por subtítulo.

- 26.1. O disposto no item 26 não se aplica ao caso em que o investimento deva ser suportado pelo aumento da participação da União no capital da empresa, situação em que a emenda será apresentada aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VII – Dos Recursos Passíveis de Utilização pelo Relator-Geral e dos Ajustes Necessários

27. Além da possibilidade de utilização dos recursos previstos nos itens 18.III e 19.III deste parecer e no art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o relator-geral pode cancelar até 4% (quatro por cento) do total das dotações consignadas para outras despesas correntes (GND 3) classificadas como despesas discricionárias (RP 2 e RP 3).

- 27.1. O relator-geral pode ainda cancelar até 5% (cinco por cento) do total das dotações consignadas para investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), para recompor cancelamentos de despesas do PLOA.

28. Não há limite para o cancelamento da dotação consignada a cada subtítulo, desde que respeitado o limite global.

29. Cabe ao relator-geral proceder aos ajustes necessários:

- I. à definição do conjunto de projetos que constará como despesas primárias discricionárias relativas ao PAC (RP 3), em especial quanto às emendas aprovadas na forma do item 24.I;
- II. à compatibilização das emendas às alterações constitucionais e legais que ocorram até a aprovação do relatório final pela CMO.

30. O relator-geral pode apropriar recursos decorrentes de:

- I. correções de distorções e inadequações de que trata o item 12.3 deste parecer;
- II. remanejamento dos recursos no âmbito de cada empresa do orçamento de investimento, se os relatores setoriais não utilizarem integralmente o limite global de que trata o item 26 deste parecer.

31. Observadas a vinculação constitucional ou legal de recursos e a meta de resultado primário estabelecido na LDO 2018, o relator-geral fica autorizado a promover ajustes técnicos necessários, tais como:

- I. efetuar troca de fontes para obtenção de recursos que possam ser utilizados na aprovação de emendas;
- II. recompor dotações;
- III. reestimar receitas financeiras como forma de viabilizar o uso de margem fiscal;
- IV. alocar fontes de recursos de natureza primária para atendimento de despesa financeira, ou de natureza financeira para atendimento de despesa primária;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

- V. reestimar recursos das fontes de financiamento quando a aprovação de emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social impuser alterações no orçamento de investimento;
- VI. alocar fontes de recursos primárias em reservas de contingência de natureza financeira (RP 0);
- VII. ajustar as fontes de recursos utilizadas pelas emendas individuais.

31.1. Considera-se margem fiscal, para efeito do item 31.III, a parcela do resultado primário que supere a meta considerada na LDO 2018.

32. O saldo da reserva de recursos será apropriado em reserva de contingência por ocasião da elaboração do autógrafo.

VIII – Do Atendimento de Emendas Coletivas

33. O atendimento global das emendas de bancada impositivas nos relatórios setoriais será de R\$ 113.746.494 por bancada, alocados proporcionalmente aos valores das emendas impositivas apresentadas.

34. O relator-geral disponibilizará às bancadas estaduais e às comissões permanentes, por intermédio da Secretaria da CMO, demonstrativo dos valores:

- I. aprovados na fase setorial para as respectivas emendas de apropriação; e
- II. acrescidos ou reduzidos, por emenda coletiva de apropriação, decorrentes de atualização da receita, conforme previsto no art. 30, § 2º, da Resolução nº 1, de 2006-CN, nos termos do item 20 deste parecer.

35. As bancadas estaduais devem manifestar-se, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1, de 2006-CN, em formulário próprio a ser entregue na Secretaria da CMO, acerca de alterações no atendimento de suas emendas e da destinação dos recursos de que trata o art. 57, I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, no prazo de 1 (um) dia contado da disponibilização das informações de que trata o item 34 deste parecer.

35.1. No mesmo documento, a bancada poderá solicitar remanejamento entre suas emendas impositivas, vedada a ampliação do atendimento global dessas emendas, tendo em vista o disposto no art. 65, § 4º, da Lei nº 13.473/2017, combinado com o art. 16-C, II, da Lei nº 9.504/1997.

36. Não serão consideradas na distribuição de recursos de que trata o art. 57, I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, as emendas destinadas ao remanejamento de programações de determinada unidade orçamentária do orçamento de investimento.

37. O atendimento das emendas de comissão de apropriação não deve ser inferior a 15% do total dos recursos líquidos de que trata o item 19 deste parecer, em atendimento ao disposto no art. 57, § 2º, da Resolução nº 1, de 2006-CN, correspondentes a R\$ 450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais).



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

IX – Dos Relatores Setoriais e de seus Relatórios

38. Os relatores setoriais devem, em seus relatórios:

- I. analisar:
 - a. a compatibilidade do PLOA 2018 com as normas constitucionais e legais;
 - b. a execução orçamentária recente em comparação com os valores constantes do projeto; e
 - c. os efeitos dos créditos especiais e extraordinários aprovados nos últimos quatro meses de 2017 nas programações das unidades orçamentárias;
- II. apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotação em desacordo com orientações emanadas do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves – COI;
- III. indicar, para votação em separado, a programação cujo subtítulo refira-se a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que tenham sido identificados indícios de irregularidades, de acordo com informações do Tribunal de Contas da União;
- IV. indicar os critérios utilizados para o acolhimento de emendas;
- V. fazer constar os seguintes demonstrativos, emitidos por sistema informatizado de elaboração orçamentária do Congresso Nacional:
 - a. resumo dos atendimentos, com a indicação da quantidade de emenda:
 - i. por grupo de autores;
 - ii. por órgão e grupo de autores;
 - iii. por tipo de parecer;
 - b. relativos às emendas atendidas, com discriminação do autor, número da emenda, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor aprovado e o parecer correspondente, separados por:
 - i. coletivas de apropriação;
 - ii. coletivas de remanejamento;
 - iii. individuais;
 - iv. de relator setorial;
 - c. das emendas não atendidas, por terem sido rejeitadas, prejudicadas, inadmitidas ou retiradas pelo autor;
 - d. quadro síntese das alterações por órgão, com detalhamentos por função, subfunção, grupo de natureza de despesa, indicador de resultado primário, fonte de recursos e programa;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

- e. das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, as efetuadas no orçamento de investimento por:
 - i. região e unidade da federação;
 - ii. órgão e ação orçamentária;
 - iii. órgão e unidade orçamentária;
 - iv. fonte de recursos, exceto para o orçamento de investimento;
 - v. grupo de natureza de despesa, exceto para o orçamento de investimento;
 - vi. programa;
 - vii. unidade orçamentária, com o detalhamento de suas programações;
 - viii. unidade orçamentária, promovidas pelo relator-geral, com o detalhamento de suas programações;
 - ix. dos acréscimos e cancelamentos, por unidade orçamentária, das dotações relativas a obras com indícios de irregularidades graves identificados pelo Tribunal de Contas da União e constantes de relatório enviado à CMO por aquele órgão;
 - VI. indicar ao relator-geral as distorções ou inadequações constatadas nas programações com vistas à adoção de providências corretivas;
 - VII. anexar os espelhos das emendas que tiver apresentado, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais e de demonstrativo por modalidade, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução nº 1, 2006-CN;
 - VIII. indicar parcela não utilizada da reserva de recursos.
- 38.1. Caso não haja alterações nas programações do orçamento de investimento no âmbito da área temática, fica dispensada a apresentação dos demonstrativos previstos no item V correspondentes a essa esfera orçamentária.

X – Do Relator-Geral e de seu Relatório

39. Cabe ao relator-geral, para fins de elaboração de seu relatório:

- I. avaliar o texto do PLOA 2018 e seus anexos;
- II. adequar os pareceres emitidos sobre as emendas em razão das alterações decorrentes de destaques aprovados;
- III. avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2018 e as dotações correspondentes;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

- IV. emitir parecer sobre emendas ao Anexo V do PLOA 2018 e atualizá-lo em face das programações relativas a pessoal e encargos sociais, inclusive quando sofrerem alterações decorrentes da aprovação de emendas;
 - V. alocar nas emendas coletivas de apropriação, na mesma área temática, os recursos não utilizados na fase setorial.
40. O relatório do relator-geral compõe-se de quatro volumes, cujos conteúdos são:
- I. Volume I:
 - a. relatório e voto;
 - b. substitutivo apresentado ao PLOA 2018;
 - c. relatório do CAE sobre a admissibilidade das emendas coletivas;
 - d. relatório do COI com proposta para atualização do Anexo VI do PLOA 2018;
 - II. Volume II:
 - a. emendas ao texto:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
 - b. emendas de cancelamento:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
 - c. emendas à despesa, aprovadas e aprovadas parcialmente:
 - i. coletivas;
 - ii. de relator;
 - iii. coletivas e de relator por unidade da federação;
 - iv. individuais;
 - d. emendas à despesa não aprovadas;
 - III. Volume III:
 - a. espelhos das emendas do relator-geral, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento ao arts. 70, IV, e 143 da Resolução nº 1, de 2006-CN;
 - b. demonstrativo das emendas de relator-geral por modalidade, em atendimento ao art. 70, IV, da Resolução nº 1, de 2006-CN;
 - IV. Volume IV:
 - a. demonstrativos sintéticos das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social:
 - i. por fonte de recursos;



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

- ii. por função;
- iii. por subfunção;
- iv. por programa;
- v. por grupo de natureza da despesa (GND);
- vi. por órgão;
- vii. por unidade orçamentária;
- viii. por órgão/GND;
- ix. com pessoal por órgão;
- x. por unidade da federação;
- xi. com investimentos por unidade da federação;
- xii. por órgão e ação;
- b. demonstrativos analíticos das alterações efetuadas nas programações:
 - i. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
 - ii. do orçamento de investimento;
- c. relatório referente aos pedidos de alteração de emenda com respectivo voto.

XI – Das Disposições Finais

41. Os relatores devem apresentar pareceres aos destaques com a identificação do autor do destaque; efeito pretendido; número da emenda, quando for o caso; códigos representativos das classificações institucional, funcional e programática; denominação da ação e do subtítulo; decisão; e valor.

42. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, previsto no art. 78 da Resolução nº 1, de 2006-CN, dependerá de terem sido apresentadas, em seu conjunto:

- I. aos orçamentos fiscal e da seguridade social; ou
- II. ao orçamento de investimento; e
- III. respeitar os limites individualizados a que se refere o art. 107, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

43. O atendimento de emenda de remanejamento depende do cancelamento de dotações do PLOA 2018 nela indicada, exceto as da reserva de contingência.



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do parecer preliminar na forma ora apresentada.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2017.

Deputado CACÁ LEÃO

Relator-Geral



CONGRESSO NACIONAL

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR ÁREA TEMÁTICA

ÁREAS TEMÁTICAS	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ⁽¹⁾
I - Transportes	39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
II - Saúde	36000 - Ministério da Saúde
III - Educação e Cultura	26000 - Ministério da Educação 42000 - Ministério da Cultura
IV - Integração Nacional	53000 - Ministério da Integração Nacional
V - Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
VI - Desenvolvimento Urbano	56000 - Ministério das Cidades
VII - Turismo	54000 - Ministério do Turismo
VIII - Ciência e Tecnologia e Comunicações	20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
IX - Minas e Energia	32000 - Ministério de Minas e Energia
X - Esporte	51000 - Ministério do Esporte
XI - Meio Ambiente	44000 - Ministério do Meio Ambiente
XII - Fazenda e Planejamento	25000 - Ministério da Fazenda 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 71000 - Encargos Financeiros da União 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios 74000 - Operações Oficiais de Crédito 75000 - Dívida Pública Federal
XIII - Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas ⁽²⁾	28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
XIV - Trabalho, Previdência e Assistência Social	25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar 40000 - Ministério do Trabalho 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social
XV - Justiça e Defesa	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública 52000 - Ministério da Defesa 81000 - Ministério dos Direitos Humanos
XVI - Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU, e Relações Exteriores	01000 - Câmara dos Deputados 02000 - Senado Federal 03000 - Tribunal de Contas da União 10000 - Supremo Tribunal Federal 11000 - Superior Tribunal de Justiça 12000 - Justiça Federal 13000 - Justiça Militar da União 14000 - Justiça Eleitoral 15000 - Justiça do Trabalho 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios 17000 - Conselho Nacional de Justiça 20000 - Presidência da República ⁽²⁾ 29000 - Defensoria Pública da União 34000 - Ministério Público da União 35000 - Ministério das Relações Exteriores 37000 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República 63000 - Advocacia-Geral da União

(1) A correspondência entre as áreas temáticas e os órgãos abrange as respectivas unidades orçamentárias para fins de relatoria, exceto quanto às seguintes unidades orçamentárias: 25206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, enquadrada na área temática XIV - Trabalho, Previdência e Assistência Social; 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, enquadrada na área temática VIII - Ciência, Tecnologia e Comunicação; 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, enquadradas na área temática V - Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário.

(2) As programações relacionadas ao tema micro e pequenas empresas constam da unidade orçamentária 20101 - Presidência da República. Por não estarem individualizadas em UO específica, serão relatadas pelo Relator Setorial da área XVI, a quem compete relatar as programações do órgão 20000.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS

Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN

	R\$ 1,00
1. RESERVA DE RECURSOS	23.213.923.882
1.1. Reserva de Contingência (Seq. 001620; 001621; 003011; 003012)	13.162.094.311
1.2. Reestimativa líquida da receita	4.887.584.702
1.3. Cancelamento Prévio (Anexo II-A)	5.164.244.869
2. DEDUÇÕES	20.213.923.882
2.1. Emendas individuais ¹	8.768.259.275
2.2 Emendas de Bancada impositivas (70% da reserva de que trata o art. 12, § 3º, II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017)	3.071.155.338
2.3. Emendas do relator-geral autorizadas no parecer preliminar	8.374.509.269
2.3.1. Atendimento de despesas de que trata o art. 107, § 6º, do ADCT e ajuste do resultado primário	4.716.870.093
2.3.2 Demais emendas autorizadas no parecer preliminar, inclusive para atendimento da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997	3.657.639.176
3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.000.000.000
3.1. Relatores Setoriais (55%)	1.650.000.000
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	750.000.000
3.3. Relator-Geral (20%)	600.000.000
Atendimento mínimo das comissões (15%)	450.000.000

1) O montante das emendas individuais corresponde ao total solicitado, excluídos os valores relativos a emendas destinadas a órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, MPU e DPU.

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 20000 - Presidência da República

UO: 20101 - Presidência da República

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.121.2038.2E24.0001	Formulação, Desenvolvimento e Capacitação para Participação Social - Nacional	F	3	100	90	2	0	417.060
04.121.2038.2E24.0001	Formulação, Desenvolvimento e Capacitação para Participação Social - Nacional	F	3	100	80	2	0	51.540
04.121.2101.6662.0001	Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo - Nacional	F	3	100	90	2	0	100.000
04.122.2038.20D5.0001	Gerenciamento das Relações Institucionais do Governo - Nacional	F	3	100	90	2	0	94.350
04.122.2044.217Y.0001	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	F	3	100	30	2	0	40.000
04.122.2044.217Y.0001	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	F	3	100	90	2	0	633.300
04.122.2044.217Y.0001	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - Nacional	F	3	100	40	2	0	40.000
04.122.2101.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	6.365.251
04.122.2101.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	118.499
04.122.2101.216X.0001	Funcionamento dos Conselhos e Comissões da Presidência da República - Nacional	F	3	100	90	2	0	231.850
04.122.2101.216Z.0001	Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos - Nacional	F	3	100	90	2	0	129.300
04.122.2101.2C11.0001	Apoio Técnico e Administrativo à Equipe de Transição de Governo - Nacional	F	3	100	90	2	0	50.027
04.122.2101.4693.0001	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectiveos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.598.350
04.128.2038.20CT.0001	Capacitação de Agentes para o Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM - Nacional	F	3	100	90	2	0	26.930
04.131.2038.2017.0001	Comunicação Institucional - Nacional	F	3	100	90	2	0	200.000.000
04.131.2038.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.953.042
04.131.2044.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	375.000
04.182.2059.2B27.0001	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON - Nacional	F	3	100	90	2	0	20.000
14.422.2047.215D.0001	Simplificação e Integração dos Serviços Públicos (Bem Mais Simples) - Nacional	F	3	100	90	2	0	15.000
28.846.0910.00OQ.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	11.500

UO: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.122.2101.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	275.000
06.183.2101.2684.0001	Ações de Inteligência - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.314.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 20000 - Presidência da República

UO: 20122 - Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.122.2101.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	383.400
14.122.2101.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
14.422.2016.218B.0001	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.080.000
14.422.2016.218B.0001	Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Nacional	F	3	100	30	2	0	690.000

UO: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
21.122.2101.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.489.909
21.122.2101.215K.0001	Funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF - Nacional	F	3	100	90	2	0	15.000
21.122.2101.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	30.000
21.127.2029.210X.0001	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional	F	3	100	90	2	0	500.000
21.127.2066.210U.0001	Organização da Estrutura Fundiária - Nacional	F	3	100	30	2	0	750.000
21.127.2066.211C.6000	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - Na Amazônia Legal	F	3	100	90	2	0	615.500
21.131.2101.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	375.000
21.605.2069.2B81.0001	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.000
21.606.2012.210O.0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar - Nacional	F	3	100	30	2	0	251.700
21.606.2012.210O.0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar - Nacional	F	3	100	90	2	0	9.935.832
21.606.2012.210V.0001	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - Nacional	F	3	100	30	2	0	201.796
21.606.2012.210V.0001	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - Nacional	F	3	100	90	2	0	522.544

UO: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
21.122.2101.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	102.916
21.127.2066.210U.0001	Organização da Estrutura Fundiária - Nacional	F	3	100	30	2	0	3.381

UO: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	--------	--------	-------------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 20000 - Presidência da República

UO: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2101.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.080
04.125.2038.217Z.0001	Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital - Nacional	F	3	100	90	2	0	710.136

UO: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
24.122.2101.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	377.109

UO: 20416 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.2101.20UA.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	4	100	90	3	0	40.000.000
26.121.2101.20UA.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	3	100	90	3	0	500.000
26.122.2101.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	30	2	0	49.500
26.122.2101.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	585.055

UO: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.662.2038.2804.0001	Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais - Nacional	F	3	100	90	2	0	16.183

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.122.2105.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	9.333.281
20.122.2105.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	80	2	0	8.379
20.122.2105.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	75.000
20.125.2028.214W.0001	Implementação da Defesa Agropecuária - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.232.749

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UO: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.125.2028.214X.0001	Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse Agropecuário - Nacional	F	3	100	90	2	0	325.000
20.131.2105.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.079.255
20.545.2077.2161.0001	Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.223.380
20.545.2077.2161.0001	Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas - Nacional	F	3	100	50	2	0	210.000
20.606.2042.213S.0001	Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural - Nacional	F	3	100	90	2	0	250.000
20.608.2042.20ZY.0001	Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau - Nacional	F	3	100	90	2	0	633.550
20.608.2077.099F.0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional	F	3	100	90	2	0	20.500.000
20.608.2077.20QX.0001	Desenvolvimento e Difusão de Tecnologias, Estudos e Pesquisas afins em Agricultura Irrigada - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.000
20.608.2077.20ZS.0001	Desenvolvimento da Agroenergia - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.500
20.608.2077.20ZU.0001	Redução de Riscos na Atividade Agropecuária - Nacional	F	3	100	90	2	0	42.043
20.608.2077.20ZV.0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	3	100	40	2	0	250.000
20.608.2077.20ZV.0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	3	100	90	2	0	54.521
20.608.2077.20ZV.0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	3	100	30	2	0	250.000
20.608.2077.215A.0001	Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
20.609.2028.214Y.0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional	F	3	100	90	2	0	445.000
20.609.2028.214Y.0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional	F	3	100	30	2	0	501.914
20.691.2077.20ZT.0001	Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	530.000

UO: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.122.2105.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	684.954
20.122.2105.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.000
20.571.2042.212H.0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	100	90	2	0	290.681
20.572.2042.15LH.0001	Aquisição e Implantação de Sistema Integrado de Gestão - Nacional	F	3	100	90	2	0	750.000
20.572.2042.20Y6.0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.840.727

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UO: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.572.2042.215C.0001	Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Nacional	F	3	100	90	2	0	33.981
20.573.2042.8924.0001	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária - Nacional	F	3	100	90	2	0	57.886

UO: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.122.2105.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	584

Órgão: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UO: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.122.2106.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	168.824
19.571.2021.00LV.0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional	F	3	100	90	2	0	29.743.483

UO: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.122.2106.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.049.119
19.122.2106.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.500
19.125.2059.20UW.0001	Segurança Nuclear e Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas - Nacional	F	3	100	90	2	0	156.372
19.128.2059.2B32.0001	Formação Especializada para o Setor Nuclear - Nacional	F	3	100	90	2	0	220.968
19.212.2021.6147.0001	Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.675
19.541.2059.218E.0001	Armazenamento de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação - Nacional	F	3	100	90	2	0	48.944
19.572.2059.12P1.0001	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	3	0	60.667
19.572.2059.13CM.0001	Implantação do Repositório de Rejeitos de Baixo e Médio Nível - RBMN - Nacional	F	3	100	90	2	0	29.416
19.572.2059.13CN.3606	Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear - No Município de Iperó - SP	F	3	100	90	2	0	5.000
19.572.2059.20UX.0001	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares - Nacional	F	3	100	90	2	0	658.907
19.572.2059.215N.0001	Prestação de Serviços Tecnológicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	49.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: **24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**

UO: **24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear**

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.662.2059.2478.0001	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional	F	3	100	90	2	0	717.107
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	489
28.846.0910.00PW.0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional	F	3	100	50	2	0	3.916

UO: **24205 - Agência Espacial Brasileira**

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.122.2106.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	586.000
19.122.2106.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.500
19.572.2056.154L.0001	Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC - Nacional	F	3	100	90	2	0	360.000
19.572.2056.20V0.0001	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional	F	3	100	90	2	0	659.184
19.572.2056.20VB.0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial - Nacional	F	3	100	90	2	0	447.527
19.572.2056.20VC.0001	Desenvolvimento, Lançamento e Operação de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional	F	3	100	50	2	0	43.161
19.572.2056.20VC.0001	Desenvolvimento, Lançamento e Operação de Satélites, com a Infraestrutura Associada - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.331.239
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	500

UO: **24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB**

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.122.2106.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	13
19.662.2059.2482.0001	Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.767.189

UO: **24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP**

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.572.2059.20V1.0001	Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.021.728
28.846.0910.00PW.0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional	F	3	100	50	2	0	1.500

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UO: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
19.662.2021.6432.0001	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.051.146

Órgão: 25000 - Ministério da Fazenda

UO: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2110.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	15.392.409
04.122.2110.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	36.098
04.122.2110.217L.0001	Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das SAMFs - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.072.294
04.123.2039.2026.0001	Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais - Nacional	F	3	100	90	2	0	931.682
04.123.2039.2026.0001	Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais - Nacional	F	3	100	80	2	0	42.452
04.126.2039.2027.0001	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.537.218
04.126.2081.148D.0001	Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras - SISCOAF II - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
04.271.2061.218L.0001	Funcionamento dos Órgãos Colegiados de Previdência - Nacional	F	3	100	90	2	0	24.020
04.271.2061.218M.0001	Desenvolvimento e Sustentabilidade do Regime Geral de Previdência - Nacional	F	3	100	90	2	0	11.779
04.272.2061.218N.0001	Desenvolvimento e Sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência - Nacional	F	3	100	90	2	0	52.474
04.273.2061.212S.0001	Sustentabilidade e Fomento do Regime de Previdência Complementar - Nacional	F	3	100	90	2	0	6.661
04.364.2110.0556.0001	Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas - Nacional	F	3	100	50	2	0	247.245
04.665.2061.218O.0001	Gestão da Melhoria Contínua e da Informação - Nacional	F	3	100	90	2	0	70.062
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	76.861

UO: 25201 - Banco Central do Brasil

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2110.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.000

UO: 25913 - Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 25000 - Ministério da Fazenda

UO: 25913 - Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2110.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	969.864
04.128.2038.20VE.0001	Promoção da Educação Fiscal - Nacional	F	3	100	90	2	0	13.000
04.128.2038.2250.0001	Seleção, Formação e Desenvolvimento de Pessoas - Nacional	F	3	100	90	2	0	48.500

Órgão: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UO: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
22.122.2121.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.587.210
22.122.2121.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	13.000
22.125.2079.2692.0001	Fiscalização do Cumprimento das Contrapartidas pelas Empresas Habilitadas em Programas de Política Industrial com Benefícios Fiscais - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.500
22.608.2052.0080.0001	Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997) - Nacional	F	3	100	90	2	0	582.693
22.608.2052.20Y0.0001	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional	F	3	100	90	2	0	100.000
22.608.2052.20Y1.0001	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - Nacional	F	3	100	90	2	0	65.000
22.608.2052.213F.0001	Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União - Nacional	F	3	100	90	2	0	484.533
22.661.2079.210D.0001	Fomento à Inovação e às Tecnologias Inovadoras - Nacional	F	3	100	90	2	0	45.000
22.661.2079.210E.0001	Promoção do Desenvolvimento Industrial - Nacional	F	3	100	90	2	0	194.233

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UO: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
03.131.2112.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.500.000
04.122.2112.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.066.534
06.122.2112.15BI.5664	Reforma, Restauração e Adequação do Edifício Sede e dos Anexos I e II do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Em Brasília - DF	F	3	100	90	2	0	48.944
06.122.2112.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	100.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UO: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.181.2081.20UD.0001	Prevenção à Violência e à Criminalidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	342.260
06.181.2081.8858.0001	Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	220.000
06.183.2112.3974.0001	Implantação da Plataforma Nacional de Informações sobre Justiça, Cidadania e Segurança Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	250.000
14.422.2081.2017.0001	Política Nacional de Justiça - Nacional	F	3	100	90	2	0	245.000
14.422.2081.2017.0001	Política Nacional de Justiça - Nacional	F	3	100	30	2	0	35.000
14.422.2081.2017.0001	Política Nacional de Justiça - Nacional	F	3	100	50	2	0	30.000
14.422.2081.2017.0001	Política Nacional de Justiça - Nacional	F	3	100	80	2	0	35.000
14.422.2081.2334.0001	Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional	F	3	100	90	2	0	176.750
14.422.2081.8946.0001	Promoção da Justiça de Transição e da Anistia Política - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
14.422.2112.2733.0001	Qualificação e Democratização do Processo de Elaboração Normativa - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.000
14.422.2112.2733.0001	Qualificação e Democratização do Processo de Elaboração Normativa - Nacional	F	3	100	80	2	0	25.000

UO: 30103 - Arquivo Nacional

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2112.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.080
04.391.2081.2810.0001	Preservação e Acesso ao Patrimônio Arquivístico Nacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.088.911
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	5.237

UO: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.122.2112.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	8.500
06.181.2081.2723.0001	Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional	F	3	100	90	2	0	107.118

UO: 30108 - Departamento de Polícia Federal

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.122.2112.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	26.494.471
06.122.2112.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	400.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UO: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.391.2065.8635.0001	Preservação Cultural dos Povos Indígenas - Nacional	F	3	100	80	2	0	1.436
13.391.2065.8635.0001	Preservação Cultural dos Povos Indígenas - Nacional	F	3	100	90	2	0	133.621
14.122.2112.155L.0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio - Nacional	F	3	100	90	2	0	30.000
14.122.2112.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.460.851
14.122.2112.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	50	2	0	1.000
14.122.2112.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	6.052
14.125.2065.20UF.0001	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.023.393
14.125.2065.20UF.0001	Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional	F	3	100	80	2	0	1.500
14.423.2065.215O.0001	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento - Nacional	F	3	100	80	2	0	1.500
14.423.2065.215O.0001	Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento - Nacional	F	3	100	90	2	0	453.070
14.423.2065.215Q.0001	Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato - Nacional	F	3	100	80	2	0	500
14.423.2065.215Q.0001	Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato - Nacional	F	3	100	90	2	0	38.099
14.423.2065.2384.0001	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania - Nacional	F	3	100	90	2	0	515.140
14.423.2065.2384.0001	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania - Nacional	F	3	100	80	2	0	1.000

UO: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.128.2081.2320.0001	Manutenção do Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional - Nacional	F	3	100	90	2	0	750.000
06.181.2081.20ID.0001	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.458.314
06.181.2081.20ID.0001	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	3	100	30	2	0	836.000
06.181.2081.215R.0001	Aperfeiçoamento da Gestão e Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.000.000
06.181.2081.2B00.0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.187.339

UO: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.422.2085.20IE.0001	Política Pública sobre Drogas - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UO: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.422.2085.20IE.0001	Política Pública sobre Drogas - Nacional	F	3	100	30	2	0	105.331
14.422.2085.20R9.0001	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - Nacional	F	3	100	40	2	0	150.000
14.422.2085.20R9.0001	Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
14.422.2085.215S.0001	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - Nacional	F	3	100	40	2	0	341.242
14.422.2085.215S.0001	Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.111.034

Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UO: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.753.0909.00OE.0001	Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.419.011

UO: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
22.122.2119.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	581.513

UO: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.122.2119.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.483.236
25.122.2119.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	50	2	0	13.880

UO: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.122.2119.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	773.511

UO: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	--------	--------	-------------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UO: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
25.121.2053.20LH.0001	Estudos para Expansão da Malha de Gasodutos - Nacional	F	3	100	90	3	0	5.000
25.121.2119.20LI.0001	Estudos para o Planejamento do Setor Energético - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.029.859
25.122.2119.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	715.768
25.122.2119.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.340
25.128.2119.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	100	90	2	0	40.000
25.542.2053.213E.0001	Estudos Ambientais de Áreas Sedimentares - Nacional	F	3	100	90	3	0	45.638
25.752.2033.20LF.0001	Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica - Nacional	F	3	100	90	3	0	60.000
25.752.2033.20LG.0001	Estudos de Expansão de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	F	3	100	90	3	0	2.500

UO: 32396 - Agência Nacional de Mineração

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
22.122.2119.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	957.472

Órgão: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UO: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
07.122.2118.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.530.270
07.122.2118.2000.0002	Administração da Unidade - No Exterior	F	3	100	90	2	0	2.125.602
07.122.2118.216H.0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Exterior	F	3	100	90	2	0	7.750.000
07.122.2118.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
07.128.2082.00CC.0001	Concessão de Bolsas de Estudo a Candidatos Afrodescendentes à Carreira Diplomática - Nacional	F	3	100	90	2	0	44.150
07.128.2082.2534.0001	Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas - Nacional	F	3	100	90	2	0	152.820
07.211.2082.00PN.0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - No Exterior	F	3	100	80	2	0	135.000
07.211.2082.20I5.0002	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - No Exterior	F	3	100	90	2	0	462.500
07.211.2082.20I5.0001	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.837.500

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UO: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
07.211.2082.20WW.0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior	F	3	100	90	2	0	25.424.390
07.211.2082.20WX.0002	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior	F	3	100	90	2	0	2.854.100
07.211.2082.2536.0001	Demarcação de Fronteiras - Nacional	F	3	100	90	2	0	80.250
07.211.2082.6105.0002	Relações e Negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC - No Exterior	F	3	100	90	2	0	332.500
07.211.2082.6105.0002	Relações e Negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC - No Exterior	F	3	100	80	2	0	2.500
07.211.2082.8495.0001	Realização de Eventos Internacionais Oficiais - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
07.212.2082.20X0.0002	Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil - No Exterior	F	3	100	80	2	0	356.250
07.212.2082.2532.0002	Cooperação com Países de Língua Portuguesa e Países Membros de Organismos Regionais Africanos - No Exterior	F	3	100	80	2	0	50.000
07.212.2082.2533.0002	Cooperação Técnica Internacional - No Exterior	F	3	100	80	2	0	90.000
07.212.2082.2533.0001	Cooperação Técnica Internacional - Nacional	F	3	100	80	2	0	1.160.000
07.212.2082.2533.0001	Cooperação Técnica Internacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	250.000
07.331.2118.00PK.0002	Indenizações a Servidores Cíveis e Militares em Serviço no Exterior - No Exterior	F	3	100	90	2	0	2.348.905
07.392.2082.20WY.0001	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - Nacional	F	3	100	90	2	0	75.000
07.392.2082.20WY.0002	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - No Exterior	F	3	100	90	2	0	1.217.414
07.573.2082.00CB.0001	Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Estrangeiros, no Sistema Educacional Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	2	0	50.000
07.691.2082.20WZ.0001	Promoção Comercial e de Investimentos - Nacional	F	3	100	90	2	0	234.375
07.691.2082.20WZ.0002	Promoção Comercial e de Investimentos - No Exterior	F	3	100	80	2	0	35.625
07.691.2082.20WZ.0002	Promoção Comercial e de Investimentos - No Exterior	F	3	100	90	2	0	516.188

UO: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
07.573.2082.2367.0001	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Nacional	F	3	100	90	2	0	282.789

Órgão: 37000 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 37000 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

UO: 37101 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2133.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	72.574
04.124.2081.2D58.0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional	F	3	100	80	2	0	16.217
04.124.2081.2D58.0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional	F	3	100	90	2	0	8.869.533

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UO: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.2086.122X.0001	Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional	F	3	100	90	3	0	744.992
26.121.2086.12KP.0001	Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional	F	3	100	90	3	0	441.437
26.121.2086.12KR.0001	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional	F	3	100	90	3	0	99.016
26.121.2086.20B9.0001	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	2.789.307
26.121.2126.6058.0001	Formulação de Políticas de Transportes - Nacional	F	3	100	90	2	0	65.000
26.122.2126.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.975.760
26.122.2126.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	20.000
26.122.2126.218S.0001	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação Dos Empreendimentos do PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	1.189.395
26.125.2087.2907.0001	Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Nacional	F	3	100	90	2	0	115.000
26.131.2126.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.000.000
26.784.2086.211X.0001	Manutenção e Operação de Portos Fluviais e Lacustres - Nacional	F	3	100	90	2	0	556.250
28.846.0910.00OQ.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	6.250
28.846.2126.00QP.0021	Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Dissolução/liquidação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR - No Estado do Maranhão	F	3	100	90	2	0	325.000
28.846.2126.0713.0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.000
28.846.2126.09IX.0001	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.512.600

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UO: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.122.2126.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.199.750
26.122.2126.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	250
26.122.2126.218S.0001	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação Dos Empreendimentos do PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	1.800.287
26.126.2126.218T.0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	100	90	3	0	225.036

UO: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.122.2126.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.437.959

UO: 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.2126.20UC.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	3	100	90	2	0	150.000
26.122.2126.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.525.023
26.122.2126.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	19.578
26.125.2126.2090.0001	Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional	F	3	100	90	2	0	65.000
26.130.2126.2088.0001	Concessão e Regulação dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional	F	3	100	90	2	0	55.000
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.000

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.121.2126.20UA.0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional	F	3	100	90	3	0	922.647
26.122.2126.1D48.0001	Modernização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	3	100	90	3	0	333.278
26.122.2126.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	9.560.000
26.122.2126.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	15.000
26.122.2126.218S.0001	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação Dos Empreendimentos do PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	6.368.517

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.126.2126.218T.0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional	F	3	100	90	3	0	1.704.419
26.782.2087.4482.0001	Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito - Nacional	F	3	100	90	2	0	60.000
26.783.2126.869V.0001	Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários - Nacional	F	3	100	90	2	0	295.000
26.784.2086.20LN.0010	Manutenção e Operação de Terminais Hidroviários - Na Região Norte	F	3	100	90	2	0	1.500.000
26.784.2086.20LO.0001	Manutenção e Operação de Eclusas - Nacional	F	3	100	90	2	0	235.000
26.784.2086.4349.0001	Manutenção das Hidrovias - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.230.000

UO: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
26.122.2126.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.376.070
26.122.2126.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	80.000
26.125.2017.2912.0001	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional	F	3	100	90	2	0	499.649

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho

UO: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2131.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.320.027
04.122.2131.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	52.318
04.128.2131.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	100	90	2	0	180.704
11.125.2071.20YU.0001	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.175.040
11.128.2071.20YV.0001	Democratização das Relações de Trabalho - Nacional	F	3	100	90	2	0	27.106
11.333.2071.2599.0001	Formulação, Articulação e Execução da Política Laboral de Imigração e Emigração - Nacional	F	3	100	90	2	0	57.502
11.334.2071.215F.0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional	F	3	100	30	2	0	21.871
11.334.2071.215F.0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional	F	3	100	40	2	0	33.412
11.334.2071.215F.0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional	F	3	100	50	2	0	74.300
11.334.2071.215F.0001	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - Nacional	F	3	100	90	2	0	97.930

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 40000 - Ministério do Trabalho

UO: 40101 - Ministério do Trabalho - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
11.334.2083.8274.0001	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores Atuentes com Resíduos Sólidos - Nacional	F	3	100	50	2	0	148.100
11.334.2083.8274.0001	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Empreendimentos Econômicos Solidários de Catadores Atuentes com Resíduos Sólidos - Nacional	F	3	100	30	2	0	61.977

UO: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
11.122.2131.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	994.049
11.122.2131.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.500
11.571.2071.20YW.0001	Produção e Difusão de Conhecimentos que Contribuam para a Promoção de Segurança, Saúde dos Trabalhadores e Subsidiem Políticas Públicas no Campo do Trabalho - Nacional	F	3	100	90	2	0	50.502

Órgão: 42000 - Ministério da Cultura

UO: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.565.163
13.122.2107.216H.0053	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal	F	3	100	90	2	0	50.000
13.128.2107.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	100	90	2	0	60.000
13.391.2027.20ZH.0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	100	80	2	0	42.063
13.391.2027.213W.0001	Preservação, Digitalização e Difusão de Acervos Audiovisuais na Cinemateca Brasileira - Nacional	F	3	100	90	2	0	450.000
13.392.2027.14U2.0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.500
13.392.2027.20KH.0001	Ações Integradas de Cultura e Educação - Nacional	F	3	100	90	2	0	15.000
13.392.2027.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	100	40	2	0	50.000
13.392.2027.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	100	80	2	0	376.000
13.392.2027.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	100	30	2	0	100.000
13.392.2027.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	100	90	2	0	879.061
13.392.2027.20ZG.0001	Formulação e Gestão da Política Cultural - Nacional	F	3	100	90	2	0	694.740

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 42000 - Ministério da Cultura

UO: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.392.2027.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	100	90	2	0	367.330
13.392.2027.215G.0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	F	3	100	30	2	0	25.000
13.392.2027.215G.0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	F	3	100	40	2	0	50.000
13.392.2027.215G.0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	F	3	100	50	2	0	75.000
13.392.2027.215G.0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	F	3	100	90	2	0	250.000
13.392.2027.218A.0001	Inovação, difusão e ampliação do acesso à produção audiovisual brasileira - Nacional	F	3	100	90	2	0	68.338
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	2.000

UO: 42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.2000.0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	100	90	2	0	313.424
13.128.2107.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	100	90	2	0	550
13.391.2027.20ZH.0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.377
13.392.2027.20ZM.0001	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional	F	3	100	90	2	0	17.369
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	147

UO: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.2000.0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	100	80	2	0	1.360
13.122.2107.2000.0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	100	90	2	0	994.382
13.128.2107.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.500
13.391.2027.20ZH.0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	2	0	12.500
13.392.2027.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	100	90	2	0	52.250
13.392.2027.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	100	90	2	0	492.323
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.360

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 42000 - Ministério da Cultura

UO: 42203 - Fundação Cultural Palmares

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	501.077
13.122.2107.216H.0053	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal	F	3	100	90	2	0	10.000
13.128.2107.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.500
13.392.2027.14U2.0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.852
13.392.2027.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	100	90	2	0	48.900
13.392.2027.20ZM.0001	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional	F	3	100	90	2	0	19.031

UO: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.851.469
13.122.2107.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	11.550
13.128.2107.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	100	90	2	0	35.000
13.391.2027.20ZH.0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	2	0	941.655
13.392.2027.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	100	90	2	0	225.000

UO: 42205 - Fundação Nacional de Artes

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.136.743
13.122.2107.216H.0033	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	100	90	2	0	1.500
13.128.2107.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.657
13.391.2027.20ZH.0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	2	0	86.055
13.392.2027.20KH.0033	Ações Integradas de Cultura e Educação - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	100	90	2	0	121.721
13.392.2027.20ZF.0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	100	90	2	0	225.334
13.392.2027.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.543.315

UO: 42206 - Agência Nacional do Cinema

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 42000 - Ministério da Cultura

UO: 42206 - Agência Nacional do Cinema

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.051.423
13.122.2107.216H.0033	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	100	90	2	0	32.000
13.125.2027.20ZJ.0001	Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.000
13.128.2107.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
13.131.2107.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.000
13.392.2027.20ZI.0001	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.º 2.228-1/2001) - Nacional	F	3	100	90	2	0	55.000
13.392.2027.20ZI.0001	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.º 2.228-1/2001) - Nacional	F	3	100	60	2	0	68.250
13.571.2027.212H.0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	100	90	2	0	50.000

UO: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
13.122.2107.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.567.959
13.122.2107.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	80	2	0	75.000
13.122.2107.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.238
13.392.2027.211F.0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.544.109
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	13.704

Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.2124.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.118.007
18.122.2124.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	21.500
18.127.2029.20VT.0001	Zoneamento Ecológico-Econômico - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.000
18.128.2078.20VY.0001	Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental - Nacional	F	3	100	90	2	0	11.559
18.131.2124.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.000
18.541.2029.20M4.0001	Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Nacional	F	3	100	80	2	0	37.500

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.541.2038.20W8.0001	Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.650
18.541.2050.20M8.0001	Implementação do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS) - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.519
18.541.2050.20W2.0001	Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação, da Seca e das Mudanças Climáticas - Nacional	F	3	100	80	2	0	27.783
18.541.2054.20W3.0001	Apoio à Gestão Ambiental em Áreas Urbanas - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.500
18.541.2078.20LU.0001	Conservação de Espécies - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.224
18.541.2078.20LX.0001	Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.224
18.541.2078.20TS.0001	Desenvolvimento Sustentável da Economia de Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais Associados e Repartição de Benefícios - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.224
18.541.2078.20VN.0001	Conservação e Recuperação de Ecossistemas - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.224
18.541.2078.20VQ.0001	Gestão Socioambiental em Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares e em Terras Indígenas - Nacional	F	3	100	90	2	0	37.500
18.541.2078.8499.0001	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PNMA II) - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.000
18.541.2083.217Q.0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Voltados à Qualidade Ambiental Urbana - Nacional	F	3	100	90	2	0	61.015
18.541.2124.20VZ.0001	Articulação para a Gestão e Implementação das Políticas Públicas Ambientais Nacionais - Nacional	F	3	100	90	2	0	8.169
18.542.2046.20W0.0001	Políticas para a Gestão Ambiental e Territorial da Zona Costeira - Nacional	F	3	100	90	2	0	27.500
18.542.2050.20VU.0001	Políticas e Estratégias de Prevenção e Controle do Desmatamento e de Manejo e Recuperação Florestal no âmbito da União, Estados e Municípios - Nacional	F	3	100	90	2	0	11.013
18.542.2050.20W1.0001	Iniciativas para Implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima - Nacional	F	3	100	90	2	0	20.801
18.542.2083.20VW.0001	Gestão Ambientalmente Adequada de Substâncias Químicas - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.026
18.542.2083.20VW.0001	Gestão Ambientalmente Adequada de Substâncias Químicas - Nacional	F	3	100	32	2	0	21.359
18.542.2083.20VX.0001	Fomento para a Melhoria da Qualidade Ambiental - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.900
18.542.2083.20W6.0001	Apoio à Implementação de Instrumentos Estruturantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Nacional	F	3	100	90	2	0	35.000
18.543.2083.10TT.0042	Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina	F	3	100	90	2	0	11.603
18.544.2069.8695.0001	Dessalinização de Água - Água Doce - Nacional	F	3	100	30	2	0	5.444
18.544.2069.8695.0001	Dessalinização de Água - Água Doce - Nacional	F	3	100	80	2	0	30.000
18.544.2069.8695.0001	Dessalinização de Água - Água Doce - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UO: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.2124.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	455.250
18.122.2124.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.000
18.125.2078.20WC.0001	Planejamento, Gestão e Fiscalização das Concessões Florestais - Nacional	F	3	100	90	2	0	116.500
18.541.2078.20WA.0001	Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar - Nacional	F	3	100	90	2	0	82.250
18.541.2078.20WD.0001	Inventário Florestal Nacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	210.000
18.541.2078.8308.0001	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação - Nacional	F	3	100	90	2	0	73.000
18.573.2078.1500.0001	XXV Congresso Mundial da União Internacional de Organizações de Pesquisa Florestal - Nacional	F	3	100	90	2	0	30.000
18.573.2078.20WB.0001	Pesquisa e Informações Florestais - Nacional	F	3	100	90	2	0	32.757

UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.125.2083.214N.0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional	F	3	100	90	2	0	500.000
18.542.2050.214M.0001	Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Nacional	F	3	100	90	2	0	300.000

UO: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.2124.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	525.177
18.122.2124.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	24.359

UO: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.2124.2000.0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	100	90	2	0	570.782
18.122.2124.216H.0033	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	100	90	2	0	1.500
18.128.2080.4909.0033	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	100	90	2	0	25.660
18.541.2021.201W.3341	Promoção, Preservação e Gestão dos Patrimônios Culturais e Artísticos do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	3	100	90	2	0	9.500
18.541.2078.20WL.0001	Proteção e Ampliação de Coleções Vivas em Jardins Botânicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	135.500

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UO: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.571.2078.20WK.0001	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira - Nacional	F	3	100	90	2	0	9.000

UO: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
18.122.2124.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.250.000
18.122.2124.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	11.889
18.125.2078.214P.0001	Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Nacional	F	3	100	90	2	0	700.000
18.541.2078.20WM.0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.398.045
18.541.2078.20WN.0001	Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico - Nacional	F	3	100	90	2	0	408.500

Órgão: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UO: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.121.2038.20U0.0001	Gestão e Aprimoramento do Planejamento - Nacional	F	3	100	90	2	0	60.000
04.121.2038.8861.0001	Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário - Nacional	F	3	100	90	2	0	446.142
04.121.2125.4732.0001	Estudos sobre Conjuntura Econômica e Investimentos Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	80.000
04.121.2125.4743.0001	Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais - Nacional	F	3	100	90	2	0	146.500
04.122.2038.15NS.0001	Implantação da Plataforma de Cidadania Digital - Nacional	F	3	100	90	2	0	619.663
04.122.2038.20QN.0001	Gestão de Assuntos Internacionais - Nacional	F	3	100	90	2	0	37.500
04.122.2038.20U1.0001	Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	374.437
04.122.2038.216Q.0001	Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional	F	3	100	90	2	0	487.121
04.122.2125.00IO.0001	Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011) - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.447
04.122.2125.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.476.649
04.122.2125.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	29.367
04.125.2038.8690.0001	Fiscalização, Controle e Avaliação de Imóveis da União - Nacional	F	3	100	90	2	0	109.960
04.126.2038.10M8.0001	Desenvolvimento do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEPE.gov - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.150.062

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UO: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.126.2038.15OP.0001	Estruturação do Governo Digital - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.652.500
04.126.2038.20U2.0001	Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Serviço Público Federal - Nacional	F	3	100	90	2	0	208.052
04.126.2125.211Y.0001	Gestão Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nacional	F	3	100	90	2	0	12.828.118
04.127.2038.152W.0001	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal - Nacional	F	3	100	90	2	0	400.000
04.127.2038.20U4.0001	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.380.148
04.127.2125.153E.5664	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Em Brasília - DF	F	3	100	90	2	0	500.000
04.131.2125.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.125.000
04.211.2038.00PN.0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.000
28.846.0909.00QF.0001	Integralização de Cotas Em Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessões e Parcerias Público-Privadas da União, Dos Estados, do Distrito Federal e Dos Municípios - Nacional	F	5	100	90	3	0	90.000.000

UO: 47204 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2125.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.965.066
04.122.2125.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.726
04.571.2038.00M6.0001	Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica - Nacional	F	3	100	90	2	0	500.000
04.571.2038.4727.0001	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	2	0	67.500
04.571.2038.4727.0001	Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional	F	3	100	80	2	0	50.000

UO: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.121.2038.15MV.0001	Atualização da Cobertura e da Produção Estatística e Geocientífica - Nacional	F	3	100	90	2	0	419.373
04.121.2038.15MW.0001	Gestão Institucional - Nacional	F	3	100	90	2	0	102.354
04.121.2038.20U6.0001	Pesquisas e Estudos Estatísticos - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.811.449
04.121.2038.20U7.0001	Censos Demográfico e Agropecuário - Nacional	F	3	100	90	2	0	12.930.636

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UO: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2038.15DM.0001	Integração do Sistema de Informações Estatísticas e Geocientíficas Oficiais - Nacional	F	3	100	90	2	0	63.772
04.122.2125.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.412.741
04.127.2038.20U8.0001	Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos - Nacional	F	3	100	90	2	0	313.275
04.182.2040.15DN.0001	Bases Cartográficas para o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres - Nacional	F	3	100	90	2	0	21.898
04.364.2080.20U5.0001	Ensino de Graduação e Pós-Graduação em Estatísticas e Geociências - Nacional	F	3	100	90	2	0	88.959
04.573.2038.2230.0001	Gestão da Documentação e Disseminação de Informações - Nacional	F	3	100	90	2	0	303.034
28.846.0910.00OQ.0001	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional	F	3	100	80	2	0	1.219

UO: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2125.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	566.440
04.122.2125.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	80	2	0	11.700
04.122.2125.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.500
04.128.2038.20U9.0001	Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	365.072
04.573.2038.216R.0001	Desenvolvimento de Pesquisas, Projetos e Publicações - Nacional	F	3	100	90	2	0	50.004
28.846.0910.00OQ.0001	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional	F	3	100	80	2	0	2.500

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte

UO: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
27.122.2123.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	8.233.971
27.122.2123.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.612
27.131.2123.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.500.000
27.811.2035.09HW.0001	Concessão de Bolsa a Atletas - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.936.706
27.812.2035.14TR.0001	Implantação dos Centros de Iniciação ao Esporte – CIE - Nacional	F	3	100	90	3	0	31.250
28.846.0910.00OQ.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	52.285

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 51000 - Ministério do Esporte

UO: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------------

UO: 51205 - Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
27.122.2123.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
27.811.2035.218F.0001	Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico sob responsabilidade da Autoridade de Governança do Legado Olímpico – AGLO - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.619.127

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.121.2058.20T4.0001	Manutenção do Sistema de Catalogação de Defesa - Nacional	F	3	100	90	2	0	55.000
05.122.2058.20X6.0001	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - Nacional	F	3	100	90	2	0	362.998
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.448.670
05.122.2108.216H.0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Exterior	F	3	100	90	2	0	37.800
05.122.2108.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	9.778
05.126.2058.147F.0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	302.250
05.128.2058.2055.0001	Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra - Nacional	F	3	100	90	2	0	477.512
05.131.2108.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
05.151.2058.123J.0001	Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR) - Nacional	F	3	100	90	3	0	5.189.141
05.151.2058.151S.0001	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - Nacional	F	3	100	90	2	0	506.200
05.153.2058.20X3.0001	Mobilização e Logística para a Defesa Nacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	139.528
05.153.2058.20X7.0001	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.878.857
05.153.2058.218X.0001	Operações de Garantia da Lei e da Ordem - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.327.229
05.153.2058.2452.0010	Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte - Na Região Norte	F	3	100	90	2	0	28.564
05.183.2058.15LR.0001	Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF - Nacional	F	3	100	90	2	0	35.000
05.183.2108.2866.0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F	3	100	90	2	0	85.800

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.212.2058.20X1.0001	Participação Brasileira em Missões de Paz - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.137.818
05.212.2058.2D55.0001	Intercâmbio e Cooperação Internacional na Área de Defesa - Nacional	F	3	100	90	2	0	421.253
05.243.2058.20IG.0001	Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	76.391
05.333.2058.6557.0001	Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - Nacional	F	3	100	90	2	0	489.222
05.363.2058.15KP.0001	Implantação do Centro Conjunto de Medicina Operativa das Forças Armadas - Nacional	F	3	100	90	2	0	48.750
05.366.2058.8425.0001	Apoio ao Projeto Rondon - Nacional	F	3	100	90	2	0	73.362
05.542.2058.15P5.0010	Implantação do Sistema Amazônia – SAR - Na Região Norte	F	3	100	90	2	0	22.856
05.542.2058.20X4.0001	Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.936.618
05.571.2108.212H.0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	100	50	2	0	15.850
05.572.2058.2B28.0001	Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	80.597
05.722.2058.20X5.0001	Comando e Controle de Defesa Nacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.150.000
05.811.2058.15P8.0001	Apoio à Participação nos 7º Jogos Mundiais Militares - Nacional	F	3	100	90	2	0	540.000
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	6.580

UO: 52111 - Comando da Aeronáutica

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.734.382
05.122.2108.216H.0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Exterior	F	3	100	90	2	0	1.500.000
05.128.2058.20X9.0001	Capacitação Profissional da Aeronáutica - Nacional	F	3	100	90	2	0	822.032
05.151.2058.14XJ.0001	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - Nacional	F	3	100	90	3	0	487.047
05.151.2058.2048.0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional	F	3	100	90	2	0	6.794.664
05.151.2058.20IH.0001	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados - Nacional	F	3	100	90	2	0	167.500
05.151.2058.20S9.0001	Adequação de Organizações Militares da Aeronáutica - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.099.559
05.151.2058.20XA.0001	Aprestamento da Aeronáutica - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.422.980
05.151.2058.217W.0001	Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.500.000
05.151.2058.2868.0001	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional	F	3	100	90	2	0	11.850.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa

UO: 52111 - Comando da Aeronáutica

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.183.2108.2866.0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F	3	100	90	2	0	9.500
05.364.2058.20X8.0001	Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - Nacional	F	3	100	90	2	0	75.775
05.482.2108.15F1.0001	Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional	F	3	100	90	2	0	650.544
05.572.2058.20XB.0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.200

UO: 52121 - Comando do Exército

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	17.207.149
05.122.2108.216H.0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Exterior	F	3	100	90	2	0	2.248.250
05.125.2058.2919.0001	Registro e Fiscalização de Produtos Controlados - Nacional	F	3	100	90	2	0	247.390
05.126.2058.147F.0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	425.000
05.128.2058.8965.0001	Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.907.369
05.131.2108.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	4	100	90	2	0	62.500
05.131.2108.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	333.491
05.153.2058.13DB.0001	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional	F	3	100	90	2	0	75.000
05.153.2058.14LW.0001	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - Nacional	F	3	100	90	3	0	42.560
05.153.2058.14T4.0001	Implantação do Projeto Guarani - Nacional	F	3	100	90	3	0	28.000
05.153.2058.14T5.0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional	F	3	100	90	3	0	900.000
05.153.2058.14T6.0001	Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER) - Nacional	F	3	100	90	2	0	60.000
05.153.2058.156M.0001	Modernização Operacional do Exército Brasileiro - Nacional	F	3	100	90	2	0	586.079
05.153.2058.156N.0001	Obtenção de Meios do Exército - Nacional	F	3	100	90	2	0	381.941
05.153.2058.20PY.0001	Adequação de Organizações Militares do Exército - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.593.614
05.153.2058.20XE.0001	Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.913.852
05.153.2058.20XJ.0001	Desenvolvimento Tecnológico do Exército - Nacional	F	3	100	90	2	0	672.731
05.153.2058.20XK.0001	Logística Militar Terrestre - Nacional	F	3	100	90	2	0	12.246.300
05.153.2058.20XL.0001	Saúde em Operações Militares - Nacional	F	3	100	90	2	0	75.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa

UO: 52121 - Comando do Exército

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.153.2058.2900.0001	Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	326.450
05.153.2058.2911.0001	Modernização das Organizações Militares de Engenharia do Exército - Nacional	F	3	100	90	2	0	489.765
05.153.2058.3138.0001	Implantação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional	F	3	100	90	2	0	28.849
05.153.2058.4450.0001	Aprestamento do Exército - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.691.533
05.183.2108.2866.0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F	3	100	90	2	0	161.429
05.303.2108.2522.0001	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos - Nacional	S	3	100	90	2	0	130.000
05.364.2058.2A82.0001	Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia - Nacional	F	3	100	90	2	0	412.000
05.368.2108.20XM.0001	Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - Nacional	F	3	100	90	2	0	555.508
05.572.2058.15EZ.3341	Implantação do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	3	100	90	2	0	21.762

UO: 52131 - Comando da Marinha

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.815.410
05.122.2108.216H.0002	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Exterior	F	3	100	90	2	0	2.000.000
05.128.2058.20XR.0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional	F	3	100	90	2	0	413.978
05.131.2108.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.083
05.152.2058.20SE.0001	Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
05.152.2058.20XN.0001	Aprestamento da Marinha - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.326.612
05.183.2108.2866.0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F	3	100	90	2	0	8.350
05.572.2058.14T7.0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional	F	3	100	90	3	0	1.814.490
28.846.0910.00OQ.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	2.550

UO: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.571.2046.2345.0001	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional	F	3	100	90	2	0	660.000
05.571.2046.2518.0001	Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional	F	3	100	90	2	0	96.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa

UO: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	75.051
05.153.2058.4528.0001	Produção de Material de Emprego Militar - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.174.949

UO: 52222 - Fundação Osório

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	191.975
05.368.2108.20XS.0001	Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório - Nacional	F	3	100	90	2	0	82.213

UO: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.152.2058.211D.0001	Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL - Nacional	F	3	100	90	2	0	66.033

UO: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
05.122.2108.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	100	90	2	0	750.986
05.302.2108.20XT.0001	Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas - Nacional	S	3	100	90	2	0	1.838.276

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.299.786
04.122.2111.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	50.000
04.122.2111.218S.0001	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação Dos Empreendimentos do PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	1.075.000
04.127.2029.20WQ.0001	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Nacional	F	3	100	90	2	0	320.000
04.131.2111.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.395.506
06.182.2040.14UX.5664	Aperfeiçoamento, modernização e expansão dos Sistemas do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD - Em Brasília - DF	F	3	100	90	2	0	30.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
06.182.2040.22BO.0001	Ações de Defesa Civil - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.200.000.000
06.182.2040.8172.0001	Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Nacional	F	3	100	90	2	0	90.000
20.607.2077.12OB.0001	Transferência da Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
20.607.2077.215H.0001	Gestão da Política Nacional de Irrigação - Nacional	F	3	100	90	2	0	150.000
20.608.2029.214S.0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional	F	3	100	30	2	0	78.730
20.608.2029.214S.0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional	F	3	100	40	2	0	78.730
20.608.2029.214S.0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional	F	3	100	90	2	0	116.639

UO: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.141M.0001	Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Sede, Superintendências Regionais e Unidades Administrativas da CODEVASF - Nacional	F	3	100	90	2	0	75.000
04.122.2111.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.342.442
04.122.2111.218S.0001	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação Dos Empreendimentos do PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	25.000
04.127.2029.20WQ.0001	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.000
11.333.2044.4786.0001	Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
18.544.2084.140N.0001	Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	3	100	90	2	0	125.000
18.544.2084.20N4.0001	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	3	100	90	2	0	18.000
18.544.2084.214T.0020	Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Na Região Nordeste	F	3	100	90	2	0	5.050.000
20.607.2077.140X.0001	Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.612
20.607.2077.1686.0027	Implantação do Projeto Público de Irrigação Marituba com 3.136 ha no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas	F	3	100	90	2	0	5.000
20.607.2077.20EY.0020	Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Na Região Nordeste	F	3	100	90	2	0	1.750.000
20.608.2029.20NC.0001	Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.500
20.608.2029.214S.0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional	F	3	100	90	2	0	50.000
20.608.2052.212M.0001	Implementação da Criação Intensiva de Peixes em Rios, Grandes Reservatórios e Canais de Perímetros de Irrigação - Nacional	F	3	100	90	2	0	20.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
20.608.2052.2819.0026	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Pernambuco	F	3	100	90	2	0	50.000
20.608.2052.2819.0029	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado da Bahia	F	3	100	90	2	0	50.000
20.608.2052.2819.0031	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Minas Gerais	F	3	100	90	2	0	60.000
20.608.2052.2819.0028	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Sergipe	F	3	100	90	2	0	50.000
20.608.2052.2819.0022	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado do Piauí	F	3	100	90	2	0	7.750
20.608.2052.2819.0027	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Alagoas	F	3	100	90	2	0	50.000
26.784.2111.2869.0031	Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias - No Estado de Minas Gerais	F	3	100	40	2	0	50.000

UO: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	119.412
04.122.2111.216H.6000	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Amazônia Legal	F	3	100	90	2	0	12.500
04.127.2029.20WQ.6000	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Amazônia Legal	F	3	100	90	2	0	35.000
04.131.2111.4641.6000	Publicidade de Utilidade Pública - Na Amazônia Legal	F	3	100	90	2	0	62.500
20.608.2029.214S.0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.000

UO: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	715.110
04.127.2029.20WQ.0020	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Região Nordeste	F	3	100	80	2	0	25.000
11.128.2029.4640.0020	Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade - Na Região Nordeste	F	3	100	90	2	0	37.500
19.691.2029.8902.0020	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Na Região Nordeste	F	3	100	30	2	0	9.955
20.608.2029.214S.0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional	F	3	100	30	2	0	14.955

UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.1M49.0020	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Na Região Nordeste	F	3	100	90	2	0	99.110

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.904.350
04.122.2111.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.000
04.122.2111.218S.0001	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação Dos Empreendimentos do PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	65.000
18.544.2084.10GM.0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - Nacional	F	3	100	90	3	0	60.000
18.607.2077.140X.0001	Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
20.607.2077.12OB.0001	Transferência da Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	100	90	2	0	165.400
20.608.2052.212Z.0020	Apoio ao funcionamento de unidades de produção, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação para a produção aquícola sustentável - Na Região Nordeste	F	3	100	90	2	0	371.250
28.846.0910.00OQ.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.500

UO: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2111.2000.0050	Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste	F	3	100	90	2	0	616.797
04.122.2111.216H.0050	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Centro-Oeste	F	3	100	90	2	0	5.000

Órgão: 54000 - Ministério do Turismo

UO: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
23.122.2128.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.219.587
23.122.2128.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	33.600
23.131.2062.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.400
23.571.2076.2C01.0001	Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor de Turismo - Nacional	F	3	100	90	2	0	75.000
23.695.2076.10V0.0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	3	100	30	2	0	109.050
23.695.2076.10V0.0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	3	100	40	2	0	114.050
23.695.2076.10V0.0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	3	100	90	2	0	96.500

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 54000 - Ministério do Turismo

UO: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
23.695.2076.14TJ.0001	Participação da União na Implementação do Prodetur Nacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	5.000
23.695.2076.14TJ.0001	Participação da União na Implementação do Prodetur Nacional - Nacional	F	3	100	30	2	0	165.000
23.695.2076.14TJ.0001	Participação da União na Implementação do Prodetur Nacional - Nacional	F	3	100	40	2	0	100.000
23.695.2076.20Y3.0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.330.000
23.695.2076.20Y4.0001	Articulação e Ordenamento Turístico - Nacional	F	3	100	90	2	0	112.500
23.695.2076.20Y4.0001	Articulação e Ordenamento Turístico - Nacional	F	3	100	30	2	0	155.000
23.695.2076.218G.0001	Gestão e Inteligência Competitiva em Turismo - Nacional	F	3	100	90	2	0	335.000
23.695.2076.218H.0001	Sustentabilidade, Formalização e Posicionamento de Produtos e Destinos Turísticos - Nacional	F	3	100	90	2	0	310.421
23.695.2076.4590.0001	Qualificação e Certificação no Turismo - Nacional	F	3	100	90	2	0	125.000

UO: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
23.122.2128.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	993.225
23.122.2128.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	6.600
23.695.2076.20Y5.0001	Promoção Turística do Brasil no Exterior - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.519.725
28.846.0910.000Q.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	975

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.121.2122.4923.0001	Produção e Disseminação de Informação e Conhecimento para Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social - Nacional	S	3	151	90	2	0	131.175
08.122.2037.8249.0001	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social - Nacional	S	3	151	90	2	0	224.717
08.122.2122.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	151	90	2	0	5.911.418
08.122.2122.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	S	3	151	90	2	0	42.288
08.125.2122.4907.0001	Ouvidoria Geral do Desenvolvimento Social - Nacional	S	3	151	90	2	0	855.711

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.126.2019.6414.0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional	S	3	151	90	2	0	510.201
08.128.2122.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	S	3	151	90	2	0	20.902
08.131.2122.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	3	151	90	2	0	2.500.000
08.212.2122.20IY.0001	Promoção Internacional de Políticas e Ações de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Nacional	S	3	151	80	2	0	74.842
08.212.2122.20IY.0001	Promoção Internacional de Políticas e Ações de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Nacional	S	3	151	90	2	0	10.000
08.243.2037.217M.0001	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância – Criança Feliz - Nacional	S	3	151	41	2	0	13.848.444
08.243.2037.217M.0001	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância – Criança Feliz - Nacional	S	3	151	31	2	0	1.000.000
08.243.2037.217M.0001	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância – Criança Feliz - Nacional	S	3	100	41	2	0	15.000.000
08.243.2037.217M.0001	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância – Criança Feliz - Nacional	S	3	151	90	2	0	51.556
08.244.2012.20GD.0001	Inclusão Produtiva Rural - Nacional	S	3	151	90	2	0	1.539.640
08.244.2019.20GG.0001	Promoção da Inclusão Produtiva de Famílias em Situação de Pobreza - Nacional	S	3	151	90	2	0	750.000
08.244.2019.20IT.0001	Aperfeiçoamento da disseminação de informações do PBF e do Cadastro Único. - Nacional	S	3	151	90	2	0	326.000
08.244.2037.218V.0001	Promoção do Desenvolvimento Humano nos Diferentes Ciclos de Vida - Nacional	S	3	151	90	2	0	289.609
08.244.2037.218V.0001	Promoção do Desenvolvimento Humano nos Diferentes Ciclos de Vida - Nacional	S	3	100	90	2	0	230.397
08.244.2037.8893.0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	3	151	90	2	0	804.100
08.244.2069.2792.0001	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - Nacional	S	3	151	90	2	0	1.368.500
08.306.2069.215I.0001	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional	S	3	151	90	2	0	149.592
08.306.2069.215I.0001	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional	S	3	151	30	2	0	293.811
08.306.2069.2784.0001	Promoção do Consumo de Alimentos Adequados e Saudáveis - Nacional	S	3	151	90	2	0	53.870
08.306.2069.2784.0001	Promoção do Consumo de Alimentos Adequados e Saudáveis - Nacional	S	3	151	30	2	0	16.130
08.306.2069.2798.0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	3	151	30	2	0	2.500.000
08.306.2069.2798.0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	3	151	90	2	0	6.056.500
08.306.2069.8458.0001	Apoio à Agricultura Urbana - Nacional	S	3	151	30	2	0	25.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.306.2069.8458.0001	Apoio à Agricultura Urbana - Nacional	S	3	151	90	2	0	25.000
08.365.2080.20TR.0001	Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção da Educação Infantil - Nacional	S	3	151	40	2	0	366.000
08.511.2069.8948.0001	Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural - Nacional	S	3	151	30	2	0	299.884
09.122.2061.2015.0001	Funcionamento do Conselho de Recursos do Seguro Social - Nacional	S	3	151	90	2	0	1.013.430

UO: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
09.271.2061.2593.0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional	S	3	151	90	2	0	88.337

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.125.2037.2589.0001	Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional	S	3	151	90	2	0	300.000
08.125.2037.2589.0001	Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional	S	3	151	41	2	0	50.000
08.126.2037.2583.0001	Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional	S	3	151	90	2	0	2.292.262
08.244.2037.20V5.0001	Ações Complementares de Proteção Social Básica - Nacional	S	3	100	41	2	0	350.000
08.244.2037.20V5.0001	Ações Complementares de Proteção Social Básica - Nacional	S	3	151	41	2	0	150.000
08.244.2037.2A60.0001	Serviços de Proteção Social Básica - Nacional	S	3	100	41	2	0	13.832.115
08.244.2037.2A60.0001	Serviços de Proteção Social Básica - Nacional	S	3	151	41	2	0	13.206.618
08.244.2037.2A60.0017	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Tocantins	S	3	151	41	2	0	275.897
08.244.2037.2A60.0011	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Rondônia	S	3	151	41	2	0	86.067
08.244.2037.2A60.0012	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Acre	S	3	151	41	2	0	76.714
08.244.2037.2A60.0027	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Alagoas	S	3	151	41	2	0	324.306
08.244.2037.2A60.0033	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	151	41	2	0	596.375
08.244.2037.2A60.0032	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Espírito Santo	S	3	151	41	2	0	211.915

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.244.2037.2A60.0035	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo	S	3	151	41	2	0	1.684.731
08.244.2037.2A60.0015	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Pará	S	3	151	41	2	0	763.777
08.244.2037.2A60.0031	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais	S	3	151	41	2	0	1.776.607
08.244.2037.2A60.0028	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Sergipe	S	3	151	41	2	0	213.702
08.244.2037.2A60.0026	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Pernambuco	S	3	151	41	2	0	767.658
08.244.2037.2A60.0025	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado da Paraíba	S	3	151	41	2	0	536.139
08.244.2037.2A60.0024	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	151	41	2	0	468.621
08.244.2037.2A60.0023	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Ceará	S	3	151	41	2	0	908.992
08.244.2037.2A60.0021	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Maranhão	S	3	151	41	2	0	964.686
08.244.2037.2A60.0014	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Roraima	S	3	151	41	2	0	53.195
08.244.2037.2A60.0043	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	151	41	2	0	866.238
08.244.2037.2A60.0029	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia	S	3	151	41	2	0	1.497.209
08.244.2037.2A60.0016	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Amapá	S	3	151	41	2	0	28.849
08.244.2037.2A60.0051	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Mato Grosso	S	3	151	41	2	0	378.635
08.244.2037.2A60.0013	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Amazonas	S	3	151	41	2	0	306.425
08.244.2037.2A60.0042	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Santa Catarina	S	3	151	41	2	0	481.796
08.244.2037.2A60.0052	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Goiás	S	3	151	41	2	0	633.643
08.244.2037.2A60.0022	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Piauí	S	3	151	41	2	0	619.053
08.244.2037.2A60.0053	Serviços de Proteção Social Básica - No Distrito Federal	S	3	151	31	2	0	53.625
08.244.2037.2A60.0054	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	151	41	2	0	246.677
08.244.2037.2A60.0041	Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná	S	3	151	41	2	0	952.708
08.244.2037.2A65.0014	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Roraima	S	3	151	41	2	0	11.771
08.244.2037.2A65.0024	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	151	41	2	0	78.042
08.244.2037.2A65.0023	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Ceará	S	3	151	41	2	0	193.387
08.244.2037.2A65.0022	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Piauí	S	3	151	41	2	0	71.497

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.244.2037.2A65.0025	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado da Paraíba	S	3	151	41	2	0	155.735
08.244.2037.2A65.0021	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Maranhão	S	3	151	41	2	0	163.812
08.244.2037.2A65.0017	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Tocantins	S	3	151	41	2	0	31.950
08.244.2037.2A65.0015	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Pará	S	3	151	41	2	0	176.000
08.244.2037.2A65.0013	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Amazonas	S	3	151	41	2	0	68.059
08.244.2037.2A65.0012	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Acre	S	3	151	41	2	0	21.651
08.244.2037.2A65.0026	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Pernambuco	S	3	151	41	2	0	215.598
08.244.2037.2A65.0041	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Paraná	S	3	151	41	2	0	322.931
08.244.2037.2A65.0011	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Rondônia	S	3	151	41	2	0	28.866
08.244.2037.2A65.0016	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Amapá	S	3	151	41	2	0	16.186
08.244.2037.2A65.0052	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Goiás	S	3	151	41	2	0	158.979
08.244.2037.2A65.0001	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Nacional	S	3	151	41	2	0	4.647.994
08.244.2037.2A65.0001	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Nacional	S	3	100	41	2	0	4.950.022
08.244.2037.2A65.0033	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	151	41	2	0	295.716
08.244.2037.2A65.0053	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Distrito Federal	S	3	151	31	2	0	29.586
08.244.2037.2A65.0027	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Alagoas	S	3	151	41	2	0	100.784
08.244.2037.2A65.0051	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	151	41	2	0	72.353
08.244.2037.2A65.0043	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	151	41	2	0	270.000
08.244.2037.2A65.0042	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Santa Catarina	S	3	151	41	2	0	175.279
08.244.2037.2A65.0035	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de São Paulo	S	3	151	41	2	0	688.215
08.244.2037.2A65.0032	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado do Espírito Santo	S	3	151	41	2	0	104.597
08.244.2037.2A65.0031	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Minas Gerais	S	3	151	41	2	0	477.484
08.244.2037.2A65.0029	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado da Bahia	S	3	151	41	2	0	299.801
08.244.2037.2A65.0028	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Sergipe	S	3	151	41	2	0	51.105
08.244.2037.2A65.0054	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	151	41	2	0	94.887

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.244.2037.2A69.0051	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	151	41	2	0	55.985
08.244.2037.2A69.0053	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Distrito Federal	S	3	151	31	2	0	56.700
08.244.2037.2A69.0042	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Santa Catarina	S	3	151	41	2	0	120.909
08.244.2037.2A69.0043	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	151	41	2	0	222.683
08.244.2037.2A69.0001	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Nacional	S	3	100	41	2	0	2.924.982
08.244.2037.2A69.0001	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Nacional	S	3	151	41	2	0	2.710.827
08.244.2037.2A69.0026	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco	S	3	151	41	2	0	93.969
08.244.2037.2A69.0052	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Goiás	S	3	151	41	2	0	78.645
08.244.2037.2A69.0054	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	151	41	2	0	93.402
08.244.2037.2A69.0031	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais	S	3	151	41	2	0	404.708
08.244.2037.2A69.0032	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Espírito Santo	S	3	151	41	2	0	87.274
08.244.2037.2A69.0033	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	151	41	2	0	338.054
08.244.2037.2A69.0028	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Sergipe	S	3	151	41	2	0	24.530
08.244.2037.2A69.0035	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de São Paulo	S	3	151	41	2	0	981.773
08.244.2037.2A69.0041	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Paraná	S	3	151	41	2	0	258.121
08.244.2037.2A69.0029	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado da Bahia	S	3	151	41	2	0	165.509
08.244.2037.2A69.0027	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Alagoas	S	3	151	41	2	0	38.304
08.244.2037.2A69.0025	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado da Paraíba	S	3	151	41	2	0	40.329
08.244.2037.2A69.0014	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Roraima	S	3	151	41	2	0	6.268
08.244.2037.2A69.0011	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Rondônia	S	3	151	41	2	0	19.992
08.244.2037.2A69.0013	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Amazonas	S	3	151	41	2	0	32.175
08.244.2037.2A69.0024	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	151	41	2	0	28.146
08.244.2037.2A69.0015	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Pará	S	3	151	41	2	0	81.227
08.244.2037.2A69.0016	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Amapá	S	3	151	41	2	0	2.700
08.244.2037.2A69.0017	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Tocantins	S	3	151	41	2	0	14.226

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.244.2037.2A69.0022	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Piauí	S	3	151	41	2	0	17.325
08.244.2037.2A69.0023	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Ceará	S	3	151	41	2	0	92.685
08.244.2037.2A69.0021	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Maranhão	S	3	151	41	2	0	70.260
08.244.2037.2A69.0012	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado do Acre	S	3	151	41	2	0	8.760
08.244.2037.2B30.0001	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Nacional	S	3	151	90	2	0	50.000
08.244.2037.2B31.0001	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Nacional	S	3	151	90	2	0	50.000
08.244.2037.8662.0035	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de São Paulo	S	3	151	90	2	0	1.016
08.244.2037.8662.0042	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Santa Catarina	S	3	151	90	2	0	2.079
08.244.2037.8662.0041	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Paraná	S	3	151	90	2	0	4.665
08.244.2037.8662.0043	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	151	90	2	0	486
08.244.2037.8662.0051	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Mato Grosso	S	3	151	90	2	0	1.128
08.244.2037.8662.0052	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Goiás	S	3	151	90	2	0	8.928
08.244.2037.8662.0001	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - Nacional	S	3	151	90	2	0	24.118
08.244.2037.8662.0001	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - Nacional	S	3	100	90	2	0	50.000
08.244.2037.8662.0028	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Sergipe	S	3	151	90	2	0	89
08.244.2037.8662.0054	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	151	90	2	0	1.008
08.244.2037.8662.0026	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Pernambuco	S	3	151	90	2	0	825
08.244.2037.8662.0021	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Maranhão	S	3	151	90	2	0	130
08.244.2037.8662.0022	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Piauí	S	3	151	90	2	0	161

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UO: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
08.244.2037.8662.0015	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Pará	S	3	151	90	2	0	391
08.244.2037.8662.0031	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Minas Gerais	S	3	151	90	2	0	791
08.244.2037.8662.0011	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Rondônia	S	3	151	90	2	0	139
08.244.2037.8662.0033	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	151	90	2	0	280
08.244.2037.8662.0017	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Tocantins	S	3	151	90	2	0	286
08.244.2037.8662.0025	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado da Paraíba	S	3	151	90	2	0	909
08.244.2037.8662.0023	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Ceará	S	3	151	90	2	0	271
08.244.2037.8662.0013	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Amazonas	S	3	151	90	2	0	31
08.244.2037.8662.0014	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Roraima	S	3	151	90	2	0	153
08.244.2037.8662.0027	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado de Alagoas	S	3	151	90	2	0	181
08.244.2037.8662.0029	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado da Bahia	S	3	151	90	2	0	634
08.244.2037.8662.0032	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Espírito Santo	S	3	151	90	2	0	459
08.244.2037.8662.0024	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	151	90	2	0	844
08.244.2037.8893.0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	3	100	41	2	0	2.100.000
08.244.2037.8893.0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	3	151	41	2	0	2.100.000

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

UO: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
15.121.2054.8874.0001	Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional	F	3	100	90	2	0	25.000
15.122.2116.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.272.462
15.122.2116.218S.0001	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação Dos Empreendimentos do PAC - Nacional	F	3	100	90	3	0	956.037
15.128.2116.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	3	100	90	2	0	20.000
15.131.2116.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	4.000.000
15.452.2054.4420.0001	Funcionamento do Conselho das Cidades - Nacional	F	3	100	90	2	0	73.400
15.452.2054.8872.0001	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Nacional	F	3	100	90	2	0	15.203
15.453.2048.2D49.0001	Apoio ao Desenvolvimento Institucional para a Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana - Nacional	F	3	100	90	2	0	434.942
17.512.2068.8871.0001	Apoio à Elaboração, Implementação e Monitoramento de Planos Nacional e Regionais de Saneamento Básico - Nacional	S	3	100	90	3	0	75.000
28.845.2049.00AF.0001	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional	F	5	100	90	3	0	1.000.000.000
28.845.2049.00CY.0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	100	90	3	0	30.000.000
28.845.2049.0EB3.0001	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais – Cartão Reforma (MP nº 751, de 9 de novembro de 2016) - Nacional	F	3	100	90	3	0	42.500.000
28.846.2049.00CW.0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	100	90	3	0	50.250.000
28.846.2049.00CX.0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	100	90	3	0	14.720.690
28.846.2049.0E64.0001	Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	100	90	3	0	6.804.625

UO: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
15.453.2116.2843.0043	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	100	90	2	0	30.608

UO: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	-------------	-------------	-------------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 56000 - Ministério das Cidades

UO: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
15.122.2116.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	532.395
15.128.2116.6438.0001	Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos - Nacional	F	3	100	90	2	0	35.845
15.131.2116.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	70.000
15.453.2116.2843.0001	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - Nacional	F	3	100	90	2	0	3.332.201

Órgão: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República

UO: 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2101.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	105.057
04.122.2101.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.000

Órgão: 63000 - Advocacia-Geral da União

UO: 63101 - Advocacia-Geral da União

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
03.092.2130.2674.0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional	F	3	100	90	2	0	42.543.708
03.126.2038.10TN.0001	Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU - Nacional	F	3	100	90	2	0	397.559
04.122.2130.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	80.000
28.846.2130.218Y.0001	Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas - Nacional	F	3	100	90	2	0	300.000

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

UO: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0909.000K.0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional	F	3	144	90	1	0	1.500.000.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0910.0007.0002	Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (MDIC) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	202.307
28.846.0910.0011.0002	Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (MPDG) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	314.622
28.846.0910.0017.0002	Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	45.187
28.846.0910.0057.0001	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC) - Nacional	F	3	100	80	2	0	962.729
28.846.0910.0069.0001	Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA) - Nacional	F	3	100	80	2	0	847.919
28.846.0910.0070.0002	Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	819.817
28.846.0910.0073.0002	Contribuição à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE (MAPA) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	57.387
28.846.0910.0074.0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	3.896.042
28.846.0910.0087.0002	Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	67.598
28.846.0910.0089.0002	Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (MC) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	154.389
28.846.0910.009B.0002	Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCER (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	7.792.287
28.846.0910.00AT.0002	Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCTI) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	56.244
28.846.0910.00B7.0002	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	2.156.930
28.846.0910.00BA.0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	2.851.468
28.846.0910.00BC.0002	Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.209.857
28.846.0910.00BG.0002	Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	2.046.369
28.846.0910.00BU.0002	Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	159.436
28.846.0910.00DN.0002	Contribuição Voluntária ao Centro-Sul - CS (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	27.225
28.846.0910.00E8.0002	Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MTb) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	560.125
28.846.0910.00F4.0002	Contribuição ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	180.490
28.846.0910.00GT.0002	Contribuição ao Parlamento do Mercosul - PARLASUL (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	310.880
28.846.0910.00HD.0002	Contribuição ao Alto Representante-Geral do Mercosul - ARGEM (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	122.199

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0910.00HE.0002	Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	44.116
28.846.0910.00HF.0002	Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.864.253
28.846.0910.00LQ.0002	Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural – FIDC (MINC) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	21.573
28.846.0910.00LS.0002	Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco – CQCT FCTC (MS) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	44.368
28.846.0910.00OQ.0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.326.151
28.846.0910.0113.0002	Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA FCT (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.776.279
28.846.0910.0123.0002	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	37.386
28.846.0910.0128.0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	27.249.199
28.846.0910.0146.0002	Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial - FPM (MINC) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	40.276
28.846.0910.0186.0002	Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (PR) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	541.416
28.846.0910.0190.0002	Contribuição à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	104.514
28.846.0910.0218.0002	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	3.120.181
28.846.0910.0221.0002	Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	3.108.227
28.846.0910.0344.0002	Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	49.753
28.846.0910.0420.0002	Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	735.916
28.846.0910.0483.0002	Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	102.449
28.846.0910.0541.0002	Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD (MPDG) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	720.438
28.846.0910.0543.0002	Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MPDG) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.199.000
28.846.0910.0867.0002	Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	122.182
28.846.0910.0868.0001	Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE) - Nacional	F	3	100	80	2	0	198.883
28.846.0910.0869.0002	Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	4.756.686
28.846.0910.0870.0002	Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	113.881
28.846.0910.0872.0002	Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	415.730
28.846.0910.0873.0002	Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	2.344.579

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

UO: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0910.0B64.0002	Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	175.062
28.846.0910.0B66.0002	Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	243.796
28.846.0910.0B73.0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.889.931
28.846.0910.0B74.0002	Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	1.130.364
28.846.0910.0B75.0002	Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	4.073.733
28.846.0910.0C39.0002	Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT (MMA) - No Exterior	F	3	100	80	2	0	73.002

UO: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
28.846.0911.00M4.0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	100	90	2	0	43.651.305

Órgão: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UO: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
04.122.2125.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	237.183
04.122.2125.8567.0001	Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65) - Nacional	F	3	100	90	2	0	611.407

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UO: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Edu

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
12.123.2080.20RZ.0001	Administração do Financiamento Estudantil - FIES - Nacional	F	3	100	90	2	0	24.442.192

Órgão: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos

UO: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E F	G D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
-----------	------------------	--------	--------	-------------	--------	--------	--------	--------------

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos

UO: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.122.2134.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	100	90	2	0	2.749.202
14.122.2134.216H.0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	100	90	2	0	65.000
14.131.2134.4641.0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.500.000
14.242.2063.210N.0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Nacional	S	3	100	90	2	0	75.000
14.242.2063.210N.0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Nacional	S	3	100	30	2	0	15.000
14.242.2063.210N.0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Nacional	S	3	100	50	2	0	12.500
14.242.2063.210N.0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Nacional	S	3	100	40	2	0	17.500
14.243.2062.210M.0001	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional	S	3	100	90	2	0	55.000
14.422.2034.210H.0001	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F	3	100	30	2	0	35.000
14.422.2034.210H.0001	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F	3	100	40	2	0	35.000
14.422.2034.210H.0001	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F	3	100	80	2	0	50.000
14.422.2034.210H.0001	Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F	3	100	90	2	0	430.000
14.422.2034.213Q.0001	Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F	3	100	30	2	0	20.000
14.422.2034.213Q.0001	Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F	3	100	40	2	0	15.000
14.422.2034.213Q.0001	Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F	3	100	80	2	0	104.332
14.422.2034.213Q.0001	Fortalecimento Institucional dos Órgãos Estaduais e Municipais para o Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial - Nacional	F	3	100	90	2	0	10.668
14.422.2034.214D.0001	Atendimento a Pessoas Vítimas de Preconceito Racial - Disque Igualdade Racial - Nacional	F	3	100	90	2	0	100.000
14.422.2034.6440.0001	Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais - Nacional	F	3	100	30	2	0	47.361
14.422.2034.6440.0001	Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais - Nacional	F	3	100	90	2	0	245.000

Anexo II-A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos

UO: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

Funcional	Ação + Subtítulo	E S F	G N D	F T E	M A	I P	I U	Corte Prévio
14.422.2034.6440.0001	Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais - Nacional	F	3	100	80	2	0	57.639
14.422.2064.20ZN.0001	Promoção dos Direitos Humanos - Nacional	F	3	100	30	2	0	10.000
14.422.2064.20ZN.0001	Promoção dos Direitos Humanos - Nacional	F	3	100	40	2	0	10.000
14.422.2064.20ZN.0001	Promoção dos Direitos Humanos - Nacional	F	3	100	50	2	0	110.000
14.422.2064.20ZN.0001	Promoção dos Direitos Humanos - Nacional	F	3	100	80	2	0	25.000
14.422.2064.20ZN.0001	Promoção dos Direitos Humanos - Nacional	F	3	100	90	2	0	60.000
14.422.2064.215J.0001	Defesa dos Direitos Humanos - Nacional	F	3	100	50	2	0	280.441
14.422.2064.215J.0001	Defesa dos Direitos Humanos - Nacional	F	3	100	90	2	0	74.000
14.422.2064.215J.0001	Defesa dos Direitos Humanos - Nacional	F	3	100	30	2	0	878.049
14.422.2064.218Q.0001	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Nacional	S	3	100	90	2	0	50.000
14.422.2064.4906.0001	Disque Direitos Humanos - Nacional	F	3	100	90	2	0	1.325.000
28.845.2064.0083.0001	Pagamento de Indenização a Familiares de Mortos e Desaparecidos em Razão da Participação em Atividades Políticas (Lei nº 9.140, de 1995) - Nacional	F	3	100	90	2	0	7.500

Total geral:

5.164.244.869

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS**III.A - DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL – FPE**

Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidade da Federação	FPE
ACRE	3,96%
ALAGOAS	4,74%
AMAPÁ	3,55%
AMAZONAS	4,62%
BAHIA	8,41%
CEARÁ	6,44%
DISTRITO FEDERAL	0,65%
ESPÍRITO SANTO	2,40%
GOIÁS	3,22%
MARANHÃO	6,62%
MATO GROSSO	2,32%
MATO GROSSO DO SUL	1,53%
MINAS GERAIS	5,01%
PARÁ	6,37%
PARAÍBA	4,42%
PARANÁ	2,45%
PERNAMBUCO	6,18%
PIAUÍ	4,29%
RIO DE JANEIRO	2,68%
RIO GRANDE DO NORTE	3,66%
RIO GRANDE DO SUL	1,37%
RONDÔNIA	3,42%
RORAIMA	2,44%
SANTA CATARINA	1,46%
SÃO PAULO	0,65%
SERGIPE	3,55%
TOCANTINS	3,60%
Total	100,00%

Fonte: Decisão Normativa - TCU nº 159, de 29 de março de 2017.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS**III.B - EMENDAS DE BANCADA: ATENDIMENTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN

R\$ 1,00

Bancadas	Autógrafo 2015	Autógrafo 2016	Autógrafo 2017	Atendimento Médio (2015-2017)	
				Média	Porcentagem
ACRE	351.797.380	162.946.665	305.020.362	273.254.802	2,68%
ALAGOAS	333.988.281	152.655.910	426.255.914	304.300.035	2,98%
AMAPÁ	256.000.000	197.631.859	363.589.929	272.407.263	2,67%
AMAZONAS	402.995.569	273.950.907	492.202.053	389.716.176	3,82%
BAHIA	744.074.337	405.911.290	506.383.334	552.122.987	5,41%
CEARÁ	355.823.367	517.455.622	476.638.735	449.972.575	4,41%
DISTRITO FEDERAL	230.000.000	260.678.837	352.074.793	280.917.877	2,75%
ESPÍRITO SANTO	268.599.430	332.801.794	438.172.278	346.524.501	3,39%
GOIÁS	375.737.030	256.705.075	476.076.090	369.506.065	3,62%
MARANHÃO	389.086.415	345.554.226	389.149.420	374.596.687	3,67%
MATO GROSSO	301.224.368	286.896.976	424.212.356	337.444.567	3,30%
MATO GROSSO DO SUL	282.812.628	228.004.017	341.184.549	284.000.398	2,78%
MINAS GERAIS	704.870.367	446.536.160	655.930.987	602.445.838	5,90%
PARÁ	398.605.115	409.083.148	462.676.753	423.455.005	4,15%
PARAÍBA	369.739.593	448.676.758	451.283.126	423.233.159	4,14%
PARANÁ	357.000.000	488.487.906	416.577.121	420.688.342	4,12%
PERNAMBUCO	540.000.000	378.167.243	378.457.050	432.208.098	4,23%
PIAUÍ	283.695.495	422.176.526	419.327.039	375.066.353	3,67%
RIO DE JANEIRO	355.672.936	267.185.301	344.068.419	322.308.885	3,16%
RIO GRANDE DO NORTE	298.002.989	184.403.486	353.875.823	278.760.766	2,73%
RIO GRANDE DO SUL	340.736.215	277.010.721	362.305.110	326.684.015	3,20%
RONDÔNIA	227.000.000	336.810.436	341.353.843	301.721.426	2,95%
RORAIMA	529.073.561	397.987.687	455.791.628	460.950.959	4,51%
SANTA CATARINA	302.978.578	307.951.597	410.083.280	340.337.818	3,33%
SÃO PAULO	393.908.792	373.716.596	903.340.626	556.988.671	5,45%
SERGIPE	347.202.113	235.915.385	446.031.947	343.049.815	3,36%
TOCANTINS	363.425.262	307.017.664	446.387.222	372.276.716	3,64%
Total	10.104.049.821	8.702.319.792	11.838.449.787	10.214.939.800	100,00%

Fonte: Siga.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS**III.C - POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA**

Art. 57, § 1º, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidade da Federação	População Residente Estimada
ACRE	829.619
ALAGOAS	3.375.823
AMAPÁ	797.722
AMAZONAS	4.063.614
BAHIA	15.344.447
CEARÁ	9.020.460
DISTRITO FEDERAL	3.039.444
ESPÍRITO SANTO	4.016.356
GOIÁS	6.778.772
MARANHÃO	7.000.229
MATO GROSSO	3.344.544
MATO GROSSO DO SUL	2.713.147
MINAS GERAIS	21.119.536
PARÁ	8.366.628
PARAÍBA	4.025.558
PARANÁ	11.320.892
PERNAMBUCO	9.473.266
PIAUÍ	3.219.257
RIO DE JANEIRO	16.718.956
RIO GRANDE DO NORTE	3.507.003
RIO GRANDE DO SUL	11.322.895
RONDÔNIA	1.805.788
RORAIMA	522.636
SANTA CATARINA	7.001.161
SÃO PAULO	45.094.866
SERGIPE	2.288.116
TOCANTINS	1.550.194
Total	207.660.929

Fonte: Resolução IBGE nº 4, de 28 de agosto de 2017, publicada na Seção I, páginas 58 a 76, do DOU de 30 de agosto de 2017.

**CONGRESSO NACIONAL**

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF/CD
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF/SF
Parecer Preliminar ao PLN nº 20, de 2017-CN (PLOA 2018)

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS**III.D - EMENDAS DE BANCADA: DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA DE RECURSOS**

Art. 52, II, "j", e art. 57, § 1º, I a III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidade da Federação	Quant. Emendas de apropriação	FPE	Atendimento médio nos últimos 3 anos	População Estimada	Média Ponderada	Recursos (R\$ 1,00)
ACRE	15	3,96%	2,68%	0,40%	3,09%	23.166.783
ALAGOAS	15	4,74%	2,98%	1,63%	3,73%	27.945.633
AMAPÁ	15	3,55%	2,67%	0,38%	2,88%	21.583.793
AMAZONAS	15	4,62%	3,82%	1,96%	4,03%	30.248.982
BAHIA	18	8,41%	5,41%	7,39%	7,10%	53.279.190
CEARÁ	16	6,44%	4,41%	4,34%	5,42%	40.619.735
DISTRITO FEDERAL	15	0,65%	2,75%	1,46%	1,57%	11.791.404
ESPÍRITO SANTO	15	2,40%	3,39%	1,93%	2,75%	20.637.926
GOIÁS	15	3,22%	3,62%	3,26%	3,38%	25.361.252
MARANHÃO	16	6,62%	3,67%	3,37%	5,12%	38.364.046
MATO GROSSO	15	2,32%	3,30%	1,61%	2,64%	19.810.234
MATO GROSSO DO SUL	15	1,53%	2,78%	1,31%	2,01%	15.068.928
MINAS GERAIS	19	5,01%	5,90%	10,17%	5,88%	44.096.884
PARÁ	15	6,37%	4,15%	4,03%	5,24%	39.329.195
PARAÍBA	15	4,42%	4,14%	1,94%	4,06%	30.461.579
PARANÁ	17	2,45%	4,12%	5,45%	3,42%	25.616.450
PERNAMBUCO	16	6,18%	4,23%	4,56%	5,24%	39.294.933
PIAUÍ	15	4,29%	3,67%	1,55%	3,77%	28.275.180
RIO DE JANEIRO	18	2,68%	3,16%	8,05%	3,41%	25.562.657
RIO GRANDE DO NORTE	15	3,66%	2,73%	1,69%	3,09%	23.168.586
RIO GRANDE DO SUL	17	1,37%	3,20%	5,45%	2,51%	18.828.224
RONDÔNIA	15	3,42%	2,95%	0,87%	2,98%	22.320.257
RORAIMA	15	2,44%	4,51%	0,25%	3,05%	22.874.222
SANTA CATARINA	15	1,46%	3,33%	3,37%	2,40%	17.982.262
SÃO PAULO	20	0,65%	5,45%	21,72%	4,68%	35.088.233
SERGIPE	15	3,55%	3,36%	1,10%	3,23%	24.230.265
TOCANTINS	15	3,60%	3,64%	0,75%	3,33%	24.993.167
Total	427	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	750.000.000